



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de dezembro de 2025, procedeu-se a abertura do processo de nº. **115/2025-PMSJP**. De interesse do Secretário Municipal de Infraestrutura objetivando a abertura de Processo de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA**, e para constar, eu, **FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João do Paraíso – MA, 01 de dezembro de 2025.



FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 016/2025

Ofício nº 017/2025

São João do Paraíso - MA, 01 de dezembro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



Ao cumprimenta-lo cordialmente, SOLICITO a Vossa Senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Inciso II, Art. 28 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, visando:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.**
- **Anexo a esta solicitação estão: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, acompanhado dos projetos de engenharia, planilha orçamentária, planilhas anexas e memorial descritivo.**
- **VALOR ESTIMADO: R\$ 631.578,95 (Seiscentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento dos trabalhos da Infraestrutura, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso/MA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

REQUISITANTE	AUTORIDADE COMPETENTE
 FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES Secretário Municipal de Infraestrutura PORTARIA Nº 016/2025	AUTORIZO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/2025  ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo e Planejamento Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

-L.(S)
Nº 003
RUBRICA:

Secretaria / Órgão auxiliar:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Unidade Administrativa:	Departamento de Engenharia
Nome do requisitante:	LENILSON SILVA MENDES	Cargo/Função:	Engenheiro Civil
E-mail:		Telefone(s):	

A realização de processo de licitação para o objeto se justifica face ao interesse público presente contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.**

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para executar serviços de melhorias em Estradas Vicinais no Canto do Rio na Zona Rural do Município de São João do Paraíso/MA. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

Soluções disponíveis para a melhoria das estradas vicinais:

1. Manutenção das estradas vicinais, rodovias e acessos

- a) Vantagens:
- b) Custo inicial relativamente baixo se comparado a soluções mais abrangentes.
- c) Melhora imediata nas condições das vias em áreas específicas.
- d) Flexibilidade na execução, podendo ser ajustada conforme as necessidades emergenciais.
- e) Desvantagens:
- f) Eficácia limitada a curto prazo; problemas estruturais podem persistir.
- g) Dependência da disponibilidade de recursos financeiros contínuos.
- h) Risco de não resolver causas raízes da deterioração.

As demais descrições necessárias para a execução dos serviços estão constantes no Memorial Descritivo e demais projetos de engenharia anexos ao ETP.

O grau de prioridade foi classificado como ALTA, haja a visto que impacta diretamente no transporte e locomoção de veículos das localidades beneficiadas.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

Com esta contratação pretende-se:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.


A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES

Membro	Nome Titular	CPF/ATO NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Órgão Requisitante	FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES	Port. 016/2025	Secretário Municipal de Infraestrutura
Integrante Requisitante	LENILSON SILVA MENDES	096.642.637-10	PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA
Integrante Requisitante	ILTON RODRIGUES DE SOUSA	Port. 002B/2025	RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO
SERÁ NECESSÁRIO AUXÍLIO DE ÁREA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO ETP? SIM (X) NÃO ()			
Nota Explicativa: Se necessário o ETP poderá ser elaborado pelo com auxílio de área técnica especializada.			

São João do Paraíso – MA, 28 de novembro de 2025


LENILSON SILVA MENDES
ENGENHEIRO CIVIL
PORTARIA Nº 004D/2025

01. Órgão/Entidade Proponente MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO				02. CNPJ 01.597.629/0001-23	
03. Endereço Av. do Comércio, nº. 150, Centro					
04. Cidade São João do Paraíso		05. UF MA	06. CEP 65.973-000		07. DDD/Fone
08. Conta Corrente 42.484-6	09. Banco BANCO DO BRASIL	10. Agência 3625-0	11. Praça de Pagamento: São João do Paraíso		
12. Nome do Responsável JURANDIR ANDRADE DE BREU				13. CPF 821.119.103-25	
14. RG/Expedidor 02391140571 (CNH)	15. Cargo Assessor de Governo	16. Função ASSESSOR	17. Matrícula	Fone: 98 98428 5332	
18. Endereço Rua Vicente Mata, nº. 15 MG 0023 casa nº. 16 PS 12, TV, Vicente Mata Parque Timbiras – São Luís-MA					19. CEP 65.042-460
Endereço eletrônico: djurandirandrade@hotmail.com					

20. Órgão ou Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA		21. CNPJ/CPF 08.892.295/0001-60	22. Município SÃO LUIS-MA		
23. Endereço Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, Calhau				24. CEP 65.076-820	

25. Título do Projeto MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		26. Período de Execução	
		Início	Término
		DEZ/2025	DEZ/2026
27. Identificação do Projeto Melhoramento de 11,95 km de estradas vicinais no trecho denominado canto do rio, zona rural do município de São João do Paraíso - Ma			
28. Justificativa da Proposição A necessidade de execução deste projeto visa benefícios que integrarão as comunidades atingidas, em busca de melhoramentos ao acesso, que consequentemente proporcionarão crescimento nas áreas de transporte, educação, economia e outros.			
29. PÚBLICO ALVO POPULAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E REGIÃO			

LOCAL:	SÃO JOÃO DO PARAISO
MUNICIPIO:	SÃO JOÃO DO PARAISO
OBRA:	MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Meta 1: MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

VALOR DO REPASSE – CONCEDENTE	R\$ 600.000,00
VALOR DO REPASSE – CONVENIENTE	R\$ 31.578,95
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO	R\$ 631.578,95

29. META	30. ETAPA	31. ESPECIFICAÇÃO	32. INDICADOR FÍSICO		33. DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INICIO	TÉRMINO
1	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	MÊS	1	DEZ/25	DEZ/26
1	1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	1	DEZ/25	DEZ/26
1	1.3	ESTRADA CANTO DO RIO	MÊS	1	DEZ/25	DEZ/26

-L.(S)
 Nº 007
 RUBRICA:

LOCAL:	SÃO JOÃO DO PARAISO
MUNICIPIO:	SÃO JOÃO DO PARAISO
OBRA:	MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

34. META	35. ETAPA	36. ESPECIFICAÇÃO	37. INDICADOR FÍSICO		38. DURAÇÃO	
			UNID.	VALOR	CONC	CONV.
1	1	MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UND	631.578,95	600.000,00	31.578,95

39. NATUREZA DA DESPESAS		41. TOTAL	42. CONCEDENTE	43. CONVENIENTE
40. CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	631.578,95	600.000,00	31.578,95
TOTAL GERAL		631.578,95	600.000,00	31.578,95

FMSJP

-L.(S)
Nº 008
RUBRICA:

LOCAL:	SÃO JOÃO DO PARAISO
MUNICIPIO:	SÃO JOÃO DO PARAISO
OBRA:	MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS



44. META	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
1	R\$ 180.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL/MÊS	R\$ 180.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 180.000,00
ACUMULADO	R\$ 180.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 600.000,00

45. META	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
1	R\$ 9.473,68	R\$ 12.631,58	R\$ 9.473,68
TOTAL/MÊS	R\$ 9.473,68	R\$ 12.631,58	R\$ 9.473,68
ACUMULADO	R\$ 9.473,68	R\$ 22.105,26	R\$ 31.578,95

TOTAL GLOBAL DO CONVÊNIO	R\$ 631.578,95
--------------------------	----------------

LOCAL:	SÃO JOÃO DO PARAISO
MUNICIPIO:	SÃO JOÃO DO PARAISO
OBRA:	MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Na qualidade de representante legal do CONVENENTE declaro, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRÁ para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos Orçamentos do Governo do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ____/____/2025

JURANDIR ANDRADE DE BREU
ASSESSOR DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

APROVADO,

SÃO LUÍS-MA ____/____/2025

MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SINFRÁ



TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA
PROCESSO SEI Nº. 202553010103552

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Rua Vicente Mata, nº. 15 MG 0023 casa nº. 12 PS 12 Parque Timbiras – São Luís-MA

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº34 de 26 de maio de 2025, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº. 150, Centro- São João do Paraíso, CEP.: 65.973-000, representado pelo Assessor de Governo Municipal o Sr. **JURANDIR ANDRADE DE BREU**, conforme designado pela Procuração Pública, brasileiro (a), portador da CNH nº. 02391140571, inscrita no CPF sob nº. 821.119.103-25, residente na Rua Vicente Mata, nº. 15, MG 0023, casa nº. 16 PS 12, TV, Vicente Mata Parque Timbiras – São Luís-MA, CEP: 65.042-460, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** em conformidade com o Processo SEI nº. 202553010103552, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, na Lei nº nº14.133 de 01 de abril de 2021, na Portaria Conjunta MGI/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN/TCE nº 18, 03 de setembro de 2008, Lei Estadual nº12.370, de 24 de julho de 2024 (LDO), bem como nas demais legislações, e outros normativos, aplicáveis no que couber, por intermédio do presente instrumento e em conformidade com os pareceres e demais elementos constantes no referido, mediante os fundamentos, as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a **EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO PARAISO** conforme projeto e Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se cumprir fielmente o Plano de Trabalho em objetivos, metas e etapas de execução elaborado pelo **CONVENENTE**, aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Convênio, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante proposta do **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas, que justifique a ser apresentada, em prazo mínimo de **30 (trinta) dias** antes do término de sua vigência ou da data prevista para consecução da meta a ser alterada, desde que não haja mudança do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONVENENTE** desde já e por este Convênio reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento das exigências acima, implicará a rescisão unilateral do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

As partes assumem as seguintes obrigações:

a) A **CONCEDENTE** obrigar-se-á:

- I – Realizar atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente Convênio e, se for o caso, a instaurar a Tomada de Contas Especial;
- II – Repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Infraestrutura, obedecendo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexado ao presente instrumento;
- III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- IV – Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- V – Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados em Legislação vigente;
- VI – Prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- VII – Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do Convênio, inclusive quanto a eventuais alterações das condições inicialmente pactuadas, estabelecidas no Plano de Trabalho e seus anexos, quando solicitado pelo **CONVENENTE**;
- VIII - Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do instrumento;
- VIII – Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Convênio e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

b) O **CONVENENTE** obrigar-se-á:

- I – Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o presente instrumento e Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se, após o término da sua vigência, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;
- II - Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

PMSJP

L(S)
Nº 012
RUBRICA:

III – Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira, sendo vedado o uso de conta bancária preexistente ou diversa da indicada inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

IV – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

V – Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

VI – Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

VII – Facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “*in loco*” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

VIII – Permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho;

IX – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Estado nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio;

X – Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução;

XI – Apresentar mensalmente ao **CONCEDENTE**, relatórios de execução físico-financeira relativos a este Convênio;

XII – Compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XIII – Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

XIV - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos

XV - Comprovar o exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão de registro no cartório de imóveis, admitindo-se a apresentação de posse de imóvel em área desapropriada ou em processo de desapropriação, em doação mediante lei estadual ou municipal autorizando o ato, e caso ocorra doação de pessoa física ou jurídica, cópia da promessa formal de doação irrevogável e irretroatável, inclusive quando o processo de registro de titularidade ainda se encontre em trâmite;



- XVI - Responsabilizar-se pela matrícula do INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XVII – Efetuar as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, na forma estabelecida neste convênio;
- XVIII - Apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho;
- XIX - Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- XX - Abster-se de utilizar, nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do instrumento conveniado e o ressarcimento dos recursos aplicados, acrescidos dos encargos legais;
- XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais relativas recursos humanos utilizados na execução do objeto do Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Convênio;
- XXII - Recolher à conta do **CONCEDENTE** valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do Convênio;
- XXIII - Observar o disposto na Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, para contratação de empresas para a execução do objeto deste Convênio, devendo ser remetido à **CONCEDENTE** cópia de toda documentação relativa à realização do certame licitatório;
- XXIV - Notificar a Câmara Municipal, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do **CONVENENTE**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento dos recursos;
- XXV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas devidamente identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da aprovação da prestação de contas ou tomadas de conta especial;
- XXVI - Prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – a movimentação financeira deve ser efetuada obrigatoriamente na conta vinculada a este convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Convênio é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação, na forma do art. 105 e 106 da Lei nº14.133/2021, e art. 35, inciso VII da Portaria Conjunta MGI/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de justificativa, ao qual se fará juntada de Relatório Situacional demonstrando o atual estágio da efetiva execução do objeto da pactuação, com indicativo do percentual já alcançado, inclusive fotografias.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFR
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

FMSJP

-L.(S)
Nº 014
RUBRICA:

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

- a) Para execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são da ordem de **R\$ 631.578,95 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**;
- b) Cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;
- c) E ao **CONVENENTE** o equivalente a **R\$ 31.578,95 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, a título de **contrapartida**, conforme consta no Plano de Trabalho e na Declaração de Contrapartida acostada aos autos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, por etapas, os valores do Convênio, de acordo com cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de objeto deste Convênio vir ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelo **CONCEDENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tanto do **CONCEDENTE** como do **CONVENENTE**, conforme prevista no *caput* desta Cláusula, devendo essa proporcionalidade de participação ser observada para efeito do cálculo de restituição ao **CONCEDENTE** do saldo não aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de recursos alocados no orçamento da SINFRA, com a dotação orçamentária seguinte e conforme **NE nº 2025NE003987 datado do dia 29/12/2025**:

UNID. ORÇAMENTARIA	530101	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0531	Logística e Transporte
PROJETO ATIVIDADE	3015	Implantação e Melhoramento de Estradas Vicinais
SUB-AÇÃO	029073	EMENDA PARLAMENTAR DE ANTÔNIO PEREIRA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO (029073)
NATUREZA DA DESPESA	444042	AUXÍLIOS
ITEM DE DESPESA	42001	Auxílios a Municípios
FONTE DE RECURSOS	1500000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos pelo Governo do Estado do Maranhão figurarão no orçamento do **Concedente**, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva da **Conveniente**.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em instituição financeira pelo **CONVENENTE**, da seguinte forma:

Os recursos financeiros serão repassados em **03 (três)** parcelas, de acordo com Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, a serem liberados pelo **CONCEDENTE**, da seguinte forma:

a) **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, correspondente a **30% (trinta por cento)** no primeiro mês, contados da assinatura do Convênio;

b) **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, correspondente a **40% (quarenta por cento)** após a análise de regularidade da Prestação de Contas Parcial referente ao valor da primeira parcela recebida, seguido da solicitação de repasse da próxima parcela;

c) **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, correspondente a **30% (trinta por cento)** após a análise de regularidade da Prestação de Contas Parcial referente ao valor da segunda parcela recebida;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos fixados na cláusula quinta a serem transferidos pela **CONCEDENTE** serão obrigatoriamente movimentados pela **CONVENENTE**, através do **Banco do Brasil -001 agência nº 3625-0 c/c nº 42.484-6** e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Infraestrutura, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio, e cujo os extratos integrarão a prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação sucessiva de recursos ficará condicionada ainda a apresentação da prestação de contas parcial da parcela anteriormente recebida pelo **CONVENENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias transcorridos do repasse realizado pelo **CONCEDENTE**, contendo os documentos cláusula décima terceira deste Instrumento

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO QUARTO – As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia do **CONCEDENTE**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

PARÁGRAFO QUINTO – A conta corrente para movimentação dos recursos do convênio será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

PARAGRAFO SEXTO – Quando da necessidade da formalização de aditivo ao presente termo de convênio que impacte no acréscimo do valor constante na cláusula terceira, fica convencionada que a complementação orçamentária e financeiro, será de responsabilidade do **CONVENENTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado ao **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

- I – Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- II – Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- III – Alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;
- IV – Pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
- V – Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, e
- VI – Transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada, cumpridas as exigências explicitadas nas Cláusulas Terceira e Sexta, será feito em parcelas, de acordo com o cronograma físico – financeiro, depois de aprovado pela **CONCEDENTE** a execução física-financeira da etapa anterior executada pelo **CONVENENTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O desbloqueio da última parcela ficará condicionado ao recebimento definitivo da obra ou serviço, pelo **CONCEDENTE**, da execução total do empreendimento do objeto deste Convênio, bem como à comprovação pelo **CONVENENTE**, do integral cumprimento da contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento dos dispostos acima implicará a imediata instauração da Tomada de Contas Especial do **CONVENENTE**, promovida pelo **CONCEDENTE**, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas Estaduais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Compete à SINFRA a coordenação e definição das diretrizes do Objeto do presente Convênio, cabendo a esta o acompanhamento e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho, dentre as quais, destacam-se:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

PMSJP

-L.(S)
Nº 017
PUBRICA.

- I – Atestar a aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do Convênio a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados;
- II – Analisar e aprovar as eventuais reformulações de projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo **CONVENENTE**, preferencialmente aprovadas pelo responsável técnico pela elaboração dos projetos de engenharia, observando todas as exigências estabelecidas pela Lei nº14.133/2021, para alteração de contratos administrativos;
- III – Designar servidor do seu quadro de pessoal, efetivo ou comissionado, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados;
- IV- Verificar a existência de matrícula do INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento consistirá na realização de inspeções e visitas, emissão de relatórios e pareceres técnico sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) servidor(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS:

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número do Convênio, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação ou tomada de contas pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente, bem como em cada solicitação de repasse de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada a SINFRA, na forma estabelecida na Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE**, quando disponível, do seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a



inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência junto ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO – A prestação de contas final de que trata esta Cláusula será apresentada ao **CONCEDENTE**, devidamente instruída com os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:

I – Prestação de Contas Parcial:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Cópia do Convênio e respectivo Plano de Trabalho e aditivos se houver, e juntamente com sua publicação;
- c) Relatório de execução físico financeira;
- d) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;
- e) Relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;
- f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- g) Extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio e a correspondente conciliação bancária;
- h) Extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- i) Cópia do ato de adjudicação e de homologação referente às licitações, e apresentar as três propostas dos fornecedores participantes da licitação, ou as suas dispensabilidades e inexigibilidades, apresentar publicação de todos os procedimentos licitatórios, bem como aviso de licitação, edital e ainda o julgamento;
- j) E demais documentações constantes no check list desta SINFR

II – Prestação de Contas Final:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Cópia do Convênio e respectivo Plano de Trabalho e aditivos se houver, e juntamente com sua publicação;
- c) Relatório do Cumprimento do objeto;
- d) Relatório de execução físico financeira;
- f) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;
- g) Relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;
- h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;



- i) Extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio e a correspondente conciliação bancária;
- j) Extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- k) Cópia do ato de adjudicação e de homologação referente às licitações, e apresentar as três propostas dos fornecedores participantes da licitação, ou as suas dispensabilidades e inexigibilidades, apresentar publicação de todos os procedimentos licitatórios, bem como aviso de licitação, edital e ainda o julgamento;
- l) E demais documentações constantes no check list desta SINFR

II.1 Constatada a irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Parcial e/ou Final, o **CONVENENTE** será notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

II.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, o **CONCEDENTE** comunicará o fato, de imediato, ao respectivo Órgão responsável pelo controle interno, providenciando, junto ao Órgão de contabilidade analítica, a instauração de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prestação de contas parcial, em consonância com o cronograma de desembolso, será realizada pela **CONVENENTE** para a liberação de recursos mediante a apresentação dos documentos dos itens I, II, III, IV, VI, IX e X constantes no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO OITAVO – No âmbito da SINFR, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

PARÁGRAFO NONA – Constatada a irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Final, o **CONVENENTE** será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, e adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Esgotadas as medidas administrativas preliminares tendentes ao saneamento das irregularidades constatadas pelo **CONCEDENTE**, sem a adoção das providências a cargo do **CONVENENTE**, será instaurada Tomada de Contas Especial, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:

O **CONVENENTE** deverá restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da não conclusão do objeto pactuado, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, o **CONVENENTE**, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à **CONTA ÚNICA DO ESTADO**, os eventuais recursos financeiros liberados pela **CONVENENTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução prevista acima será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida do **CONVENENTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes;



PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de auditoria serão realizados pelos Órgãos de controle interno e externo do Estado do Maranhão, sem elidir a competência dos Órgãos de controle interno e externo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS:

É obrigatória a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo fornecido pelo **CONCEDENTE**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço emitido pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS RELACIONADOS AO CONVÊNIO

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. Facultada a notificação por meio eletrônico;

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste Convênio à, Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

A alteração deste Convênio, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, será feita por meio de Termo Aditivo, precedido de análise e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico da SINFRA, mediante apresentação das respectivas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a alteração do objeto previsto neste Convênio, ressalvada a ampliação do objeto deste, observada o disposto na Cláusula Quarta, parágrafo segundo deste termo.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens patrimoniais remanescentes, assim considerados os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, poderão ser doados ao **CONVENENTE**, a critério do Secretário de Estado da Infraestrutura ou quem lhe faça as vezes, quando houver comprovação, na documentação que compõe a Prestação de Contas Final, de que são necessários para assegurar a continuidade do programa governamental atendido com a formalização do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES:

Os documentos instrutórios ou comprobatórios deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se registradas ou protocoladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As correspondências dirigidas ao **CONCEDENTE** e ao **CONVENENTE** deverão ser entregues nos endereços designados na qualificação neste Convênio, ficando, ainda, obrigados a comunicar qualquer mudança de endereço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO:

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio as partes elegem o foro da comarca de São Luís (MA), com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

São Luís, ____ de _____ de 2025.

MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS
Secretária Adjunto de Administração e Finanças/SINFRA
CONCEDENTE

JURANDIR ANDRADE DE BREU
Assessor de Governo de São João do Paraíso
CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

-L.(S)
 Nº 022
 RUBRICA:

Proponente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 Obra/Projeto: MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS
 Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 Ação: 3015 - Implantação e melhoramento de Estradas vicinais



Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
[REDACTED]						
Porcentagem			25,81%	24,48%	24,48%	25,23%
Custo			163.036,44	154.598,77	154.598,77	159.344,96
Porcentagem Acumulada		100%	25,81%	50,29%	74,77%	100,00%
Custo Acumulado		631.578,95	163.036,44	317.635,22	472.233,99	631.578,95

LENILSON SILVA
 MENDES:60875126324

Assinado de forma digital por LENILSON
 SILVA MENDES:60875126324
 Dados: 2025.12.30 11:40:41 -03'00'

-L(S)
Nº 023
RUBRICA



M3 Mobilização e Desmobilização de equipamentos		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										
1	SICR0 19541	Traço de esteira com lâmina - 259 kW	SICR0 19663	Cavalo mecânico com semibreloque com capacidade de 22 t - 240 kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	394,58	R\$ 698,41
2	SICR0 19571	Traço agrícola - 77 kw	SICR0 19665	Cavalo mecânico com semibreloque com capacidade de 22 t - 240 kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,13	60,00	394,58	R\$ 232,80
3	SICR0 19540	Traço sobre esteira com lâmina - 127 kW	SICR0 19665	Cavalo mecânico com semibreloque com capacidade de 22 t - 240 kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,13	60,00	394,58	R\$ 232,80
4	SICR0 19514	Motoneveladora - 93 kw	SICR0 19665	Cavalo mecânico com semibreloque com capacidade de 22 t - 240 kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	394,58	R\$ 698,41
5	SICR0 19511	Carregadeira de pneu com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICR0 19665	Cavalo mecânico com semibreloque com capacidade de 22 t - 240 kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,50	60,00	394,58	R\$ 351,18
6	SICR0 19665	Auto compactador pa de caminho vibratório subcompacto de 11,8 t - 82 kw	SICR0 19663	Cavalo mecânico com semibreloque com capacidade de 22 t - 240 kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,50	60,00	394,58	R\$ 351,18
7	SICR0 19667	Cimento baseculares com capacidade de 14 m³ - 210 kw		Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	309,55	R\$ 513,76
8	SICR0 19571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	1,00	60,00	322,74	R\$ 571,25
9	SICR0 19518	Grade de 24 dentes retanivel de D = 60 cm (24")	SICR0 19665	Cavalo mecânico com semibreloque com capacidade de 22 t - 240 kw	1,00	IMPERATRIZ - MA	106,40	1,00	0,13	60,00	394,58	R\$ 232,80

ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
IT	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	48	R\$ 128,89	R\$ 6.186,72
2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	640	R\$ 31,47	R\$ 20.140,80
3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384	R\$ 24,47	R\$ 9.396,48

VALETA MEC DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRAMENTO POR MOTONEVELADORA	
Descrição	VALETA MEC DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRAMENTO POR MOTONEVELADORA
Data	mar/25
Estado	Maranhão
Unidade	m²
Produção da Equipe	189,0 m²
NÃO DISPONIVELADO	
A	Equipamentos
Quant.	1,000000
Utilização Operativa	1,00
Utilização Improdutiva	0,00
Custo Operacional Operativo	287,81
Custo Operacional Improdutivo	131,07
Custo Horário de Equipamentos	287,81
B	Mão de Obra
Quant.	0,500000
Unidades	h
Custo Horário total de mão de obra	14,01
Custo Horário de Execução (A) + (B) + (C)	301,82
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	1,79
Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	1,79

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{m} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

- CM_m representa o custo de mobilização;
- DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
- K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
- FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
- V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
- CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

LENILSON SILVA Assinado de forma digital por LENILSON SILVA
 MENDES:608751 MENDES:60875126324
 26324 Dados: 2025.12.30
 11:39:22 -03'00'

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:

Administração Central	3,8	4,01	4,67	
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	
Risco	0,5	0,56	0,97	
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	
Lucro	6,64	7,3	8,69	
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS	3	3	3	
PIS	0,65	0,65	0,65	
ISSQN (**)	1,5	3	5	
TOTAL				24,20

Obs.: ALTERAR SOMENTE AS CÉLULAS VERDES

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços SEM DESONERAÇÃO dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20251007070

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL PMSJP

1. Responsável Técnico

LENILSON SILVA MENDES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1119497922

Registro: 1119497922MA

LENILSON
RUBRICA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO**

AVENIDA DO COMERCIO

Complemento:

Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**

Nº: **150**

CEP: **65973000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.041,50**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DO COMERCIO

Complemento:

Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Data de Início: **30/12/2025**

Previsão de término: **30/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-8.467309, -47.054395**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **150**

CEP: **65973000**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

71.706,00

m²

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO

71.706,00

m²

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

71.706,00

m²

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO

71.706,00

m²

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

71.706,00

m²

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO

71.706,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE 11,95 KM DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO DENOMINADO CANTO DO RIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

LENILSON SILVA MENDES

RNP: 1119497922

Data: 14/01/2026 09:54:36

LENILSON SILVA MENDES - CPF: *.751.263-****

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - CNPJ: 01.597.629/0001-23

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9Z1xZ
Impresso em: 14/01/2026 às 09:54:36 por: .ip: 191.242.198.195





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20251007070

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

P^o/SJP

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 09/01/2026 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8306710978

-L(S)
Nº 036
RUBRICA.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9Z1xZ
Impresso em: 14/01/2026 às 09:54:36 por: , ip: 191.242.198.195

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO- MA
AÇÃO: 3015 - IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS
VICINAIS**

Trecho estrada do Canto do rio - extensão de 11.951,00 m com as seguintes coordenadas geográficas:

Início: 6°19'41.22"S/ 46°42'0.40"O
Final: 6°13'51.53"S/ 46°44'14.72"O

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A especificação abaixo se refere aos serviços de execução de obras de engenharia em estradas vicinais, município de São João do Paraíso - MA, ação: 3015 - implantação e melhoramento de estradas vicinais. O levantamento de parâmetros adotados para tal projeto são os seguintes:

Largura da plataforma: 6,00 m

Espessura terraplanagem: 0,10 m

Espessura revestimento primário: 0,16 m

Dmt: tabela anexa para cada um dos trechos

Comprimento dos trechos: tabela anexa

A execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais deverá obedecer às normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos casos omissos. Dentre as normas discriminam-se abaixo especificações relacionadas à execução dos serviços, tais como:

- DNIT 104/2009 – ES (Terraplenagem – Serviços preliminares Especificação de serviço);
- DNIT 106/2009 – ES (Terraplenagem – Cortes Especificação de serviço);
- DNIT 107/2009 – ES (Terraplenagem – Empréstimos – Especificação de serviço);
- DNIT 108/2009 – ES (Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço);
- DNIT 137/2010 – ES (Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação de serviço);
- DNIT 023/2006 - ES (Drenagem – Bueiros tubulares de concreto – Especificações de serviço);

1.SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira

Planejamento:

Determine o local onde a placa será instalada e tire as medidas necessárias (altura, largura, espessura).

Escolha a chapa galvanizada de acordo com a necessidade do projeto (verifique a espessura e o tratamento anticorrosivo).

Selecione a madeira adequada para a estrutura (preferencialmente madeira tratada contra intempéries).

Materiais Necessários:

Chapa galvanizada

Estrutura de madeira (vigas e tábuas)

Parafusos e pregos

Ferramentas (serrote, furadeira, chave de fenda, martelo)

Tinta e pincéis (se necessário)

Construção da Estrutura:

Corte a madeira nas medidas necessárias para formar a moldura da estrutura.

Monte a estrutura de madeira com as vigas e tábuas, fixando bem com parafusos e pregos.

Fixação da Chapa Galvanizada:

Posicione a chapa galvanizada sobre a estrutura de madeira.

Fixe a chapa na estrutura utilizando parafusos adequados, garantindo que esteja bem segura e nivelada.

Instalação da Placa:

Leve a placa montada até o local definido para a instalação.

Fixe a placa no local com segurança, verificando que esteja firme e nivelada.

Acabamento:

Se necessário, aplique uma camada de tinta na chapa galvanizada e na estrutura de madeira para proteger contra intempéries e melhorar a estética.

Condições de medição do serviço:

Área quadrada da placa implantada 2,00 m x 3,00 m

1.2 Mobilização de equipamentos

Para este serviços foi considerado a distância do maior centro próximo que para o município de S.J. do Paraíso foi considerado o município de Imperatriz – ma.

Planejamento:

Identifique todos os equipamentos necessários para a execução do projeto.

Defina a sequência de utilização dos equipamentos conforme o cronograma da obra.

Verifique a disponibilidade e o estado dos equipamentos, realizando manutenções se necessário.

Logística:

Organize o transporte dos equipamentos até o local da obra.

Planeje a logística de carregamento e descarregamento, considerando a capacidade e restrições do local.

Segurança:

Certifique-se de que os operadores de equipamentos estão devidamente treinados e certificados.

Realize inspeções de segurança nos equipamentos antes de iniciar a operação.

Disponibilize Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores envolvidos.

Documentação:

Mantenha um registro detalhado de todos os equipamentos mobilizados, incluindo datas de manutenção e inspeções.

Tenha em mãos toda a documentação necessária, como manual de operação e certificado de segurança.

Comunicação:

Estabeleça canais de comunicação claros entre a equipe de mobilização e os gestores da obra.

Informe a equipe sobre os horários e procedimentos de operação dos equipamentos.

Condição de medição:

Equipamentos no local da obra

1.3 Desmobilização de equipamentos

Para este serviços foi considerado a distância do maior centro próximo que para o município de S.J. do Paraíso foi considerado o município de Imperatriz – ma.

Planejamento:

Crie um cronograma detalhado para a desmobilização, considerando todas as atividades envolvidas.
Verifique a disponibilidade de transporte para os equipamentos.

Limpeza e Manutenção:

Limpe os equipamentos antes de armazená-los ou transportá-los.
Realize a manutenção necessária para garantir que estejam em boas condições para uso futuro.

Transporte:

Organize o transporte dos equipamentos de volta ao depósito ou para o próximo local de uso.
Assegure-se de que o transporte seja feito de maneira segura, evitando danos aos equipamentos.

Documentação:

Atualize os registros de inventário para refletir a desmobilização dos equipamentos.
Relate qualquer dano ou problema encontrado durante a desmobilização.

Revisão Final:

Faça uma revisão final do local do projeto para garantir que todos os equipamentos foram desmobilizados e que o local está limpo e seguro.
Comunique a conclusão da desmobilização aos responsáveis pelo projeto.

Condição de medição:

Após a conclusão da obra

2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 Administração Local da Obra

A administração local da obra é crucial para garantir que tudo funcione conforme o planejado. Aqui estão algumas responsabilidades e atividades principais envolvidas:

Planejamento e Supervisão:

Desenvolver cronogramas de atividades.
Acompanhar o progresso da obra e garantir que está dentro do prazo e do orçamento.
Coordenar a logística de materiais e equipamentos.

Profissionais utilizados

Engenheiro civil
Encarregado de obras

Gerenciamento de Equipes:

Supervisionar a equipe de trabalho e garantir que todos cumpram suas funções.
Realizar reuniões regulares para alinhar o progresso e resolver problemas.

Controle de Qualidade:

Inspecionar o trabalho para garantir que atende aos padrões de qualidade estabelecidos.
Implementar medidas corretivas quando necessário.

Segurança no Trabalho:

Garantir que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos.

Realizar treinamentos e fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Documentação e Relatórios:

Manter registros detalhados de todas as atividades da obra.

Preparar relatórios periódicos para atualização de stakeholders.

Gestão de Custos:

Monitorar os gastos para garantir que o projeto se mantenha dentro do orçamento.

Aprovar despesas e gerenciar recursos financeiros.

Comunicação:

Manter uma comunicação eficaz entre todos os membros da equipe e stakeholders.

Resolver conflitos e tomar decisões informadas para o sucesso do projeto.

Condição de medição:

Mensal segundo memória de cálculo

3-TRECHO ESTRADA CANTO DO RIO - COMPRIMENTO 11.951,00 m

3.1 Terraplanagem

3.1.1 Reconformação da plataforma

Avaliação Inicial:

Realize uma inspeção completa da plataforma existente.

Identifique áreas que precisam de ajustes ou melhorias.

Documente as condições atuais e qualquer problema encontrado.

Planejamento:

Defina os objetivos da reconformação (ex.: nivelamento, compactação, drenagem).

Crie um plano detalhado que inclua as etapas necessárias, cronograma e recursos envolvidos.

Desmonte e Preparação:

Remova materiais e componentes existentes que serão substituídos ou ajustados.

Prepare a área para receber as novas configurações.

Terraplanagem:

Realize o nivelamento do terreno, removendo ou adicionando solo conforme necessário.

Compacte o solo para garantir a estabilidade e evitar futuros assentamentos.

Instalação de Novos Componentes:

Instale novos componentes ou materiais conforme o planejamento.

Verifique a estabilidade e segurança de cada componente após a instalação.

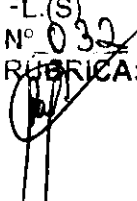
Inspeção e Testes:

Realize uma inspeção completa da plataforma reconformada.

Execute testes para garantir que a plataforma atenda aos requisitos funcionais e de segurança.

Finalização e Documentação:

Faça os ajustes finais e garanta que a plataforma esteja pronta para uso.

-L.(S)
Nº 032
RUBRICA:


Atualize a documentação do projeto para refletir as mudanças feitas durante a reconformação.

Condição de medição:

Comprimento do trecho 7.971,67 m x largura do trecho 6,00 m

3.1.2 Limpeza mecanizada da camada vegetal

Equipamentos Utilizados:

Trator sobre esteiras com lâmina.

Outros equipamentos de terraplanagem, conforme necessário.

Procedimento:

O trator sobre esteiras é utilizado para remover a camada vegetal, que inclui grama, arbustos e outras vegetações superficiais.

A lâmina do trator corta e empurra a vegetação para fora da área de trabalho, deixando o solo exposto e pronto para as próximas etapas do projeto.

Custo Operacional:

O custo horário do trator sobre esteiras é calculado com base na utilização operativa e improdutiva do equipamento.

Inclui também o custo da mão de obra necessária para operar o equipamento.

Composição de Preço:

A composição de preço padrão do DNIT para a limpeza mecanizada da camada vegetal inclui todos os custos associados ao equipamento, mão de obra, encargos e materiais

Condição de medição:

Área quadrada conforme memória de cálculo.

3.1.3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

O serviço consiste na execução de escavação, carga de material de 1ª categoria por meio de escavadeira hidráulica.

Dispositivos legais e técnico-normativos

As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas no seguinte dispositivo:

- DNIT ES 104/2009: *Terraplenagem - Cortes*.

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

- escavação e carga do material em caminhão basculante por meio da escavadeira hidráulica.

Produção horária e equipe mecânica

A atividade é exercida de forma pelo seguinte equipamento:

Escavadeira hidráulica

a) carregadeira de pneus

Mão de obra

É empregado de forma acessória ao desenvolvimento do serviço o seguinte profissional:

- 1 servente para auxiliar a escavação e carga.

Critérios de medição

A medição dos serviços escavação, carga de material de 1ª categoria por meio de escavadeira hidráulica deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente extraído, medido e avaliado no corte (volume *in natura*), respeitada a distância percorrida entre o corte e a aplicação.

3.1.4 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Equipamento:

Utilização de caminhão basculante com capacidade de 14 m³.

Verificação das condições do caminhão para garantir que está em boas condições de operação.

Planejamento:

Definição da rota de transporte, considerando as condições da rodovia com revestimento primário.

Planejamento do cronograma de transporte para otimizar a logística e minimizar o tempo de viagem.

Carregamento:

Carregamento do material no caminhão basculante, garantindo que a carga esteja bem distribuída e segura.

Verificação do peso da carga para evitar sobrecarga e garantir a segurança durante o transporte.

Transporte:

Condução do caminhão ao longo da rodovia com revestimento primário, respeitando os limites de velocidade e as condições da estrada.

Monitoramento contínuo das condições da carga e do caminhão durante o transporte.

Descarga:

Descarregamento do material no local de destino, utilizando o mecanismo basculante do caminhão.

Garantia de que o material seja descarregado de forma segura e eficiente.

Manutenção:

Realização de manutenção regular no caminhão basculante para garantir sua operação contínua e segura.

Inspeção do caminhão após cada viagem para identificar e corrigir quaisquer problemas.

Condição de medição:

Volume transportado conforme memória de cálculo

3.1.5 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

O serviço consiste na execução de compactação de camada de aterro, com energia normal ou intermediária.

Dispositivos legais e técnico-normativos

As premissas empregadas na formulação das condições de contorno estabelecidas foram baseadas no seguinte dispositivo:

DNIT ES 108/2009: Terraplenagem - Aterros.

Metodologia executiva

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

distribuição e conformação do material por meio da motoniveladora;
homogeneização do material por meio do trator com grade de discos;
correção do teor de umidade do solo por meio do caminhão tanque;
compactação por meio do rolo compactador pé de carneiro vibratório.

Produção horária e equipe mecânica

A atividade é exercida pelos seguintes equipamentos:

rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido: líder de equipe;
caminhão tanque;
trator agrícola sobre pneus;
grade de discos rebocável;
motoniveladora.

a) rolo compactador pé de carneiro

A produção horária é estabelecida pelo método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$$P = 60 \times v \times e \times L \times FeQp$$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;
v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;
e representa a espessura da camada, em metros;
L representa a largura útil, em metros;
Fe representa o fator de eficiência;
Qp representa a quantidade de passadas do rolo compactador.

b) caminhão tanque

A produção horária é estabelecida pelo método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$$P = 60 \times Cap \times FeQ \times Tc$$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;
Cap representa a capacidade, em litros;
Fe representa o fator de eficiência;
Q representa o consumo, em litros por metro cúbico;
Tc representa o tempo total de ciclo, em minutos.

c) trator agrícola com grade de discos rebocável

A produção horária é estabelecida por método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

-L.(S)
Nº 035
RUBRICA:


$$P = 60 \times v \times e \times L \times FeQp$$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;

e representa a espessura da camada, em metros;

L representa a largura útil, em metros;

Fe representa o fator de eficiência;

Qp representa a quantidade de passadas do trator agrícola.

A grade de discos é acoplada ao trator agrícola, sendo atribuída de forma análoga a utilização operativa na atividade.

d) motoniveladora

A produção horária é estabelecida pelo método teórico, sendo definida por meio da aplicação da seguinte expressão:

$$P = 60 \times v \times e \times L \times FeQp$$

onde:

P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;

v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;

e representa a espessura da camada, em metros;

L representa a largura útil, em metros;

Fe representa o fator de eficiência;

Qp representa a quantidade de passadas da motoniveladora.

Mão de obra

É empregado de forma acessória ao desenvolvimento do serviço o seguinte profissional:

1 servente para auxiliar a compactação do aterro.

Materiais e atividades auxiliares

Não se aplica a este serviço.

Operações de transporte

Não se aplica a este serviço.

Critérios de medição

A medição dos serviços de compactação de aterro será realizada em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada efetivamente executada, separando as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro.

3.2 Revestimento Primário

3.2.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

Equipamentos utilizados

Modelo: Escavadeira Hidráulica

Capacidade do Balde: 1,56 m³

Objetivo

Realizar a escavação e a carga de materiais de jazida, dentro dos parâmetros de segurança e eficiência.

Condições do Solo

Tipo de material a ser escavado

Nível de umidade do solo.

Presença de rochas ou outros obstáculos.

Procedimentos

Preparação do Local: Limpeza da área de trabalho, remoção de vegetação e detritos.

Escavação: Iniciar a escavação em camadas, respeitando a profundidade e a largura especificadas.

Carga: Carregar o material escavado no caminhão ou outro meio de transporte designado, garantindo a eficiência na movimentação.

Segurança

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

Sinalização da área de trabalho.

Treinamento da equipe para operação da escavadeira e manejo seguro do material.

Desempenho

Taxa de produção estimada (m³/h).

Tempo estimado para conclusão da escavação.

Monitoramento e registro do progresso da obra.

Manutenção

Verificação diária da escavadeira antes do início dos trabalhos.

Manutenção preventiva a cada X horas de operação.

Documentação

Registro das atividades diárias de escavação e carga.

Relatórios de produtividade e eventuais dificuldades encontradas.

Condições de medição:

A medição dos serviços de escavação e carga de material de jazida será realizada em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada efetivamente executada, separando as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro.

3.2.2 Execução de revestimento primário com material de jazida

Materiais:

Utilização de materiais de jazida, como agregados naturais ou artificiais, que atendam às especificações técnicas.

Verificação da granulometria e outras propriedades dos materiais para garantir a conformidade com os requisitos.

Preparação do Subleito:

Nivelamento e compactação do subleito para garantir uma base estável.

Correção de eventuais irregularidades no terreno.

Aplicação do Revestimento:

Distribuição uniforme do material de jazida sobre o subleito preparado.
Espalhamento e nivelamento do material para obter a espessura desejada.

Compactação:

Compactação do material aplicado utilizando equipamentos adequados, como rolos compactadores.
Realização de várias passadas para garantir a densidade e estabilidade do revestimento.

Controle de Qualidade:

Inspeção e testes para verificar a conformidade do revestimento com as especificações técnicas.
Ajustes e correções, se necessário, para garantir a qualidade final do pavimento.

Condição de medição:

Metragem cúbica conforme memória de cálculo

3.2.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Equipamento:

Utilização de caminhão basculante com capacidade de 14 m³.
Verificação das condições do caminhão para garantir que está em boas condições de operação.

Planejamento:

Definição da rota de transporte, considerando as condições da rodovia com revestimento primário.
Planejamento do cronograma de transporte para otimizar a logística e minimizar o tempo de viagem.

Carregamento:

Carregamento do material no caminhão basculante, garantindo que a carga esteja bem distribuída e segura.
Verificação do peso da carga para evitar sobrecarga e garantir a segurança durante o transporte.

Transporte:

Condução do caminhão ao longo da rodovia com revestimento primário, respeitando os limites de velocidade e as condições da estrada.
Monitoramento contínuo das condições da carga e do caminhão durante o transporte.

Descarga:

Descarregamento do material no local de destino, utilizando o mecanismo basculante do caminhão.
Garantia de que o material seja descarregado de forma segura e eficiente.

Manutenção:

Realização de manutenção regular no caminhão basculante para garantir sua operação contínua e segura.
Inspeção do caminhão após cada viagem para identificar e corrigir quaisquer problemas.

Condição de medição:

Volume transportado conforme memória de cálculo

3.3 DRENAGEM

3.3.1 Valeta mec. de proteção p/ corte e aterro (leiramento por motoniveladora)

A valeta mecânica de proteção para corte e aterro, utilizando leiramento por motoniveladora, é um dispositivo essencial para a drenagem superficial em obras rodoviárias. Será executada para duas funções nos serviços em questão, a drenagem superficial propriamente dita e também como dispositivo de saídas d'água nos trechos. Aqui estão algumas informações detalhadas sobre o processo:

Objetivo:

A valeta de proteção é projetada para captar e conduzir o escoamento superficial, evitando que a água atinja o talude de corte ou aterro, prevenindo erosões e danos estruturais.

Execução:

Leiramento por Motoniveladora: Utiliza-se uma motoniveladora para criar a valeta ao longo do corte ou aterro. A motoniveladora é equipada com uma lâmina que escava e forma a valeta de maneira eficiente.

Dimensões: As dimensões da valeta variam conforme o projeto, mas geralmente possuem uma seção trapezoidal ou triangular, com revestimento de concreto, grama ou alvenaria, dependendo das especificações.

Materiais:

Terreno: O material escavado é geralmente compactado ao lado da valeta para reforçar a estrutura.

Manutenção:

É importante realizar inspeções regulares e manutenção da valeta para garantir que ela continue funcionando corretamente e não esteja obstruída por detritos ou vegetação.

Condição de medição:

Metragem de valeta executada.

LENILSON SILVA
MENDES:60875126
324

Assinado de forma digital por
LENILSON SILVA
MENDES:60875126324
Dados: 2025.12.30 11:42:21
-03'00'

Lenilson Silva Mendes
CREA-nº 1119497922MA



SAEP

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PELA INCLUSÃO

SECRETARIA

Comprovante de Solicitação de Emenda Parlamentar

Solicitação
661

Parlamentar
ANTÔNIO PEREIRA

Data da Solicitação
25/04/2025

Iniciativa
Melhoria de Estradas Vicinais

Programa
631-Logística e Transporte

Ação
3015-Implantação e Melhoramento de Estradas Vicinais

Área Temática
Infraestrutura

Entidade Beneficiada
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

Município
SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Modalidade
P0- Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária
SINFRA/63101

Solicitante
ANTÔNIO PEREIRA

Valor
R\$ 600.000,00

Status
Em análise pela UO

PMSJP

4 (S)
Nº 039
RUBRICA:



Planilha Orçamentária

Proponente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Obra/Projeto: MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS

Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Ação: 3015 - Implantação e

Data ref.: SINAPI 05/2025, SICRO 01/2025

BDI%: 24,20% NÃO DESONERADO

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant	Custo unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
1 1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	R\$ 468,31			
1 2	COMPOSIÇÃO	02	Mobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 3 902,58			
1 3			Desmobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 3 902,58			
2 1	COMPOSIÇÃO	01	Administração Local da Obra	mês	4,00	R\$ 8 931,00			
3-ESTRADA CANTO DO RIO									
3 1 1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	71 706,00	R\$ 0,10			
3 1 2	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7 170,60	R\$ 0,57			
3 1 3	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	7 170,60	R\$ 1,38			
3 1 4	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em teito natural	tkm	95 744,76	R\$ 0,91			
3 1 5	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	7 170,60	R\$ 5,05			
3 2 1	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	11 472,96	R\$ 1,38			
3 2 2	SICRO DNIT	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m²	11 472,96	R\$ 10,50			
3 2 3	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em teito natural	tkm	153 191,61	R\$ 0,91			
3 3 1	COMPOSIÇÃO	3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO PI CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	M	23 902,00	R\$ 1,77			

Assinado de forma digital por LENILSON SILVA
 LENILSON SILVA
 MENDES:60875126324 MENDES:60875126324
 Dados: 2025.12.30 11:44:03 -03'00'

MEMORIAL DE CÁLCULO

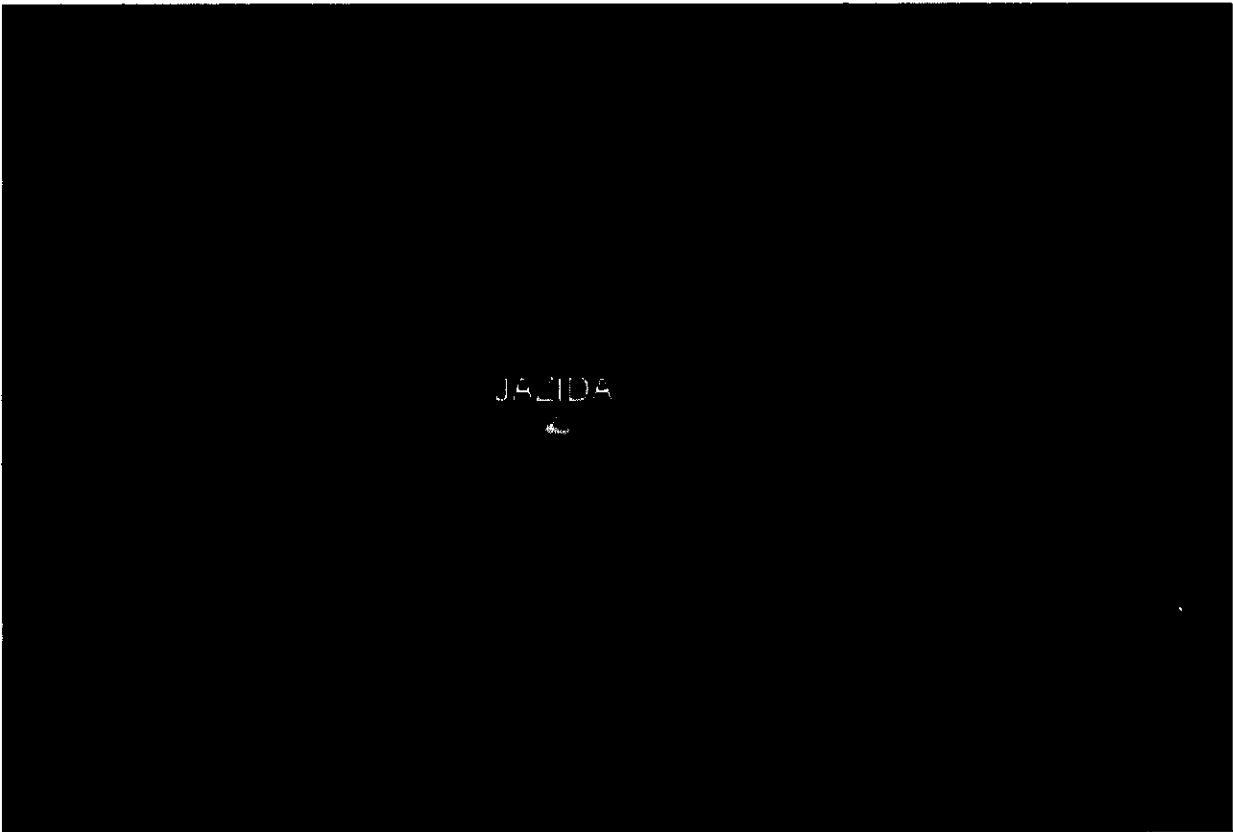
Proponente: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Obra/Projeto: MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Ação: 3015 - implantação e melhoramento de Estradas vicinais

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Memoária de Cálculo
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	2,00	3,00		6,00	m²	Área da placa = Altura (2m) x Largura (3m)
1.2	Mobilização de equipamentos	-	-		1,00	und	A distância adotada é referente ao centro mais próximo município de Imperatriz
1.3	Desmobilização de equipamentos	-	-		1,00	und	A distância adotada é referente ao centro mais próximo município de Imperatriz
3-ESTRADA CARTO DO RIO							
3.1.1	Reconformação da plataforma	11951,00	6,00	-	71.706,00	m²	Área = Extensão x Largura (6 m)
3.1.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	11951,00	0,30	-	7.170,80	m²	Área = Extensão x Largura (0,30m) x 2 lados
3.1.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	11951,00	6,00	0,10	7.170,60	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural				95.744,76	tkm	TxKM = Volume da escavação e carga de material de jazida x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 01
3.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	11951,00	6,00	0,10	7.170,80	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
3.2.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	11951,00	6,00	0,16	11.472,96	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
2	Execução de revestimento primário com material de jazida	11951,00	6,00	0,16	11.472,96	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma x espessura
2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural				153.191,61	tkm	TxKM = Volume da execução do revestimento primário x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 01
3.3.1	11951,00	2,00	1,00	23.902,00	M	valeta de escoamento de água nas laterais da estrada até as saídas d'água	
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	3,00	4,00	4,00	48	2,0 horas diárias x 2 dias na semana x 4 semanas x 6 meses
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	5,00	4,00	4,00	640	8 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 6 meses
2.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	3,00	4,00	4,00	384	8 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 6 meses

LENILSON SILVA Assinado de forma digital
 por LENILSON SILVA
MENDES:60875 MENDES:60875126324
126324 Dados: 2025.12.30
 11:43:12 -03'00'

-L(S)
Nº 042
RUBRICA:

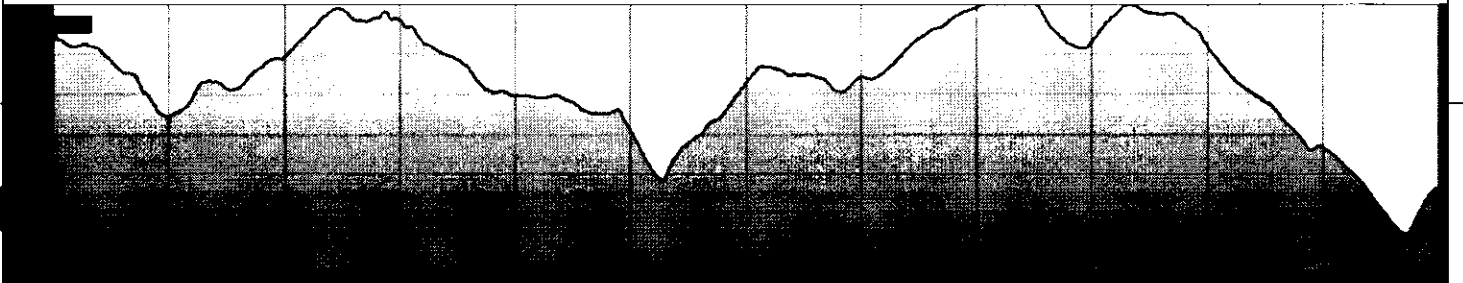
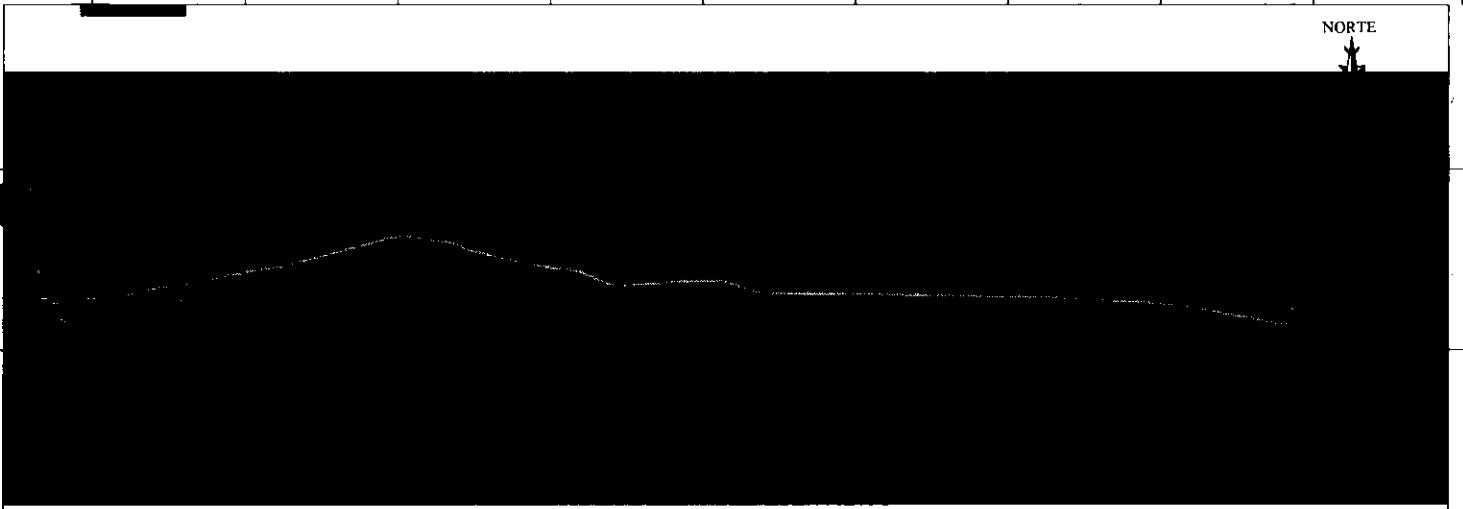

JAZIDA 01 6°19'41.32"S 46°41'47.40"O



JAZIDA

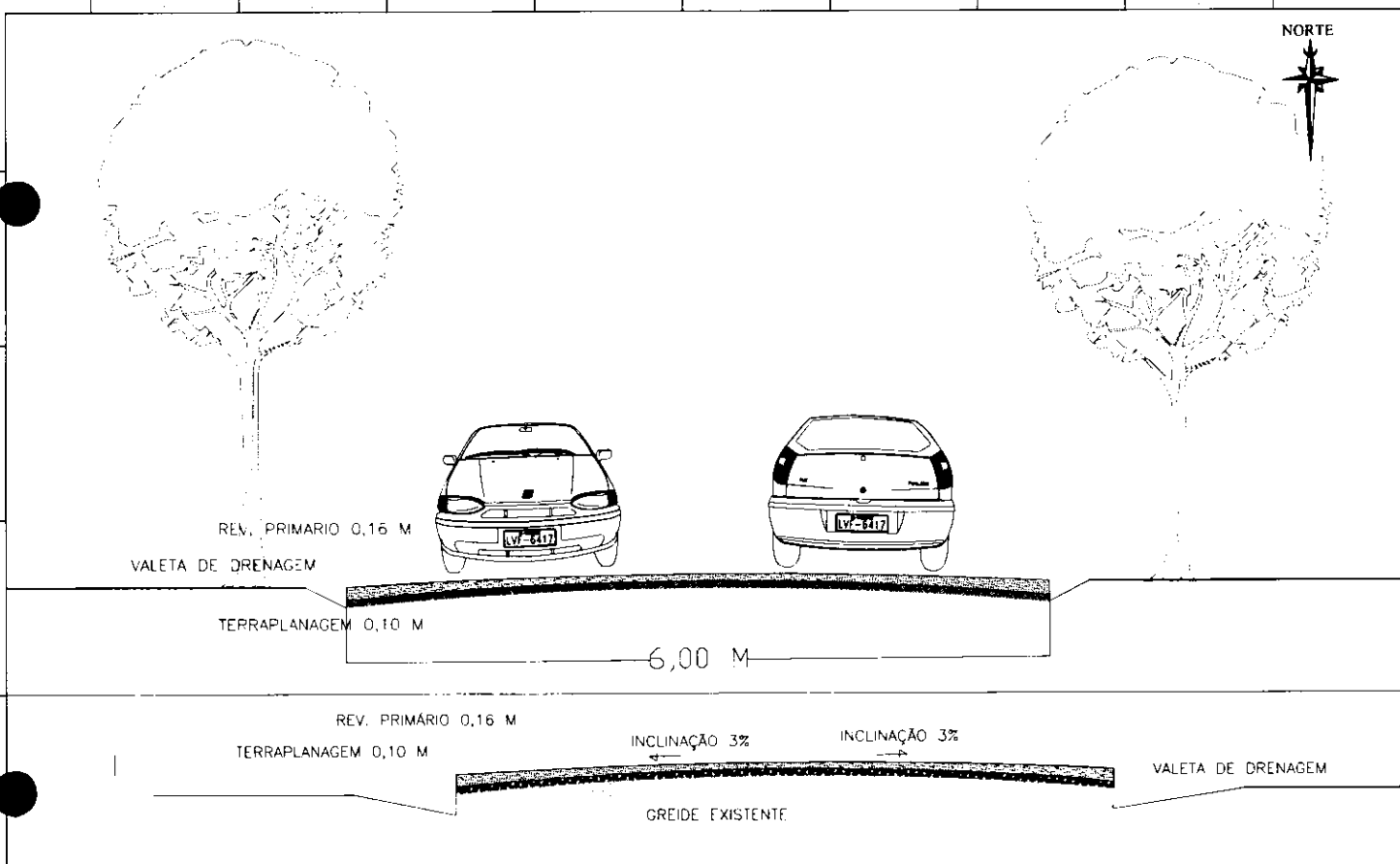
ABAIXO: LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTERAÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO				 SÃO JOÃO DO PARAÍSO Cidade do Espírito Santo Fundada em 1912 População: 12.120 hab. (2010)	JAZIDA	
LEGENDAS		APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
		APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO		SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA		
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA		
				1:50 000	03/07/2025	A2 01
						001

-L.(S)
Nº 043
RUBRICA:



ABAIXO LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTERAÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO			
LEGENDAS	APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS	PERFIL LONGITUDINAL TRECHOS 01 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
	APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO		
			MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO LENILSON SILVA MENS 5408751263 24 190 000 SINOPSE A2 001

-L.(S)
Nº 044
RUBRICA:

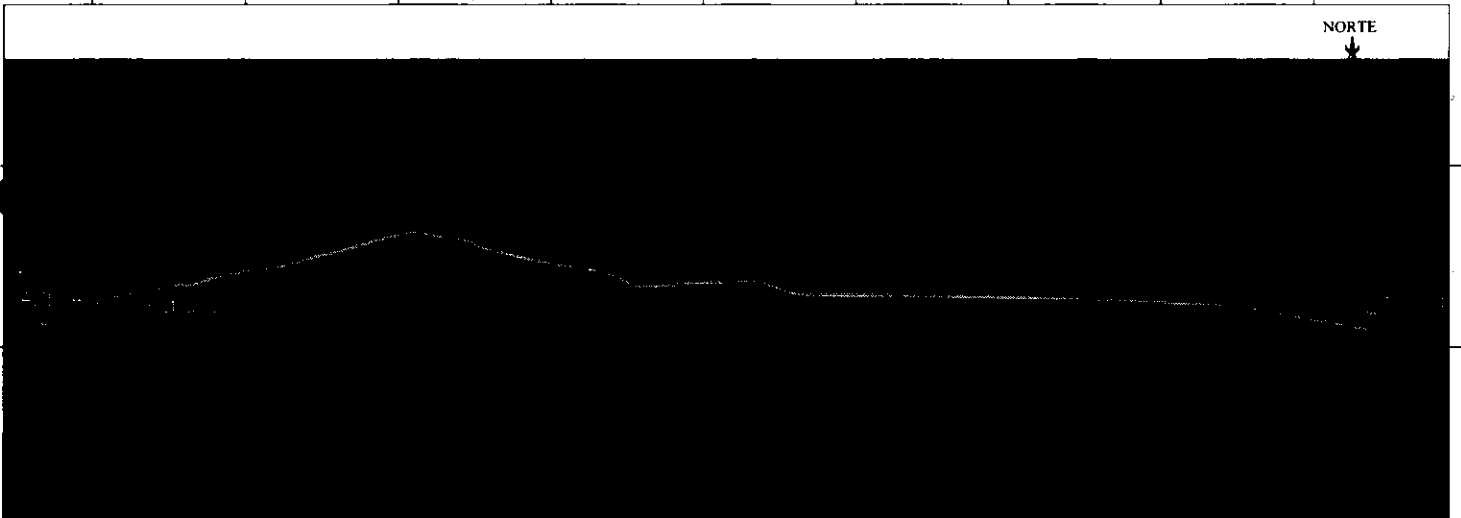
ABAIXO - LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTERAÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATORIO TÉCNICO.				CORTES DA VIA / DETALHE PERFIL TRANSVERSAL	
LEGENDAS	APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VIAL	
	APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO			SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	
				A2	01


SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PARAÍSO
 Engenharia Civil - Arquitetura - Urbanismo

LENILSON SILVA
 CREA 008751
 26324

108 000

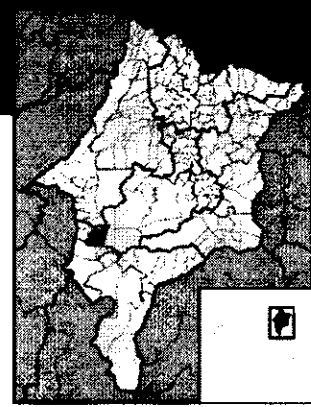
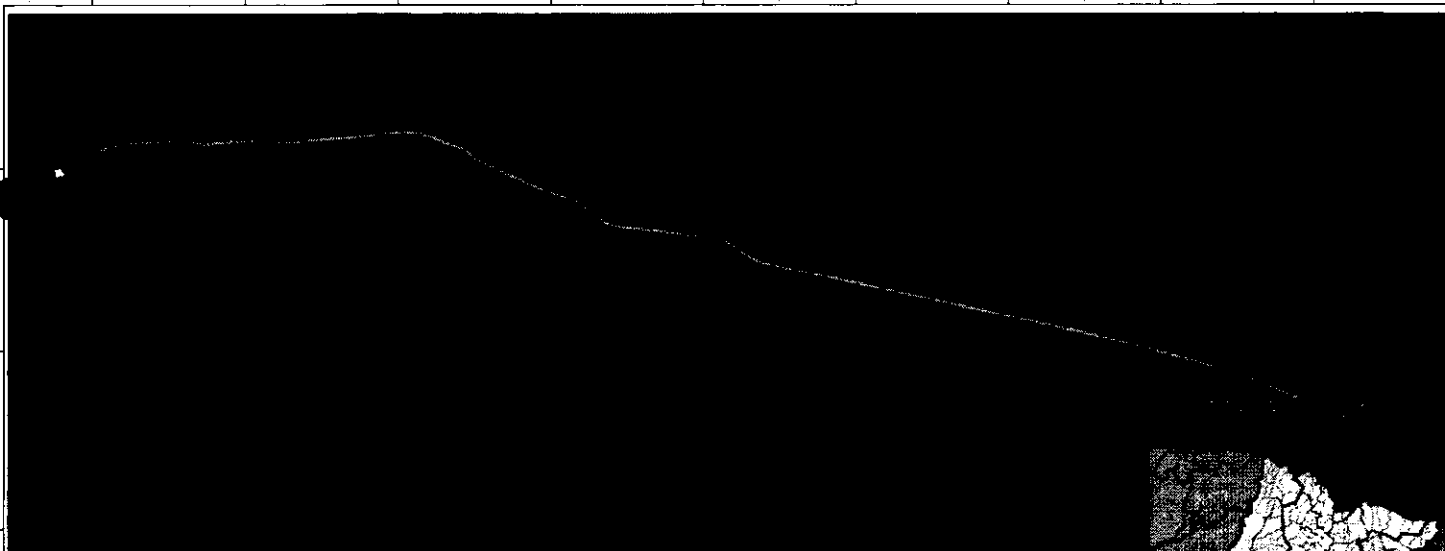
-L(S)
Nº 045
RUBRICA:



ABAIXO - LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO				 SÃO JOÃO DO PARAÍSO Município de São João do Paraíso - Maranhão	PLANTA DE LOCAÇÃO TRECHO 01	
LEGENDAS:		APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
APROVADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO		APROVADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO		SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA		
LENILSON SILVA		LENILSON SILVA		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA		
MENDES 608.751.28		MENDES 608.751.28		02.87.0025		
324		324		A2 01		
				001		

PMSJP

-L.(S)
Nº 046
RUBRICA:



ABAIXO: LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTERAÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.					PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
LEGENDAS	APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS			RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
	APROVADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO			SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	
				01/001	



PMSJP

-L.(S)
Nº 047
RUBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO- MA
AÇÃO: 3015 - IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE
ESTRADAS VICINAIS**

São João do Paraíso, 30 de dezembro de 2025

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- a) **Natureza do objeto:** Obra de recuperação de estradas vicinais, com serviços de reconformação de plataforma, recomposição mecanizada de aterro, transporte de material, limpeza de camada vegetal, execução de revestimento primário e execução de valeta de proteção para corte e aterro.
- b) **Localização da obra:** São João do Paraíso - Ma
- c) **Tipo de serviço a ser executado:**
- Transportes de material: Revsol e materiais semelhantes;
 - Serviço de terraplanagem e cascalhamento;
 - Abertura de estradas vicinais;

1.1 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Basicamente, o prazo de vigência contratual de 24 meses com possibilidade de prorrogação de 12 meses sendo suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessário), recebimento provisório, definitivo e pagamento. A fixação de vigência contratual, então, não deve ser estabelecida aleatoriamente, mas sim decorrer da soma desses prazos.

1.2 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

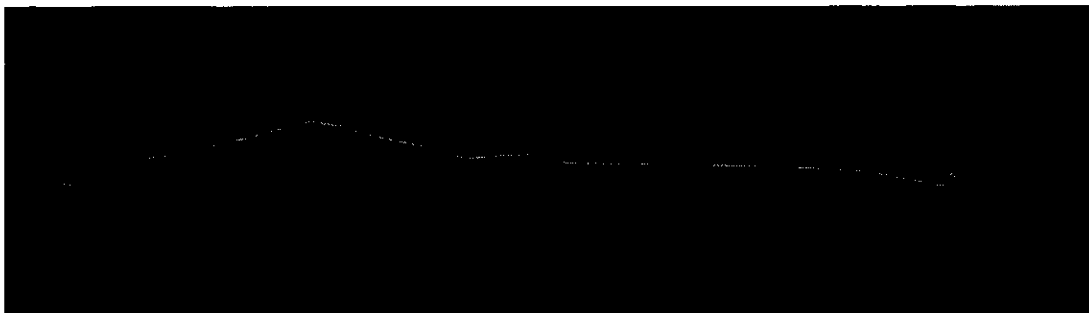
Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

1.3 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANEXO I

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2 MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA.



Fonte: GOOGLE, 2024

Estrada Vicinal: denominada estrada Glória

Trecho estrada do Canto do rio - extensão de 11.951,00 m com as seguintes coordenadas geográficas:

Início: 6°19'41.22"S/ 46°42'0.40"O

Final: 6°13'51.53"S/ 46°44'14.72"O

3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (MEMORIAL DESCRITIVO)

3.1 OBJETIVO DA OBRA:

Através da execução do objeto irá dotar a região de um eficiente corredor viário, integrando as malhas Municipais, Estaduais e Federais existentes, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região, além de melhorar as condições de vida da comunidade em relação ao transporte coletivo, assegurar o transporte da produção agrícola, garantindo o desenvolvimento econômico da região e proporcionar melhor locomoção aos enfermos;

3.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Os serviços serão realizados no Município de São João do Paraíso, na localidade denominada estrada do Canto do Rio, sendo contemplado os seguintes trechos:

Trecho estrada - extensão de 11.951 km

3.3 DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS

Serviços preliminares

- Serviços que objetivam a remoção das obstruções naturais ou artificiais, tais como arbustos, tocos, raízes, camadas de terra vegetal ou materiais orgânicos, entulhos, matacões, entre outros, que porventura existam na área destinada à melhoria do corpo da estrada, platôs e nas áreas a serem utilizadas em função da obra.

Reconformação da plataforma

- A regularização da plataforma é um serviço composto de cortes, aterros, destocamento e limpeza, em que deve ser obedecida a largura mínima de 7 metros, sendo 6 metros de pista de rolagem e 0,50 metro de sarjeta para cada lado, conforme seção transversal detalhado em planta.

Revestimento primário

- O revestimento primário define-se como uma camada de "cascalho", proveniente das jazidas indicadas no projeto, que deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente, a fim de se obter 15 cm de espessura após o espalhamento com motoniveladora e compactação com rolo compactador vibratório de um cilindro de aço liso.

3.4 TRECHOS A SEREM RECUPERADOS:

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho estrada Canto do rio	6°19'41.22"S/ 46°42'0.40"O	6°13'51.53"S/ 46°44'14.72"O	11.951 km

3.5 VALOR ESTIMADO DA MANUTENÇÃO

VALOR GLOBAL	631.578,95
VALOR DA CONTRAPARTIDA	31.578,35
VALOR DOS REPASSES	600.00,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	
DATA BASE DO ORÇAMENTO	05/2025
INÍCIO DE VIGÊNCIA DA OBRA	30/12/2025
FIM DE VIGÊNCIA DA OBRA	30/12/2026
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	12 meses

4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.2 ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.3 ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.4 ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.5 ANEXO VII - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

4.6 ANEXO VIII – PROJETOS

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São João do Paraíso- Ma, 30 de dezembro de 2025

LENILSON SILVA Assinado de forma digital por
LENILSON SILVA
MENDES:60875126 MENDES:60875126324
324 Dados: 2025.12.30 11:52:24
-03'00

Lenilson Silva Mendes
CREA-nº 1119497922MA



L(S)
Nº 053
RUBRICA:

Memória de Cálculo da DMT

Obra/Projeto: MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS
Local / Implantação: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Ação: 3015 - Implantação e melhoramento de Estradas vicinais

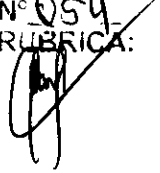
Empolamento: 1,5% Peso específico: 1,8 t/m³
Distância entre estacas: 20,0 Espessura: 0,16 m
Largura da plataforma: 8 M

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA 01	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (Km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 01	6°19'41.32"S 48°41'47.40"O	11,95	5,976	1,44	7,42
DMT 01 ---->				7,42	KM

LENILSON SILVA Assinado de forma digital
MENDES:608751 por LENILSON SILVA
26324 MENDES:60875126324
Dado: 2025.12.30
11:41:24 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
Estudo Técnico Preliminar - ETP

-L.(S)
Nº 054
RUBRICA:


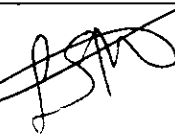
Secretaria / Órgão auxiliar:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Unidade Administrativa:	Departamento de Engenharia
Nome do requisitante:	LENILSON SILVA MENDES	Cargo/Função:	Engenheiro Civil
E-mail:		Telefone(s):	

FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, (Que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
INSTRUÇÃO NORMATIVA 58/2022-SEGES, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.)

Se aqui solicitação para que seja realizado processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA**, com entrega parcelada, mediante prazo estabelecido no Cronograma Físico Financeiro. Conforme a Necessidade das Secretarias Demandantes.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso enfrenta uma situação crítica em relação à infraestrutura, especificamente no que diz respeito às estradas vicinais. A deterioração dessas vias tem sido acentuada pela falta de manutenção regular e adequada, o que resulta em um cenário preocupante para a mobilidade da população. Estradas em mau estado apresentam buracos, desníveis e sinalizações deficientes, comprometendo a segurança dos usuários, que incluem pedestres, ciclistas e motoristas.

A ausência de um sistema adequado de manutenção e recuperação das vias afeta diretamente o acesso da população a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio. Comunidades isoladas ficam ainda mais distantes dos centros urbanos, dificultando não apenas o deslocamento de pessoas, mas também a circulação de mercadorias e serviços, o que impacta a economia local. Assim, observa-se uma clara necessidade de atender a esta demanda, que não é meramente estrutural, mas que se relaciona diretamente com a qualidade de vida da população.



O atendimento a essa necessidade deve ser considerado prioritário, tendo em vista os princípios do interesse público. A melhoria das condições das estradas não apenas aumentará a segurança, mas também proporcionará um efeito multiplicador em diversas áreas, como a eficácia no transporte escolar, na entrega de suprimentos hospitalares e no desenvolvimento econômico rural. Portanto, a manutenção e recuperação das estradas vicinais e rodovias é uma questão que diz respeito ao bem-estar coletivo, requerendo uma abordagem estratégica e sustentada por ações imediatas e contínuas.

Assim, a descrição da necessidade reflete um cenário que exige urgência e eficácia nas decisões a serem tomadas pela administração pública, sempre com foco na promoção do interesse e da segurança da comunidade de forma geral. A formulação de estratégias adequadas para remediar a situação atual é imprescindível para garantir Mobilidade e acesso equitativo a todos os cidadãos.

Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, com execução de modo **PARCELADA** conforme cronograma físico financeiro.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso enfrenta um problema significativo relacionado à deterioração das estradas vicinais. A manutenção inadequada dessas vias compromete a segurança da população e dificulta o deslocamento dos cidadãos. Para abordar esta questão, é essencial que a contratação de serviços de recuperação e manutenção das estradas atenda a uma série de requisitos que garantam a qualidade e eficácia das intervenções.

A seguir, são apresentados os requisitos mínimos que a solução contratada deve atender:

- a) O serviço deverá incluir a avaliação prévia das condições das estradas e rodovias, por meio de diagnóstico técnico que identifique os pontos críticos necessitando de intervenção;
- b) As intervenções devem contemplar a recuperação das estradas, incluindo reperfilagem, recomposição e aplicação de tratamento superficial, conforme as normas técnicas vigentes;
- c) Devem ser utilizados materiais e insumos de primeira qualidade, compatíveis com a infraestrutura local, assegurando durabilidade e segurança das obras realizadas;
- d) As equipes envolvidas na execução das obras devem ser compostas por profissionais qualificados e com experiência comprovada em trabalhos similares, devendo ser apresentado o curriculum vitae técnico da equipe;
- e) Deve haver garantia mínima de seis meses sobre o serviço prestado, cobrindo eventuais falhas ou problemas decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- f) Os resultados e relatórios das avaliações executadas devem ser claramente documentados, permitindo verificação e controle da qualidade dos serviços;
- g) Todas as soluções técnicas propostas devem respeitar as normas ambientais aplicáveis, incluindo a prevenção de danos e a mitigação de impactos no meio ambiente durante a execução do serviço;
- h) A definição desses requisitos visa assegurar que as propostas recebidas possibilitem a concorrência justa entre fornecedores, ao mesmo tempo que se garantam resultados efetivos na recuperação e manutenção das estradas vicinais, contribuindo assim para a segurança e conforto da população.

Na contratação é de suma importância ressaltar que seja obedecido o regime de execução do contrato será por tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as planilhas e projetos aprovados pela representante do Concedente.

Os serviços a serem contratados se enquadram como Obras, pois acarreta na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da

natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme dispõe o inciso XII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos permitidos por lei.

A descrição dos bens a serem adquiridos contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT).

Observa-se que também se deve satisfazer as deliberações dos órgãos Ambientais, de modo a garantir o seguimento das Resoluções CONAMA.

Garantia de Preço Competitivo: O processo de licitação deve buscar a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o preço como um dos fatores essenciais. A empresa vencedora deverá assegurar que os preços oferecidos estejam alinhados às práticas de mercado e que a contratação represente um custo-benefício positivo para o Município, conforme o princípio da economicidade estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Observância aos Direitos e Deveres Contratuais: A contratada deverá seguir as obrigações estabelecidas no contrato, especialmente no que se refere aos prazos de entrega, qualidade na execução dos serviços e atendimento a eventuais demandas adicionais da Prefeitura. Além disso, deve estar ciente dos direitos da administração pública em relação à aplicação de penalidades em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, COMO DOCUMENTO NECESSÁRIO À HABILITAÇÃO:

- Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços similares ao objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

DA SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO:

Razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.

Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso: Não possui em razão de se tratar de produtos comuns de baixa complexidade.

OBJETO, CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP é considerado serviços comuns de acordo com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005, e a forma de contratação recomenda – se, que seja por meio de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Os serviços a serem contratados se enquadram como **Obras**, pois acarreta na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme dispõe o inciso XII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, foi elaborada planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, que foram devidamente aprovados pelos órgãos competentes, que servirão como Valor Estimado da contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária foi baseada nas tabelas citadas abaixo no item 8 e devidamente aprovada pelo órgão concedente antes da formalização do Contrato de Repasse.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM FORMA DE EMPREitada POR PREÇO UNITÁRIO (Item 10 do ETP do art. 18 da Lei 14.133/21)

A deterioração das estradas vicinais, rodovias e acessos em São João do Paraíso compromete não apenas a segurança dos transeuntes, mas também o desenvolvimento econômico da região. A escolha pela contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção das estradas vicinais é justificada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Aspectos técnicos são fundamentais para justificar a seleção dessa solução. A manutenção correta das vias garante que as condições de tráfego sejam adequadas, minimizando os riscos de acidentes e danos a veículos. A implementação de serviços de manutenção preventiva é um fator chave para aumentar a longevidade da infraestrutura das vias, evitando assim reparos mais caros e complexos no futuro. Além disso, as empresas especializadas possuem equipamentos e tecnologias avançadas que garantem um desempenho superior na recuperação das estradas e rodovias, proporcionando resultados de qualidade e durabilidade.

Os benefícios operacionais da aprovação desse serviço são significativos. A manutenção contínua das estradas permite um suporte logístico eficaz, garantindo que os acessos às áreas rurais e urbanas permaneçam em condições ideais, facilitando o transporte de mercadorias e serviços essenciais. Ademais, a escalabilidade da solução é crucial, pois a empresa contratada poderá ajustar sua capacidade de atendimento conforme a demanda, permitindo uma resposta ágil em situações emergenciais ou aumentos súbitos nas necessidades de manutenção. Assim, a flexibilização dos serviços contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Em termos econômicos, a escolha pela contratação de uma empresa para realização da manutenção das estradas vicinais, rodovias e acessos apresenta um excelente custo-benefício. Investir em manutenção adequada reduz gastos futuros com reparos emergenciais e melhora a eficiência nos serviços públicos. Estima-se que cada real aplicado em manutenção pode resultar em economias significativas ao evitar prejuízos maiores, além de contribuir para a valorização do patrimônio público. Essa abordagem proativa não só otimiza o uso dos recursos financeiros disponíveis, mas também gera um retorno social considerável, promovendo a segurança e a mobilidade da população.

Além disso, a regularização das estradas tem um impacto direto na economia local, visto que estradas bem conservadas facilitam o escoamento da produção agrícola e comercial, incentivando negócios e atraindo novos investimentos. Portanto, a contratação de serviços especializados na manutenção das estradas vicinais e rodovias representa uma escolha estratégica que alinha os interesses da administração pública aos anseios da comunidade, assegurando um desenvolvimento sustentável e integrado para São João do Paraíso.

QUANTIDADE

Os quantitativos estimados para a execução dos serviços estão descritos na planilha orçamentária abaixo.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1,1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m ²	6,00
1,2	COMPOSIÇÃO	2	Mobilização de equipamentos	und	1,00
1,3			Desmobilização de equipamentos	und	1,00
2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
2,1	COMPOSIÇÃO	1	Administração Local da Obra	mês	4,00
3,1 TERRAPLANAGEM					
3.1.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m ²	71.706,00
3.1.2	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	7.170,60
3.1.3	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m ³	7.170,60
3.1.4	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	95.744,76
3.1.5	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	7.170,60
3,2 REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
3.2.1	SICRO DNIT	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m ³	11.472,96
3.2.2	SICRO DNIT	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m ³	11.472,96
3.2.3	SICRO DNIT	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	153.191,61
3,3 DRENAGEM					
3.3.1	COMPOSIÇÃO	3	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	M	23.902,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

A estimativa das quantidades a serem contratadas estão descritas na planilha orçamentária em anexo, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas baseiam-se no levantamento feito por engenheiro civil que promoveu medições e avaliou os locais a serem beneficiados.

1.2. ESTIMATIVA DO CUSTO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 631.578,95 (Seiscentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários. Conforme segue a planilha em anexo. Os preços foram obtidos na forma descrita no item 6 – Levantamento de Mercado.

1.3. DISPOSIÇÃO PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

1.4. CONTRATAÇÕES PREVIAS

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação ora proposta.

De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

1.5. ENQUADRAMENTO NA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, no item Melhorias de Vias e Logradouros.

1.6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Com esta contratação pretende-se:

- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

b) Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

A contratação de uma empresa para a realização de manutenção das estradas vicinais do Município de São João do Paraíso é medida que visa à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A solução proposta maximiza o custo-benefício ao garantir que o investimento realizado na manutenção das vias seja menor do que os custos decorrentes da degradação dessas estradas, que incluem acidentes, danos aos veículos e interrupções no tráfego.

Optar por uma abordagem de manutenção preventiva, a Prefeitura não apenas evita problemas futuros e despesas emergenciais, mas também prolonga a vida útil das estradas existentes. Isso resulta em economia significativa, pois a manutenção regular é consideravelmente mais barata do que a reconstrução total das vias danificadas. Além disso, essa estratégia reduz o tempo e os recursos necessários para a resolução de falhas mais graves que poderiam surgir se as intervenções não ocorressem de forma proativa.

A contratação de serviços especializados permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros. Profissionais treinados e com experiência garantem que o trabalho seja realizado de forma eficaz, utilizando técnicas e equipamentos adequados que podem proporcionar resultados superiores. Assim, a equipe da Prefeitura pode ser direcionada a outras atividades essenciais, aumentando a produtividade e evitando sobrecargas em setores que já enfrentam limitações de pessoal.

Do ponto de vista financeiro, a gestão orçamentária risco-efetiva é favorecida com esta contratação. O planejamento financeiro da manutenção permite prever os gastos e alocar recursos de maneira adequada, gerando maior transparência e controle sobre o uso do orçamento público. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso poderá priorizar outras áreas necessárias sem comprometer a qualidade das vias, resultando em benefícios diretos à segurança e mobilidade da população.

Em suma, a solução escolhida promove economicidade e otimização de recursos, garantindo a conservação das estradas vitais para o deslocamento seguro da população e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no município.

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- a) Gestor do Contrato: **Deverá ser nomeado pela Autoridade Máxima antes da contratação;**
- b) Fiscal do Contrato: **Deverá ser nomeado pela Autoridade Máxima antes da contratação;**
- c) Fiscal de Obras: **Deverá ser nomeado pela Autoridade Máxima antes da contratação;**

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. IMPACTO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços de melhoramento da estrada vicinal, é fundamental que sejam seguidas as diretrizes de sustentabilidade e as normas ambientais estabelecidas. A empresa contratada deverá adotar práticas que reduzam o consumo de energia e de água, assim como minimizar o uso de materiais plásticos e cartáveis. Além disso, é imprescindível que o descarte de resíduos, especialmente aqueles considerados perigosos, como pilhas, lâmpadas fluorescentes e equipamentos eletrônicos, seja realizado de acordo com os procedimentos adequados e em conformidade com a legislação ambiental.

A execução dos serviços deverá garantir que todos os critérios de responsabilidade socioambiental sejam cumpridos, promovendo o uso eficiente dos recursos e a mitigação de possíveis impactos ambientais. Essas medidas devem estar em conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de São João do Paraíso e demais normativas aplicáveis, assegurando que o projeto seja desenvolvido de forma sustentável.

A empresa contratada deverá atender plenamente aos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, garantindo a observância das exigências legais e a implementação de práticas que minimizem os impactos ambientais durante a execução do projeto.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de serviços incompletos, não serão avaliados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para que possamos atender aos interesses da administração pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar empresa do ramo pertinente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA**, com prazo de execução definido no Cronograma Físico Financeiro.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente.

São João do Paraíso – MA, 28 de novembro de 2025

RESP. PELA ELABORAÇÃO DO ETP	RESP. PELA SECRETARIA REQUISITANTE
 WILSON SILVA MENDES ENGENHEIRO CIVIL CREA 1119497922/MA	 FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO NUNES Secretário Municipal de Infraestrutura PORTARIA Nº 016/2025

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.
Nº do Processo:	115/2025-PMSJP

Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Planejamento deficiente

Probabilidade: Baixa Média Alta
 Impacto: Baixo Médio Alto

O prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no Objeto proposto.

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do município. Departamento de Engenharia

Revisão de quantitativos Departamento de Convênios

Elaboração do Projeto Básico (Memorial Descritivo) Inadequado

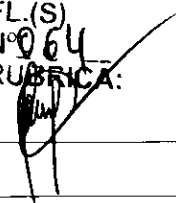
Probabilidade: Baixa Média Alta
 Impacto: Baixo Médio Alto

Utilização, por parte da CONTRATADA, de mão de obra desqualificada, com grandes possibilidades de realização das etapas previstas em desconformidade com o Objeto proposto.

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente. Departamento de Engenharia

Revisar os quantitativos e locais dos serviços. Departamento de Convênios

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA



Indisponibilidade Financeira

Probabilidade: Baixa Média Alta
 Impacto: Baixo Médio Alto

A não contratação do objeto licitado.

Planejamento financeiro para Contratações.

Secretaria Municipal de Finanças

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Secretaria Municipal de Finanças

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: Baixa Média Alta
 Impacto: Baixo Médio Alto

Atraso na execução do Objeto, possibilidade de realização de serviços de baixa qualidade, sem as devidas técnicas de execução.

Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa.

Setor de Licitações

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Setor de Licitações e PGM

GESTÃO DE CONTRATOS

Atraso na contratação

Probabilidade: Baixa Média Alta
 Impacto: Baixo Médio Alto

Atraso na realização dos serviços propostos.

Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos

Departamento de Engenharia

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a Gestor do contrato e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

cumprir todas as demandas da Secretaria.

PGM

Contratação com preço acima da média do mercado

Probabilidade: Baixa Média Alta
Impacto: Baixo Médio Alto

Deficiência na prestação dos serviços propostos.

Avaliação da composição dos preços unitários propostos, incluindo composição de encargos sociais incidentes sobre mão de obra.

Departamento de Engenharia

Utilizar sempre os preços praticados no mercado, com referência aos preços praticados por outros órgãos públicos.

Departamento de Engenharia

Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade: Baixa Média Alta
Impacto: Baixo Médio Alto

Contratada se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na realização da obra.

Planejamento Financeiro.

Secretaria de Finanças e Contabilidade

Reservar os recursos com antecedência.

Contabilidade

Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado

Probabilidade: Baixa Média Alta
Impacto: Baixo Médio Alto

Prejuízo ao erário.

Elaboração do Projeto Básico e especificações técnicas adequadas;
Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.

Departamento de Engenharia

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Sanções e penalidades previstas no Contrato.	Gestor do contrato e PGM
--	--------------------------

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.



FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 016/2025

São João do Paraíso – MA, 01 de dezembro de 2025

DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Para conhecimento e autorização

São João do Paraíso (MA), 01 de dezembro de 2025.


FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 016/2025

DESPACHO

Ao
Departamento de Contabilidade
Ref. Processo Administrativo nº. **115/2025-PMSJP**

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para custeio das despesas oriundas da solicitação promovida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações correlatas, bem como o atendimento ao Art. 150 da Lei nº 14.133/2021, solicito que informe e realize a devida reserva da dotação orçamentária referente à despesa e valores descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

VALOR ESTIMADO: R\$ 631.578,95 (Seiscentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

DESPACHO

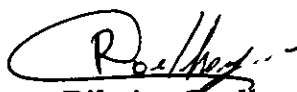
Ao
Excelentíssimo Senhor, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Ref. Processo Administrativo nº. 115/2025-PMSJP

Conforme despacho expedido pelo senhor Secretário Municipal de Governo e Planejamento, informamos que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2026, verificou-se que existe Dotação Orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA;** sob as seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES

São João do Paraíso / MA, 02 de dezembro de 2025.



Marcos Ribeiro Coelho
CRC nº 012542/0-MA
Contador

DESPACHO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura e autuação do presente processo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº. **115/2025-PMSJP**

Setor Requisitante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 631.578,95 (Seiscentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Planejamento, na qualidade de ordenadora de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA; sob as seguintes rubricas:

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES

São João do Paraíso (MA), 02 de dezembro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, nomeada pela Portaria nº 002-B/2025, de conformidade com o que dispõe o caput do inciso LX artigo n. 6º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021. **RESOLVE** autuar o Processo de licitação nas condições que seguem abaixo, juntando a este o edital específico para o objeto:

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo Nº: **115/2025-PMSJP;**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA;**
Autuação: **CE 017/2025-CPL;**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Empreitada: **POR PREÇO GLOBAL**
Requisitante (s): **Secretário Municipal de Infraestrutura**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.

DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 631.578,95 (Seiscentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES:

São consideradas peças pré-existentes, solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, orçamento sintético acompanhado de cronograma físico financeiro, memória de calculo, projetos arquitetônicos e de engenharia e autorização para abertura do processo de licitação, constante nos autos.

Sala do Setor de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.



ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratações
Portaria nº 002-B/2025

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

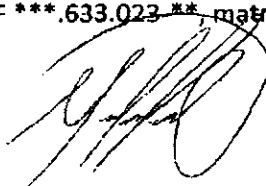
§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicolie Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 001A/2025;





Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.



MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal



PMSJP

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I - **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7cc62fd7aa550b0b7400fca8d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO
DA CONTADORA DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter - MA,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE
E CINCO.**

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

**LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "c", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função



AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135: **ONDE SE LÊ** : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

- I - ~~Vânia Marinho Abreu~~, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;
II - ~~Nicole Santos Sousa~~, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

- I - Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II - Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025



MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIÁRIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II - **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da
Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PORTARIA N. 007F/2025

**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
DA PORTARIA Nº 002B/2025 de
03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**



MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE ALEIADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.

Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escaldas de plantão para garantir o atendimento à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSJP

PORTARIA N. 006F/2025

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da **Sr. PAMELA CAVALCANTE PONTES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333.-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3c8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

FMSJP

L(S)
Nº 081
RUBRICA:

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

instituto
CERTAME

Juanin B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



L(S)
Nº 009
RUBRICA:

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.


Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA
RECONHECIDO

PMSJP

L(S)
Nº 083
RUBRICA



CERTIFICADO

Licitação na Prática

LicitaneWS Consultoria e Treinamento

Flora Reddy

Flora Reddy

do evento "Licitação

06 de julho de 2021 a

no canal LicitaneWS

(12) horas

de inteligência para Licitação e Contratação Pública.

ES., 05 de Agosto de 2021.

Uesley Sílvio Medeiros
Consultor/Professor
Assinatura Digital

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Sílvio Medeiros. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A328-E05E-3726-E76B.

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Sílvio Medeiros. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A328-E05E-3726-E76B.

CERTIFICADO

PIMSJP

L(S)
Nº 000
RUBRICA:

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luis (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto
CERTAME

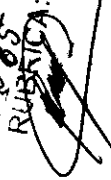
Juanine Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



CERTIFICADO

PMSJF

L(S)
Nº 085
RUBRICA:



Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Jeanine Xavier

A B XAVIER TREINAMENTOS

CNPJ - 11.669.032/0001-09



CERTIFICADO

PMSJP

L(S)
Nº 086
RUBRICA:

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021



Ricardo Damás
Palestrante



Edison Silva
Diretor



Marcia Valle
Diretor





CONCORRÊNCIA

XXX/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 631.578,95 (Seiscentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2026 às XX:XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

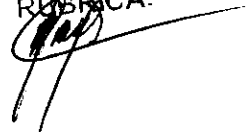
MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS.....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21





MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBRA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: XXX/2025-CPL
ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Torna-se público que O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, sediado na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Inserção de propostas:	Até dia XX/XX/2026 às XX:XX horas (Horário de Brasília)
Início da sessão:	XX/XX/2026
Horário:	XX:XX horas (Horário de Brasília)
Local:	www.licitanet.com.br
Modo de Disputa:	Aberto

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor Estimado da contratação é de R\$ 631.578,95 (Seiscentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos);

1.3. As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1724.00.0.0 - TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DE ENTIDADES

1.4. A licitação será realizada em lote único que contempla todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.licitanet.com.br).**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** e ou **REGIONAL**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

2.6.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

2.6.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 8.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

-L.(S)
Nº 092
RUBRICA:

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DA FIANÇA DA PROPOSTA

4.1. Não serão exigidas **PRESTAÇÃO de GARANTIA.**

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor Unitário e valor total do Lote 01.*

5.1.2. *Planilha orçamentária deverá estar acompanhada das planilhas de composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais;*

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **LOTE 01**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.14.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.14.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.14.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

6.14.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.6.2. empresas brasileiras;

6.14.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.15.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 3.7 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.** Nos regimes de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,

8.1.1.1. Pessoa Física – cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário Individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Maranhão, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

8.1.2.2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS): ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO EQUIVALENTE, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Maranhão, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

8.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT com registro de atestado ou atestados de capacidade técnica, em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

8.1.2.4. A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio de registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

8.1.2.4.1. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):

8.1.2.4.1.1. Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is);

8.1.2.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

8.1.2.4.1.3. Contrato Social da empresa, em que conste(m) o(s) nomes do(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade;

8.1.2.4.1.4. Contrato(s) de prestação de serviços, regido(s) pela legislação civil comum, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010; ou, ainda

8.1.2.4.1.5. Declaração(ões) firmada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), que comprove(m) a celebração futura do(s) Contrato(s) mencionado(s) na(s) alínea(s) "c" e "d", em atendimento ao art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.4.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem anterior não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do Município contratante.

8.1.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata o item **8.1.2.3** e **8.1.2.4**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

8.1.2.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.1.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.2.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.2.4.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- a) **DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em recuperação de estradas vicinais, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional para supervisão de obra compatível à executada (modelo anexo ao Edital):**
- b) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):
- c) **Certidão atualizada de registro do responsável técnico** da empresa licitante ou comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.1.2.5. Atestado de visita técnica expedido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO; ou **Declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

8.1.2.5.1. VISITA TÉCNICA: Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

8.1.2.5.2. A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço.

8.1.2.5.3. As visitas deverão ser previamente agendadas através da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou na sala do Departamento de Licitações, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do Município e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.

- 7.1.3.1** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.3.2** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.3** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.3.4** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.3.5** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.3.6** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.4.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), em valores iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral (EG) em valor igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula cinquenta), referentes aos dois últimos exercícios após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

8.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

8.1.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos dois últimos exercícios sociais, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração.

8.1.4.8. As empresas deverão ainda, apresentar as Certidões de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Contador responsável pela assinatura dos Balanços.

8.1.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.5.1. O Licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021), conforme **ANEXO III**.

8.1.5.2. O Licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **ANEXO III**.

8.1.5.3. Deverá ser informado o nome do representante habilitado a assinar o contrato, nos termos do exercício da administração conforme documentos apresentados na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **ANEXO III**.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação dos requisitos de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5.** fraudar a licitação
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – Licitações Eletrônicas

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.
- 12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.
 - 12.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 12.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
 - 12.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria
 - 12.11.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
 - 12.11.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Inciso I e II, do Art. 3º Da Lei Complementar 123/2006, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007.

Município de **SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, XX de XXXXXXXXX de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025



ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [...] /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO E A EMPRESA [...]**

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na [...], inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

2.1 Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritos na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.**

2.2 A obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R\$ (.....), conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, dos quais R\$ (.....) referem-se aos materiais utilizados na obra e R\$ (.....) à mão de obra.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

3.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

3.4 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

3.5 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

3.6 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.7 A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

3.8 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.9 Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

3.10 A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

3.11 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

3.12 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.13 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

3.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.15 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

3.16 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

3.17 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.18 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

3.18.1 O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

ser determinado pela legislação então em vigor.

3.19 O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

3.20 Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

- I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- III. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

3.21 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

3.22 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

3.23 O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação do **Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.**

3.24 As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

3.24.1 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.25 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.26 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

3.27 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1724.00.0.0 - TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E ENTIDADES

4.10 prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2 Para Execução e Conclusão: 4 (quatro) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.3 O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

4.4 O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

4.5 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

4.6 O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

4.7 Prorrogação: A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.8 Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

4.9 Local da Execução dos Serviços: Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência/Memorial Descritivo, parte integrante do presente contrato.

4.10 Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

5.1A contratada deverá entregar, até a assinatura do contrato, a garantia de cumprimento do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

5.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

5.2 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.4 Dos seguros de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho: a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de responsabilidade civil geral em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e a apólice de risco de engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO como beneficiário, no valor da contratação.

6.1A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

6.2A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

- 6.2.1** A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;
- 6.2.2** O respeito aos limites da propriedade;
- 6.2.3** A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

6.3 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.4 Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.

6.5 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

6.6 Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

6.7 Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

6.8 Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

6.9 O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

6.10 Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.11 Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

6.11.1 Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;

6.11.2 Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

6.11.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

6.11.4 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

6.11.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

6.12 Projetos:

6.12.1 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;

6.12.2 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

6.12.3 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.12.4 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

6.12.5 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

6.12.6 A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

6.13 Segurança e Saúde do Trabalho:

6.13.1 Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

6.13.2 A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra em execução;

6.13.3 A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

6.13.4 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

6.13.5 A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

6.13.6 Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

6.13.7 Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

6.13.8 Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

6.13.9 A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.14 Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:

6.14.1 Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.14.2 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

6.14.3 Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

6.14.4 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

6.14.5 Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.14.6 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

6.14.7 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

6.14.8 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

6.14.9 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados na obra objeto do contrato;

6.14.10 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela CONTRATANTE);

6.14.11 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

6.14.12 Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

6.14.13 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

6.15 Responsabilidade Civil:

6.15.1 A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

6.15.2 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

6.15.3 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

6.16 Medição:

6.16.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

6.16.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

6.16.3 Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

6.16.4 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

7.10 responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

7.2 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

7.3 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

7.4 Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

7.5 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.6 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo "Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.2A Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.3A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.4A fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.4.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.4.2 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

8.5A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6 É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.1.1 A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

9.1.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

9.1.2.1 A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

9.1.2.2 O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.1.3 Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

9.1.5 Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

-L.(S)
Nº 119
RUBRICA:

- b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

9.1.6 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Secretaria de Obras, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7 Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.9 Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/6/2008.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

9.1.11 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

9.1.12 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 8/8/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

9.1.13 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

9.1.14 Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE.

9.1.15 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

9.1.16 A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9.1.17 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.1.18 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

9.1.18.1 A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

9.1.18.2 Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

9.1.19 Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

9.1.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

9.2 Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.3 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

9.3.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

9.3.2 Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

9.3.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

9.3.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

9.3.5 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

9.4 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

9.5 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem implicar alterações do prazo contratual;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

9.6 Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

9.7 Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

9.8A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.

9.9 Demais obrigações constantes no Edital.

10.1 Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

10.2 Caberá ao fiscal do contrato:

10.2.1 Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

10.2.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

10.2.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

10.2.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

10.2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

10.2.6 Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

10.3 Compete ao município:

10.3.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3.2 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

10.3.3 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.3.4 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

10.4 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

10.5 A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

10.5.1 A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado.

10.5.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10.6 A fiscalização dos serviços será feita pelo responsável técnico, nomeado e indicado pela Autoridade Competente, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA,

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

devido esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

11.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

11.1.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

11.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

11.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

11.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

11.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

11.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

11.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

11.2.6 As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.2.7 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

11.2.8 Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

11.2.8.1 Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.

11.2.8.2 O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

11.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

11.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

11.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

11.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11.10 Do direito de defesa:

11.10.1 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

recebimento dos autos.

11.10.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., “c” e “d”) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.2.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

11.10.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

11.11 A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

13.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

14.1. Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

14.2. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

15.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

15.1.3 Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.9.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.3 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.2.6 O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2.7 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

15.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.2.9 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

16.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

16.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

16.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

16.3.1 O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

16.5 O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

16.6 Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.7 Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

16.8 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

16.9 O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

16.10 Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ... de de 2025.

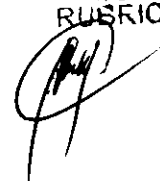
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA (READEQUADA)

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (BDI incluso)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (extenso)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

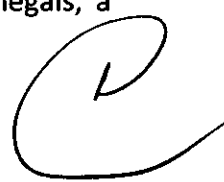
Prazo de Execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

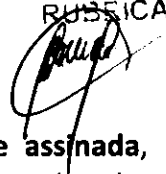
2.1.- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, realizada através do Portal www.licitanet.com.br, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

2.3 - Declaro de que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3. ANEXOS DE PROPOSTA:

3.1. Em anexo, apresentamos a **planilha orçamentária** devidamente **preenchida e assinada**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o **cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais.**

LOCAL E DATA

assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA



DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2025-CPL da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo) _____ com Registro no CREA () / CAU()-____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data a sede da Prefeitura Municipal, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e carimbo – Servidor responsável pela vistoria)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ____ de _____ de 2025.

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal



L(S)
Nº 31
RUBRICA:


ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(A ser apresentado na habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

-L.(S)
Nº 122
PÚBLICA:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2025-CPL.**

DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) entidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Local e data

Assinatura _____

Nome Completo:


Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- Carimbo da Empresa
- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



À
Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso – MA.
Nesta,

ASSUNTO: análise e parecer sobre minuta do edital

Atendendo ao disposto no § 1º, Art. 53 da lei nº 14.133/21, encaminho para a análise e parecer sobre a minuta do edital e seus anexos, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA, referente ao processo administrativo nº 115/2025-PMSJP** conforme Memorial Descritivo em anexo.

São João do Paraíso - MA, 03 de dezembro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025-PMSJP-MA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA,**

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo Secretário Municipal de Gov. E Planejamento desta Prefeitura, em atendimento art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, proceder controle prévio de legalidade da minuta do Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, **tipo menor preço global, sob o regime de execução empreitada por preço global**, cujo objeto implica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA,**

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no § 1º, art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório **conforme critérios objetivos prévios** de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O presente processo licitatório encontra-se instruído, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda - DFD
- Autorização da Licitação pela autoridade superior (ordenador de despesas)
- Estudo Técnico Preliminar – ETP
- Mapa de gerenciamento de riscos
- Planilhas orçamentárias
- Despacho com considerações a respeito do orçamento estimativo
- Memorial Descritivo
- Ato de designação do Agente de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- Indicação da disponibilidade orçamentária
- Minuta de edital com anexos

É o breve relatório. Segue o parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, luz do **art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21**, incube a esta Procuradoria emitir parecer jurídico sobre a legalidade e conformidade com as normas aplicáveis, sob o **prisma estritamente jurídico**, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pela alçada desta assessoria.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente desta Pasta, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Não nos compete, enquanto órgão de consultoria jurídica, manifestar sobre a conveniência e oportunidade da contratação, tampouco sobre aspectos técnicos, extrajurídicos.

Planejamento da Contratação

No que se refere ao planejamento da contratação, a Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é **caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Destarte que o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021 elenca providências e documentos que devem instruir a **fase de planejamento**, conforme abaixo transcrito:

“ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, **projeto básico** ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição **das condições de execução e pagamento**, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação**;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime** de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou **de execução de obras** e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei." (grifou-se)

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, consoante ao objeto, cumprindo a legalidade e formalidade processual.

Feitas essas considerações, **cumprir passar em revista os instrumentos legais** atinentes ao planejamento da contratação que se busca com a presente licitação, vejamos:

1. Autorização do Ordenador de Despesas

Passando-se à análise do expediente, verificamos no documento Autorização para licitar, que o ordenador de despesa do Município autorizou a realização do processo licitatório e aprovou o Memorial descritivo da Licitação.

2. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve evidenciar o problema a ser resolvido e buscar a melhor solução identificada dentre as possíveis.

Observa-se que o art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021 apresenta elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP. Vejamos o comparativo com o ETP apresentado nos autos:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- II - demonstraçãõ da previsãõ da contrataçãõ no plano de contratações anual,** sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administraçãõ;
- III - requisitos da contrataçãõ;**
- IV - estimativas das quantidades** para a contrataçãõ, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dãõ suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado,** que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de soluçãõ a contratar;
- VI - estimativa do valor da contrataçãõ,** acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dãõ suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administraçãõ optar por preservar o seu sigilo até a conclusãõ da licitaçãõ;
- VII - descriçãõ da soluçãõ como um todo,** inclusive das exigências relacionadas à manutençãõ e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou nãõ da contrataçãõ;**
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administraçãõ** previamente à celebraçãõ do contrato, inclusive quanto à capacitaçãõ de servidores ou de empregados para fiscalizaçãõ e gestãõ contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**
- XII - descriçãõ de possíveis impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo** sobre a adequaçãõ da contrataçãõ para o atendimento da necessidade a que se destina". (grifos nossos)

Nota-se, portanto, que o Estudo Técnico Preliminar atende, em linhas gerais, aos requisitos elencados na legislaçãõ.

Urge dizer, ainda, que nãõ cabe ao órgão jurı́dico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador. Como assinalado em linhas iniciais, as escolhas no que concerne à necessidade da aquisiçãõ dos serviços - especificações, quantidade, material empregado em cada item, etc. - ficam sob o juı́zo e responsabilidade do administrador pı́blico.

3. Da justificativa da Contrataçãõ

A justificativa para a contrataçãõ consta do item 3 do Estudo Técnico Preliminar- ETP, colacionado no processo. Vejamos:

“Estudo Técnico Preliminar (ETP) Justificativa da Contrataçãõ:

As estradas e acessos rurais necessitam de constante atençãõ para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

A condição deficitária das vias de tráfego agrícola compromete significativamente o escoamento da produção agropecuária, acarretando obstáculos logísticos que resultam em prejuízos na comercialização dos produtos. Essa situação impacta adversamente não apenas a economia local, mas também a qualidade de vida das comunidades, prejudicando substancialmente o desenvolvimento socioeconômico da população local e, conseqüentemente, do município como um todo, cuja base econômica repousa na atividade rural. A execução desta proposta visa catalisar o setor agropecuário, estando diretamente alinhada à Ação 20ZV.

4. Escolha da Modalidade da Licitação- Concorrência

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da **modalidade concorrência** para a contratação do objeto ora mencionado. Observa-se que tal modalidade de licitação é passível de utilização pela Administração Pública Municipal, para contratação de obras, serviços, de qualquer valor. A modalidade de licitação concorrência, tem previsão legal no art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.”

O art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, assim preleciona:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de **obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;”

Portanto, reputa-se correta a utilização da **modalidade "concorrência"**.

5. Designação formal da Equipe da Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Houve a juntada da Portaria nº 002B/2025, que comprova a designação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme dita o art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, estando o feito regularmente instruído quanto ao ponto.

6. Da Pesquisa de Preços

Cumpre à Administração Pública, na fase interna do certame, através de equipe técnica, realizar vistoria e levantamento técnico no local onde serão executados os serviços para mensurar os quantitativos em planilha orçamentária, mediante composição de custos de preços unitários para identificar o valor estimado da contratação utilizando o banco de preço referencial. Essa etapa de planejamento visa a análise dos custos a serem despendidos pela Administração Pública na contratação de determinado objeto. Ciente do valor estimado, a Administração consegue aquilatar o montante dos recursos que poderão ser demandados para o determinado objeto.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalta-se ainda que a administração deve observar o art. 23, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...) § 2º No processo licitatório para **contratação de obras e serviços de engenharia**, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e **Despesas Indiretas (BDI)** de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - **composição de custos unitários** menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”.(grifos nossos)

Compulsando os autos, verifica-se que foi juntada planilha de custos e formação de preços elaborada por equipe técnica devidamente habilitado e identificado nos autos.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado de R\$ 2.730.000,00 (Dois milhões e setecentos e trinta mil reais)**, conforme detalhado na planilha orçamentária, composição unitária de preço, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro devidamente datada e assinada pelo responsável técnico da Administração.

7. Documentos Financeiros – Orçamentários

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, a declaração do Ordenador de Despesas acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. Da Minuta do Edital

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, vejamos:

“o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

A Minuta de Edital em análise atende, de uma forma geral, às disposições legais que disciplinam a matéria. Constam desse documento informações sobre o objeto da licitação e forma de acesso e condições de participação na licitação, apresentação de proposta e documentos de habilitação, orientações para o preenchimento da proposta, modo de disputa, fase de julgamento e habilitação, recursos, adjudicação e homologação, condições para a contratação, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e pedido de esclarecimento e disposições gerais.

9. Critério de Julgamento- Menor Preço Global

Como se nota, a concorrência **será do tipo menor preço global**, conforme a Lei n. 14.133/21 (art. 6º, XXXVII, "a"). Segundo o art. 47, II, da Lei n. 14.133/2021 as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Sabe-se que ao órgão demandante compete definir o critério de adjudicação do objeto licitado. E, caso adote critério distinto da adjudicação por preço unitário, deve indicar as circunstâncias que justificam a realização desse procedimento.

No caso em tela, inobstante a adoção do critério "menor preço global", compulsando os autos, verificou no estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, justificativa pertinente para adotar o critério julgamento supracitado, como a vantajosidade da adjudicação por preço global.

10. Do Modo de Disputa

O modo de disputa eleito pela Administração **foi o aberto**, observadas as disposições do art. 56 da lei 14.133/2021, que dispõe:

“ Art. 56 –O modo de disputa poderá ser, isolada ou **conjuntamente**:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação”.

Ressalte-se que conforme previsão do §1º do art. 56 da lei 14.133/2021, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, sendo a vedação observada pela área demandante.

11. Da Habilitação

Como é consabido são exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. No caso em tela, **os requisitos de habilitação** estão dispostos no item 8 do Edital.

Restou claro que os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e que as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

No que se refere à **qualificação econômico-financeira**, foi exigida apresentação de balanço patrimonial, em conformidade com o art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

12. Da Minuta Contratual

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 trata das cláusulas contratuais necessárias. São elas, segundo se infere dos incisos desse dispositivo, as que estabeleçam:

- “ - o **objeto** e seus elementos característicos;
- II - a **vinculação ao edital de licitação** e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a **legislação aplicável** à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o **regime de execução** ou a forma de fornecimento;
- V - o **preço e as condições de pagamento**, os critérios, a data - base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os **prazos de início das etapas de execução, conclusão**, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o **crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - as **garantias oferecidas para assegurar sua plena execução**, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XI - **garantia contratual do objeto**, observados as modalidades estabelecidas nesta;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

XII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XIII - a **obrigação do contratado** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação**, ou para a qualificação, na contratação direta;

XIV - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XV - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos.”

In casu, observa-se que a Minuta de Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, conforme as cláusulas mencionadas.

13. Da Publicação do Edital

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e a publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação, esta fase ainda não foi atingida.

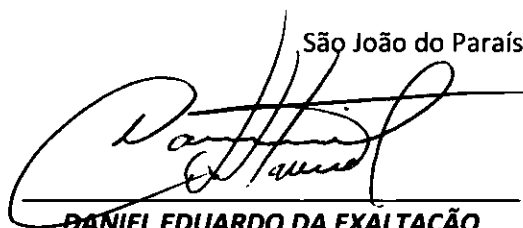
Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, razão pela qual opina esta Procuradoria pela regularidade jurídica, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o Parecer.

São João do Paraíso- MA, 12 de dezembro de 2025.



DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal/Geral

OAB/MA 13.250

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:115/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 017/2025-CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.

JUSTIFICAVA DE UTILIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EM DETRIMENTO AO PREGÃO.

Diante a iniciação do processo licitatório de número 017/2025, em que figura como modalidade de licitação apresentada ao Departamento de Licitação, para devida apreciação e eventuais correções à modalidade Concorrência, na forma eletrônica, venho apresentar as devidas justificativas para o emprego dessa modalidade Licitatória, conforme orientação da assessoria jurídica com fulcro a legislação pertinente.

O Processo supracitado, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.** A modalidade licitatória adotada foi a concorrência, na forma eletrônica, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ora expostos:

Lei nº 14.133/21

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

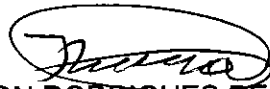
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Considerando, por fim, que a Concorrência é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado para licitar Obras e Serviços de Engenharia que não se enquadram no inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

Por tanto, como já demonstrado antes, a utilização da Modalidade Pregão não deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Por fim, decidiu-se pela utilização da modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, que está devidamente adequada a legislação vigente, atendendo o disposto no Art. 6, inciso XXXVIII, bem como o caput do Art. 29 e seu parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso, estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2025.



ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 002B/2025



CONCORRÊNCIA

017/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 631.578,95 (Seiscentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/01/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

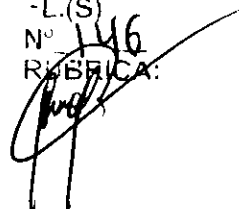
MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



L.(S)
Nº 147
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBRA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 017/2025-CPL
ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Torna-se público que O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, sediado na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Inserção de propostas:	Até dia 20/01/2026 às 08:59 horas (Horário de Brasília)
Início da sessão:	20/01/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Local:	www.licitanet.com.br
Modo de Disputa:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor Estimado da contratação é de **R\$ 631.578,95 (Seiscentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**;

1.3. As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1724.00.0.0 - TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES

1.4. ***A licitação será realizada em lote único que contempla todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.***

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.licitanet.com.br).

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** e ou **REGIONAL**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

2.6.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

2.6.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 8.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

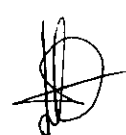
3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Não serão exigidas **PRESTAÇÃO** de **GARANTIA**.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor Unitário e valor total do Lote 01.*

5.1.2. *Planilha orçamentária deverá estar acompanhada das planilhas de composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais;*

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **LOTE 01**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

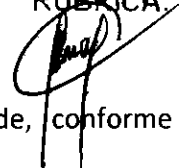
6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- 6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.14.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.14.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.14.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

6.14.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.6.2. empresas brasileiras;

6.14.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.15.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 3.7 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

8.1.1.1. Pessoa Física – cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário Individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.1.2.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Maranhão, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

8.1.2.2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS): ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO EQUIVALENTE, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Maranhão, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

8.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT com registro de atestado ou atestados de capacidade técnica, em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.1.2.4. A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio de registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

8.1.2.4.1. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):

8.1.2.4.1.1. Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is);

8.1.2.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

8.1.2.4.1.3. Contrato Social da empresa, em que conste(m) o(s) nomes do(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade;

8.1.2.4.1.4. Contrato(s) de prestação de serviços, regido(s) pela legislação civil comum, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010; ou, ainda

8.1.2.4.1.5. Declaração(ões) firmada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), que comprove(m) a celebração futura do(s) Contrato(s) mencionado(s) na(s) alínea(s) "c" e "d", em atendimento ao art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.4.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem anterior não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do Município contratante.

8.1.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata o item **8.1.2.3** e **8.1.2.4**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

8.1.2.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.1.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.2.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.2.4.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- a) **DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em recuperação de estradas vicinais, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional para supervisão de obra compatível à executada (modelo anexo ao Edital):**
- b) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):
- c) **Certidão atualizada de registro do responsável técnico** da empresa licitante ou comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.1.2.5. Atestado de visita técnica expedido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO; ou **Declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

8.1.2.5.1. VISITA TÉCNICA: Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

8.1.2.5.2. A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço.

8.1.2.5.3. As visitas deverão ser previamente agendadas através da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou na sala do Departamento de Licitações, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do Município e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.





7.1.3 A HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.1.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.3.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.4. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.4.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), em valores iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral (EG) em valor igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula cinquenta), referentes aos dois últimos exercícios após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

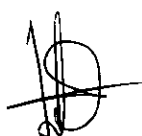
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

8.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.1.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos dois últimos exercícios sociais, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração.

8.1.4.8. As empresas deverão ainda, apresentar as Certidões de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Contador responsável pela assinatura dos Balanços.

8.1.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1.5.1. O Licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021), conforme **ANEXO III**.

8.1.5.2. O Licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **ANEXO III**.

8.1.5.3. Deverá ser informado o nome do representante habilitado a assinar o contrato, nos termos do exercício da administração conforme documentos apresentados na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **ANEXO III**.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

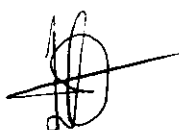
8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação dos requisitos de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

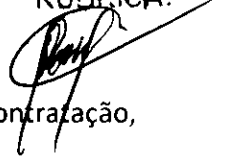
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

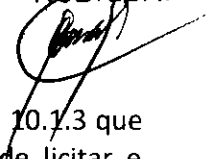


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5.** fraudar a licitação
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – Licitações Eletrônicas

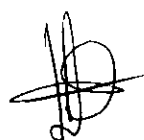
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

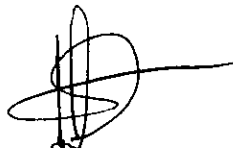
12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.
- 12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.
 - 12.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 12.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
 - 12.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria
 - 12.11.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
 - 12.11.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Inciso I e II, do Art. 3º Da Lei Complementar 123/2006, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007.

Município de **SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, 29 de dezembro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [...] /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO E A EMPRESA [...]

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na [...], inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 017/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritos na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.**

2.2 A obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R\$ (.....), conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, dos quais R\$ (.....) referem-se aos materiais utilizados na obra e R\$ (.....) à mão de obra.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

3.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

3.4 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

3.5 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

3.6 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.7 A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

3.8 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.9 Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

3.10 A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

3.11 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

3.12 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.13 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

3.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.15 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

3.16 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

3.17 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.18 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

3.18.1 O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ser determinado pela legislação então em vigor.

3.19 O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

3.20 Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

- I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- III. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

3.21 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

3.22 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

3.23 O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação do **Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.**

3.24 As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

3.24.1 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.25 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.26 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

3.27 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1724.00.0.0 - TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2**Para Execução e Conclusão:** 4 (quatro) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.3O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

4.4O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

4.5Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

4.6O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

4.7**Prorrogação:** A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.8Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

4.9**Local da Execução dos Serviços:** Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência/Memorial Descritivo, parte integrante do presente contrato.

4.10**Contagem de Prazo:** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1A contratada deverá entregar, até a assinatura do contrato, a garantia de cumprimento do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segura), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

5.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

5.2Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.4Dos seguros de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho: a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de responsabilidade civil geral em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e a apólice de risco de engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO como beneficiário, no valor da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

6.2A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

6.2.1 A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;

6.2.2 O respeito aos limites da propriedade;

6.2.3 A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

6.3 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.4 Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.

6.5 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

6.6 Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

6.7 Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

6.8 Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

6.9 O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

6.10 Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

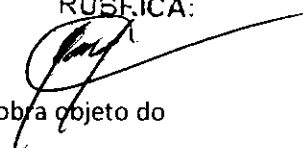
6.11 Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

6.11.1 Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;

6.11.2 Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

6.11.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

6.11.4 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

6.11.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

6.12 Projetos:

6.12.1 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;

6.12.2 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

6.12.3 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.12.4 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

6.12.5 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

6.12.6 A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

6.13 Segurança e Saúde do Trabalho:

6.13.1 Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

6.13.2 A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra em execução;

6.13.3 A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

6.13.4 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

6.13.5 A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

6.13.6 Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

6.13.7 Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

6.13.8 Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

6.13.9 A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.14 Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:

6.14.1 Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.14.2 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

6.14.3 Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

6.14.4 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

6.14.5 Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.14.6 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

6.14.7 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

6.14.8 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

6.14.9 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados na obra objeto do contrato;

6.14.10 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela CONTRATANTE);

6.14.11 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

6.14.12 Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

6.14.13 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

6.15 Responsabilidade Civil:

6.15.1 A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

6.15.2 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

6.15.3 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

6.16 Medição:

6.16.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

6.16.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

6.16.3 Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

6.16.4 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1 O responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

7.2 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

7.3 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

7.4 Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

7.5 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.6 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.2A Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.3A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.4À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.4.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.4.2 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

8.5A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.1.1 A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

9.1.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

9.1.2.1 A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

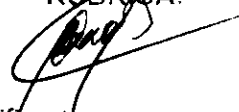
9.1.2.2 O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.1.3 Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

9.1.5 Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

9.1.6 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Secretaria de Obras, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7 Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.9 Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/6/2008.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

9.1.11 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

9.1.12 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 8/8/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

9.1.13 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

9.1.14 Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE.

9.1.15 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

9.1.16 A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9.1.17 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.1.18 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

9.1.18.1 A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

9.1.18.2 Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

9.1.19 Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

9.1.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

9.2 Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.3 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

9.3.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

9.3.2 Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

9.3.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

9.3.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

9.3.5 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

9.4 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

9.5 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem implicar alterações do prazo contratual;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

9.6 Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

9.7 Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

9.8A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.

9.9 Demais obrigações constantes no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

10.2 Caberá ao fiscal do contrato:

10.2.1 Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

10.2.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

10.2.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

10.2.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

10.2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

10.2.6 Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

10.3 Compete ao município:

10.3.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3.2 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

10.3.3 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.3.4 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

10.4 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

10.5A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

10.5.1 A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado.

10.5.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10.6 A fiscalização dos serviços será feita pelo responsável técnico, nomeado e indicado pela Autoridade Competente, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

11.1.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

11.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

11.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

11.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

11.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

11.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

11.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

11.2.6 As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.2.7 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital,

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

11.2.8 Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

11.2.8.1 Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.

11.2.8.2 O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

11.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

11.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

11.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

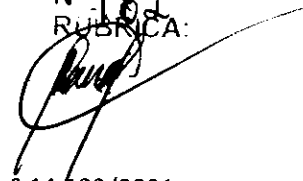
11.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11.10 Do direito de defesa:

11.10.1 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

recebimento dos autos.

11.10.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., “c” e “d”) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.2.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

11.10.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

11.11 A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

13.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

14.2. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 DOS ADITIVOS:

15.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

15.1.3 Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.9.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.3 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.2.6 O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2.7 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

15.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.2.9 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

16.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

16.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

16.3.1 O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

16.5 O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

16.6 Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.7 Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

16.8 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

16.9 O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

16.10 Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ... de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA (READEQUADA)

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (BDI incluso)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (extenso)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

Prazo de Execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.1.- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 017/2025, realizada através do Portal www.licitanet.com.br, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

2.3 - Declaro de que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3. ANEXOS DE PROPOSTA:

3.1. Em anexo, apresentamos a **planilha orçamentária** devidamente **preenchida e assinada**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o **cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais.**

LOCAL E DATA

assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2025-CPL da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo) _____ com Registro no CREA () / CAU()-____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data a sede da Prefeitura Municipal, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ___ de _____ de 2025.

(assinatura e carimbo – Servidor responsável pela vistoria)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ___ de _____ de 2025.

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

L(S)
Nº 189
RUBRICA:



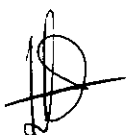
ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(A ser apresentado na habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 017/2025-CPL.**

DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) entidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local.

Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Local e data

Assinatura _____

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- Carimbo da Empresa
- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 -PMSJP-MA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 017/2025 – PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **20/01/2026** que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/>.

São João do Paraíso - MA, 30 de dezembro de 2025.


Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

003	USUÁRIOS DO SUS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	ANNA CARMEM SOUSA SALES LIMA	JOÃO KENNEDY SOARES LIMA
005	ENTIDADES CÍVIS E RELIGIOSAS	PASTORAL DA CRIANÇA	IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ	EDILEZA PEREIRA RAMOS
006	GOVERNO	SECRETARIA DE SAÚDE GRAJAÚ-MA	LUIS FERNANDO BARROS NOBREGA	ADRIANO LIMA SANTOS
007	USUÁRIOS DO SUS	GRUPO LADIES GRAJAÚ	LUCIANO MENDES RIBEIRO DA SILVA	JOSE OMNO ONASSIS LUZ
008	USUÁRIOS DO SUS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INDIGENA MAINUMY	MARCIO CARLOS GUAJAJARA	JOSE ARÃO MARIZE LOPES GUAJAJARA
009	ENTIDADES DE COMUNIDADES CIENTÍFICAS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	TAILANA SANTANA ALVES LEITE DE SOUSA	ANA RITA BEZERRA DA SILVA
010	TRABALHADOR DA SAÚDE	SINDACS E SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS	EUVALDO SOUZA E SILVA	JALDO GOMES OLIVEIRA
011	GOVERNO	MATERNIDADE SÃO FRANCISCO	ALINE MARIA RAMOS DE SOUSA	FRANCISCO DE ASSIS MELO DOS ANJOS
015	USUÁRIOS DO SUS	CONSELHO TUTELAR	FRANCINILDO DA SILVA VIEIRA	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS
016	GOVERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA	DEANE ALENCAR AGUIAR	EUNICE SILVA VIANA
017	ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB	OAB SUBSEÇÃO GRAJAÚ	JOÃO BATISTA SANTOS GLARA	CLESSIO VIANA SOBRINHO
018	TRABALHADOR DA SAÚDE	FARMACÉUTICOS E BIOQUÍMICOS	EVILANE FERREIRA DE SOUSA	LARISSA DA SILVA PUCA
019	ENTIDADES DE SINDICATOS	SINDMAGRA	MARCIANO BARRAS DE FARIAS	JANAINA DE HOUARA CRUZ
020	TRABALHADOR DA SAÚDE	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ MARANHÃO	JOÃO BATISTA GOMES COORDEIRO	LUZIA SOUSA TEIXEIRA
021	GOVERNO	UPA - FREI ALBERTO BERETTA	JULIANA DE LIMA BARRÊTO	ANTONIA IRIS DOS SANTOS CARVALHO
024	ENTIDADES DE SINDICATOS	SINDSEP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO	PAULUNDO COSTA E SILVA	EDVALDO FONSECA LIMA
025	ENTIDADES CÍVIS E RELIGIOSAS	SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	CLESONMAR MARTINS VIANA	JOSE BENICIO DE OLIVEIRA
026	PRESTADOR DE SERVIÇOS	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ DR JOSE JORGE	JOSE JAIRO SOUSA LIMA	LUCIMILA FRANCISCA SANTOS VIANA
028	ENTIDADES DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS	AGENCIA MARACÁ	JOSE CARLOS SILVA DE ALMEIDA	CARLOS HENRIQUE CRUZ PEREIRA

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 48523ec544057359e460ae044c057688

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO CONTRATO Nº 240/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 240/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ECO MAIS AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 25.266.301/0001-92. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, visando atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 01.12.2026. PEDRO DO ROSARIO-MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretário Municipal de Saúde; MAGNO DE JESUS DINIZ CAMPOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 32537bcaa661ea7903ff77020d7e5431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no

uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o inciso II, do Artigo 37, da Constituição Federal, onde o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração, em especial no final de mandato;

CONSIDERANDO o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e, em consonância com a Lei Municipal nº 185/2021, a contratação de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias para o início da do ano de 2026, em consonância com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo o administrador o dever de defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam rescindidos todos os contratos temporários firmados pela Administração Pública do Poder Executivo de Pio XII/MA no ano de 2025.

Parágrafo único. A rescisão dos contratos temporários não atingirá aqueles serviços públicos essenciais da área da saúde, em nome do interesse público e da manutenção dos serviços públicos da saúde do Município de Pio XII/MA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, 02 de janeiro de 2026

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PMSJP

FL(S)
Nº 192
RUBRICA:

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA M GALHÃES
Código identificador: c7bc43d329c1bea38a4c671d4b48612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 - PMSJP-MA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia **20/01/2026** que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço



www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal
www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São
João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João
do Paraíso - MA, 30 de dezembro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa

Agente de Contratação São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fcb165dbd8576ae04aadbac390c0e5c0

PMSJP

-L.(S)
Nº 193
RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
DO NORTE - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 034/2025 Processo Administrativo Nº 132/2025. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto e Contratação de Empresa para Implementação do Programa Esporte é Vida, Visando o Fomento ao Esporte e a Democratização do Acesso a Prática Esportiva no Município de Miranda do Norte - MA, Conforme Convênio Nº 094/2023 - Transferegov.br Nº 951484/2023 - Ministério do Esporte. DATA DE ABERTURA: 16/01/2026. HORÁRIO: 16:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª a 6ª feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmiradadonortejm@gmail.com Miranda do Norte - MA, 30 de dezembro de 2025. Alisson Luis Silva Mendes Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
SARNEY - MA**

AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025 AVISO DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, MA. Através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados o REAGENDAMENTO da sessão de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE INFORMÁTICA em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Sarney/MA. A licitação estava prevista para o dia 31 de dezembro de 2025 as 08h00, vai ser reagendada para a data de 16 de janeiro de 2026 as 10h00min - horário local de Presidente Sarney, MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com. Presidente Sarney, MA, 30 de dezembro de 2025. Victor Rabelo Corrêa Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 - PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PMSJP-MA. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - PMSJP-MA pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC SINFRA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 20/01/2026 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br

br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, 30 de dezembro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação São João do Paraíso MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SEPLAN (SRP) (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.094/2025-SEPLAN) Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA, UASG: 980929 por meio Da Sec. Mun. De Planejamento, Orçamento E Gestão, por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sitio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA E LUBRIFICANTES, PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Por necessidade e interesse desta Administração, DATA DE ABERTURA: a sessão de recebimento e abertura da propostas que seria dia 29 de Dezembro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), fica redesignada para o dia 21 de Janeiro de 2026 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <http://tps.bnc.org.br> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitioNovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn.ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sitio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Sitio Novo (MA), 26 de Dezembro de 2025 JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025. ARP - Ata de Registro de Preço Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 20/01/2026 às 08:30 horas, fará licitação para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água da sede e zona rural município de Zé Doça - MA na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços. Início da fase de lances, para ocorrer nessa mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido, pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail zedocacpl@gmail.com, www.gov.br/pncp, <https://licitazedocama.com.br>, telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; consideradas as alterações. Informações: 05 de janeiro de 2026 Alexandre Magno de A Barroso - Secretário Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 164/2025

DICAS

Como curtir férias na praia com segurança

A orla é monitorada periodicamente, com os guarda-vidas a pé e reforço de viaturas e embarcações, assegurando a ampla cobertura dos pontos de maior movimentação

PATRICIA CUNHA

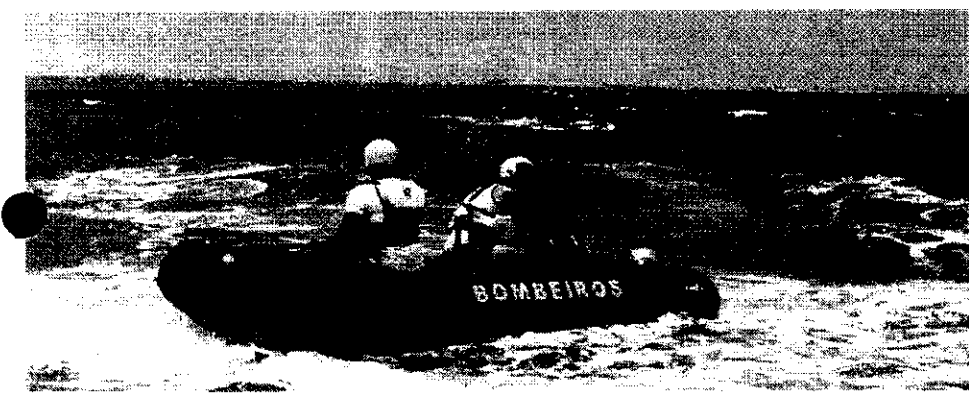
Neste período de férias, o Corpo de Bombeiros intensifica as ações da operação Praia Segura na orla da Grande Ilha. A presença ostensiva das equipes

do BBMar e a execução de medidas preventivas visam garantir mais segurança aos banhistas. A orla é monitorada periodicamente, com os guarda-vidas a pé e reforço de viaturas e embarcações, assegurando a ampla cobertura dos pontos de maior movimentação. O trabalho também inclui orientação preventiva dos

banhistas, sobre riscos no mar e atitudes seguras. A tecnologia é aliada importante na operação. Com uso de drones, os bombeiros identificam áreas de correnteza, localizam banhistas em risco e conseguem acionar apoio em terra ou no mar.



Prevenção e atitudes seguras contra afogamentos



Os afogamentos são a principal causa de acidentes fatais em áreas de lazer aquático. No primeiro semestre de 2025, o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) registrou 55 casos no estado, dos quais 20 resultaram em óbitos.

Os números apontam para a importância de cuidados básicos e atitudes seguras para prevenir acidentes e salvar vidas. O alerta é ainda mais importante neste período de altas temperaturas e clima seco, que atraem um maior número de pessoas às praias, rios e balneários, tornando esses ambientes mais propensos a este tipo de acidente.

O Corpo de Bombeiros mantém equipes nas principais praias da Grande São Luís, com guarda-vidas treinados, embarcações e todo o suporte necessário.

Em caso de emergência, procure o posto salva-vidas mais próximo ou ligue 193.

Fique atento:

- Evite consumo de bebidas alcoólicas se for entrar no mar;
- Banhistas em áreas profundas ou além da arebentação;
- Turistas que não conhecem o local;
- Grupos de jovens, principalmente homens: eles se afogam 6x mais;
- Nas embarcações, use colete salva-vidas;
- Respeite as sinalizações de placas e bandeiras vermelhas, que indicam trechos de risco;
- Mantenha as crianças sempre por perto;
- Entre no mar somente até a altura do umbigo;

Aplicativo salva vidas

O aplicativo Praia Segura SLZ, traz informações sobre locais de risco, dicas de segurança e características das praias (extensão, se há guarda-vidas, dias e horários, atendimento médico, posto de saúde mais próximo). Infor-

ma ainda sobre a tábua de maré (dias e horários em que está cheia ou baixa), a situação de balneabilidade para que o banhista saiba o local adequado para banho e endereços dos postos de guarda-vidas.

A ferramenta ainda contém vídeos com dicas comportamentais no lazer envolvendo rios, piscinas e praias. Pelo aplicativo podem ser enviadas informações aos guarda-vidas, pedir ajuda ou acionar diretamente o Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops) pelo Whatsapp. "O aplicativo foi criado para prestar informação rápida e acessível às pessoas. É mais uma forma de orientar e informar o banhista para evitar acidentes que podem ser fatais. Uma inovação que servirá a ludovicensens e também a turistas", informa o comandante do Corpo de Bombeiros.

O aplicativo Praia Segura SLZ pode ser baixado em ambos os sistemas Android e iOS.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-53
Av. Princesa B/C, Centro - Raposa - MA
CNPJ nº 12.548.948/0001-94
Fone: (98) 98792-8432 CEP: 65.136-100
www.coloniascpescadoresz53.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 195
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
RUBRICA: [assinatura]

Pelo presente Edital de Convocação, a Presidente da Colônia de Pescadores Z-53 do Município de Raposa MA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Estatuto da entidade, convoca a todos os membros associados para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, conforme:

ORDEM DO DIA:

1. DATA DA ASSEMBLÉIA: 15 de janeiro de 2026.
2. LOCAL: Sede da Colônia
3. HORÁRIO: 16:00 às 18:00 horas
4. ASSUNTOS:
 - 1) PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2024/2025, DO PERÍODO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 A 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Raposa MA, 05 de janeiro de 2025.

Andressa Sayre Gonçalves Coutinho
Presidente da Colônia de Pescadores Z-53 de Raposa-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182925 - PMSJP/MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0179202 - PMSJP/MA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Emissão de Licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o nome comercial de EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECONSTRUÇÃO DA ESTRAD. MUNICIPAL Nº 10100 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, COM OBRAS COM O INÍCIO EM 20/02/2025 - LICITAÇÃO Nº 01/2025, em atendimento ao Edital de Licitação nº 01/2025, em 20/02/2025, que será realizado pelo seu Agente de Contratação, às 14h30min do dia 14/01/2025. O Edital encontra-se disponível no site do Portal de Transparência do Município de São João do Paraíso - MA, sob o endereço eletrônico www.transparencia.munic.sjp.ma.gov.br, no endereço físico da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, sob o endereço físico nº 233, Centro, São Luís - MA.

São João do Paraíso - MA, 30 de dezembro de 2025.

Ivan Rodrigues da Souza
Agente de Contratação - São João do Paraíso-MA

SINDTAF

Sindicato dos Funcionários do Grupo TAF da SEFAZMA
SINDTAF-CNPJ: 35.110.774/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, em conformidade com o artigo 8º, letra "a" do Estatuto Social, a Diretoria do Sindicato do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão SINDTAF-MA, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 09 (nove) de janeiro de 2026, com início às 9h ou uma hora após, em segunda convocação, a ser realizada na sede do sindicato, situado na Rua do Egito 233, Centro, São Luís - MA, para apreciar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia

01-Prestação de contas do exercício de 2025

São Luís, 05 de janeiro de 2026

HELTON CAMPOS MENEZES
Presidente do SINDTAF/MA

RAZÃO

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 00025/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão de Seleção, resolve tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 00025/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELECIONAR PESSOAS CAPACITADAS DE DIVERSO PERFIL, INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ÁREAS NOS CIRCUITOS DESTINADOS AOS FESTIVOS DO "PRÉ-CARNIVAL E CARNAVAL DO MARANHÃO 2026", mediante Permissão de Uso de Bem Público a Título Oneroso e Precatório, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA, visando a instalação de estruturas para comercialização de produtos e serviços, mediante a contratação de licitante e execução de serviços técnicos aprovados, COM FUNDEAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.018, DE 11 DE JULHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Segue abaixo:

Declaramos a **WAS Publicidade e Representações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.067.682/0001-54, com sede em Rua dos Atlânticos, nº 21, Edifício Office Tower, Sala 301, Jardim Botânico, São Luís - Maranhão, remota, por instrumento de compra e venda registrado em cartório em São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 09.322.309/0001-20, como LICITADORA.

São Luís, 29 de Dezembro de 2025.
HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA
Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 00025/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão de Seleção, resolve tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 00025/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELECIONAR PESSOAS CAPACITADAS DE DIVERSO PERFIL, INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ÁREAS NOS CIRCUITOS DESTINADOS AOS FESTIVOS DO "PRÉ-CARNIVAL E CARNAVAL DO MARANHÃO 2026", mediante Permissão de Uso de Bem Público a Título Oneroso e Precatório, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA, visando a instalação de estruturas para comercialização de produtos e serviços, mediante a contratação de licitante e execução de serviços técnicos aprovados, COM FUNDEAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.018, DE 11 DE JULHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Segue abaixo:

Declaramos a **WAS Publicidade e Representações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.067.682/0001-54, com sede em Rua dos Atlânticos, nº 21, Edifício Office Tower, Sala 301, Jardim Botânico, São Luís - Maranhão, remota, por instrumento de compra e venda registrado em cartório em São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 09.322.309/0001-20, como LICITADORA.

São Luís, 29 de Dezembro de 2025.
HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA
Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECMA

PMSJP

Edital

Edital nº 017/2025

Última atualização 06/01/2026



Acessar Contratação

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

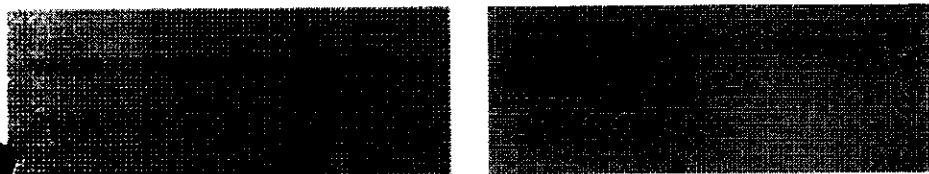
Data de início de recebimento de propostas: 06/01/2026 16:22 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000109/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANET! - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA



Itens Arquivos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

167751_editais_1767726071.zip

06/01/2026 - 16:22:20

Edital

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado a divulgar as contratações obrigatórias dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos aprovados pelo novo diploma.

Elaborado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.777, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital legal, homologado pelos indicadores a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo deste portal é de livre acesso, informações relacionadas à licença de uso.

PMSJP
-L.(S)
Nº 197
RÚBRICA:



CARTA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução das exigências do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA	R\$ 610.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.226.825/0001-82

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:

LEONARDO SANTOS ROCHA

Socio administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 042266072011-0 e CPF Nº 608.284.903-50

ENDEREÇO: Rua Domingos Gonzaga, N 20 - São Sebastião - São João do Paraíso /
MA

TELEFONE: (99) 98447-3329

E-MAIL: lsservicoseemprendimentos@gmail.com

BANCO: 077 - INTER,

AGÊNCIA: 0001

CONTA 485659174

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: Conforme o Edital.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

Prazo de Execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro.



2.1.- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - Declaro para fins de participação na concorrência nº 017/2025, convenio nº 007/2025 UGCC/SINFRA, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

2.3 - Declaro de que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

3. ANEXOS DE PROPOSTA:

3.1. Em anexo, apresentamos a **planilha orçamentária** devidamente **preenchida e assinada**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o **cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais.**

São João do Paraíso – MA, 06 de fevereiro de 2026

LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350

Assinado de forma digital por
LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350
Dados: 2026.02.06 11:51:54 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
CPF nº 608.284.903-50
RG nº 042266072011-0 SSP/MA
Cargo: Sócio Administrador



-L.(S)
Nº 200
RUBRICA:

RUBRICA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

COMPOSIÇÃO DO BDI

1.0	CUSTOS INDIRETOS	4,97%
1.1	Administração Central	4,01%
1.2	Seguros + garantia	0,40%
1.3	Riscos	0,56%
2	Despesas Financeiras	1,11%
3.0	LUCRO	6,90%
3.1	Lucro	6,90%
4	TRIBUTOS	8,65%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo feito o cálculo do BDI da seguinte maneira:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I))$$

LEONARDO SANTOS Assinado de forma digital por
ROCHA:60828490350 LEONARDO SANTOS
 ROCHA:60828490350
 Dados: 2026.02.06 11:54:16 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE Assinado de forma digital por
MORAES:05166113306 RICARDO PETUBA DE
 MORAES:05166113306
 Dados: 2026.02.06 11:54:28 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 1119658241



Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
(CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103889 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	452,27	452,27	
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	28,18	10,50	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1196000	23,03	25,76	
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,60	17,96	
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	385,36	385,36	
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	36,07	0,40	
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	19,33	0,25	
			MO sem LS =>	29,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,31
			Valor do BDI =>	109,44			Valor com BDI =>	561,71
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 194 Próprio	Mobilização de equipamentos	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	und	1,0000000	3.555,34	3.555,34	
Insumo	E9665 SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	Equipamento	H	6,5110977	380,14	2.475,12	
Insumo	E9667 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	Equipamento	H	1,7733333	298,22	528,84	
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Equipamento	H	1,7733333	310,93	551,38	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	860,39			Valor com BDI =>	4.415,73
Composição	CPU - 194 Próprio	Dasmobilização de equipamentos	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	und	1,0000000	3.555,34	3.555,34	
Insumo	E9665 SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	Equipamento	H	6,5110977	380,14	2.475,12	

-L(S)
Nº 202
RUBRICA:




Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

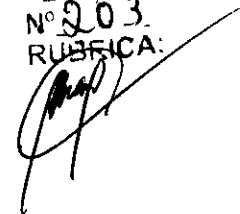
Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	E9667 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	Equipamento	H	1,7733333	298,22	528,84
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Equipamento	H	1,7733333	310,93	551,38
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	860,39			Valor com BDI =>	4.415,73
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 195 Próprio	Administração Local da Obra	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÉS	1,0000000	8.906,36	8.906,36
Composição Auxiliar	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,0000000	128,81	1.545,72
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	160,0000000	31,37	5.019,20
Composição Auxiliar	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	96,0000000	24,39	2.341,44
		MO sem LS =>	8.223,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	8.223,52
		Valor do BDI =>	2.155,33			Valor com BDI =>	11.061,69
3.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915598 SICRO3	Reconformação da plataforma		m²	1,0000000	0,10	0,10
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	1,00	0,00	277,2770	120,1483
						Custo Horário de Equipamentos =>	277,2770
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000			21,2707	21,2707
						Custo Horário da Mão de Obra =>	21,2707
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
						Custo Horário de Execução =>	298,5477
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266
						Custo do FIC =>	0,0026
						Produção de Equipe =>	3.053,9300
						Custo Unitário de Execução =>	0,0978




Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
(CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

		MO sem LS =>		0,01	LS =>	0,00 MO com LS =>		0,01	
		Valor do BDI =>		0,02		Valor com BDI =>		0,12	
3.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal			m²	1,0000000	0,55	0,55	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	1,00	0,00	310,8993	125,1349	310,8993	
							Custo Horário de Equipamentos =>	310,8993	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000				21,2707	21,2707	
							Custo Horário da Mão de Obra =>	21,2707	
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
							Custo Horário de Execução =>	332,1700	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266	
							Custo do FIC =>	0,0142	
							Produção de Equipe =>	622,9500	
							Custo Unitário de Execução =>	0,5332	
							MO sem LS =>	0,03	
							LS =>	0,00 MO com LS =>	
							Valor do BDI =>	0,13	
3.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³			m³	1,0000000	1,33	1,33	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9515 SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	0,00	278,0072	124,3737	278,0072	
							Custo Horário de Equipamentos =>	278,0072	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000				21,2707	21,2707	

-L.(S)
Nº 204
RUBRICA



Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
(CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

								Custo Horário da Mão de Obra => 21,2707	
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000	
								Custo Horário de Execução => 299,2779	
								Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0266	
								Custo do FIC => 0,0346	
								Produção de Equipe => 230,1900	
								Custo Unitário de Execução => 1,3001	
				MO sem LS => 0,09		LS => 0,00		MO com LS => 0,09	
				Valor do BDI => 0,32				Valor com BDI => 1,65	
3.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5915319 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	0,88	0,88		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9667 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	298,2214	88,0262	298,2214	
								Custo Horário de Equipamentos => 298,2214	
								Custo Horário de Execução => 298,2214	
								Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0266	
								Custo do FIC => 0,0228	
								Produção de Equipe => 348,6000	
								Custo Unitário de Execução => 0,8555	
				MO sem LS => 0,00		LS => 0,00		MO com LS => 0,00	
				Valor do BDI => 0,21				Valor com BDI => 1,09	
3.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% de Proctor normal		m²	1,0000000	4,87	4,87		
	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10,000 l - 188 kW	1,0000000	0,90	0,10	310,9300	78,1066	287,6477	




Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
(CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	Código Banco	Descrição	Quantidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	4,8962	3,4096	4,1826
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,29	0,71	277,2770	120,1483	185,7156
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	215,0887	95,8582	215,0887
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	149,0677	56,0561	104,4221

Custo Horário de Equipamentos => 777,0567

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Valor	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000		21,2707	21,2707

Custo Horário da Mão de Obra => 21,2707

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 798,3274

Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0266

Custo do FIC => 0,1264

Produção de Equipe => 168,2000

Custo Unitário de Execução => 4,7463

MO sem LS => 0,13 LS => 0,00 MO com LS => 0,13

Valor do BDI => 1,17 Valor com BDI => 6,04

3.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		m³	1,0000000	1,33	1,33

A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9515 SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	0,00	278,0072	124,3737	278,0072

Custo Horário de Equipamentos => 278,0072

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Valor	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000		21,2707	21,2707

Custo Horário da Mão de Obra => 21,2707

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

-L.(S)
Nº 206
RUBRICA:
[Handwritten Signature]



Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
(CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

							Custo Horário de Execução =>	299,2779
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266
							Custo do FIC =>	0,0346
							Produção de Equipe =>	230,1900
							Custo Unitário de Execução =>	1,3001
							MO sem LS =>	0,09
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,09
							Valor do BDI =>	0,32
							Valor com BDI =>	1,65
3.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915611 SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m²	1,0000000	10,11	10,11	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9605 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1,0000000	0,70	0,30	239,8025	68,0628	
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,80	0,20	277,2770	120,1483	
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	1,00	0,00	247,3026	119,9478	
						Custo Horário de Equipamentos =>	681,4345	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000			21,2707	21,2707	
						Custo Horário da Mão de Obra =>	21,2707	
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
						Custo Horário de Execução =>	702,7052	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266	
						Custo do FIC =>	0,1478	
						Produção de Equipe =>	126,6300	
						Custo Unitário de Execução =>	5,5493	
Atividade Auxiliar	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
	SICRO3 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³		1,3300	1,4634	

-L(S)
Nº 207
RUBRICA:




Composições Analíticas com Preço Unitário
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
 (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
 CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

Bancos
 SINAPI - 05/2025 - Maranhão
 SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
 24,2%

Encargos Sociais
 Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

						Custo Total das Atividades =>		1,4634	
Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
do Fixo	SICRO3 4016098	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	5914353	2,0630100	t	1,4300	2,9501		
							Custo Total dos Tempos Fixos =>	2,9501	
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
					LN	RP	P		
Momento de Transporte	SICRO3 4016098	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	2,0630100	km	5914314 0,000 R\$ 1,22	5914329 0,000 R\$ 0,98	5914344 0,000 R\$ 0,79	0,0000	
							Custo total dos Momentos de Transportes =>	0,0000	
				MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,27
				Valor do BDI =>	2,44	Valor com BDI =>		12,55	
3.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5915319 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		km	1,0000000	0,88	0,88		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
Insumo	E9667 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
				1,00	0,00	298,2214	88,0262	298,2214	
							Custo Horário de Equipamentos =>	298,2214	
							Custo Horário de Execução =>	298,2214	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266	
							Custo do FIC =>	0,0228	
							Produção de Equipe =>	348,6000	
							Custo Unitário de Execução =>	0,8555	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,21	Valor com BDI =>		1,09	
3.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

-L.(S)
Nº 208
RUBRICA



Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
(CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composição		Composições Analíticas com Preço Unitário		Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Composição	CPU - 187 Proprio	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	URBA - URBANIZAÇÃO	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW		1,0000000	1,00	0,00	277,2770	120,1483
		Equipamentos					Custo Horário de Equipamentos =>	
								277,2770
B	Código Banco	Mão de Obra		Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	4083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)		0,4000000			28,0100	11,2040
							Custo Horário da Mão de Obra =>	
								11,2040
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	
								0,0000
							Custo Horário de Execução =>	
								288,4810
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	
								0,0000
							Custo do FIC =>	
								0,0000
							Produção de Equipe =>	
								169,0000
							Custo Unitário de Execução =>	
								1,7070
				MO sem LS =>	0,07	LS =>	0,00	MO com LS =>
								0,07
				Valor do BDI =>	0,41			Valor com BDI =>
								2,12

Composição		Composições Auxiliares		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo				
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,18	28,18
Composição Auxiliar	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,03	20,03
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,08	4,08
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,38	1,38

-L.(S)
Nº 209
RUBRICA:



Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
(CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,36	1,36
		MO sem LS =>			20,26	LS => 0,00	MO com LS => 20,26
		Valor do BDI =>			6,81		Valor com BDI => 34,99
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	20,03	0,23
		MO sem LS =>			0,23	LS => 0,00	MO com LS => 0,23
		Valor do BDI =>			0,05		Valor com BDI => 0,28
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	28,01	0,59
		MO sem LS =>			0,59	LS => 0,00	MO com LS => 0,59
		Valor do BDI =>			0,14		Valor com BDI => 0,73
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,84	1,84
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	124,76	1,84
		MO sem LS =>			1,84	LS => 0,00	MO com LS => 1,84
		Valor do BDI =>			0,44		Valor com BDI => 2,28
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	21,84	0,32
		MO sem LS =>			0,32	LS => 0,00	MO com LS => 0,32

-L(S)
Nº 210
RUBRICA:



Composições Analíticas com Preço Unitário
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
 (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
 CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA

Bancos
 SINAPI - 05/2025 - Maranhão
 SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
 24,2%

Encargos Sociais
 Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

		Valor do BDI =>		Valor com BDI =>		Total		
		0,07		0,39		0,39		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		
	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31		
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	14,67		
		MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31	
		Valor do BDI =>	0,07	Valor com BDI =>		0,38		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		
	95406 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,18		
Insumo	00007592 SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	21,99		
		MO sem LS =>	0,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,18	
		Valor do BDI =>	0,04	Valor com BDI =>		0,22		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		
	5914353 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre		t	1,0000000	1,43		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9506 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	4,0000000	0,79	0,21	177,5283	68,5501	618,5715
						Custo Horário de Equipamentos =>		618,5715
						Custo Horário de Execução =>		618,5715
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
						Custo do FIC =>		0,0000
						Produção de Equipe =>		431,6000
						Custo Unitário de Execução =>		1,4332
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,34	Valor com BDI =>		1,77		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	31,37	31,37	

-L.(S)
Nº 211
RUBRICA:



Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
(CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

Bancos
 SINAPI - 05/2025 - Maranhão
 SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
 24,2%

Encargos Sociais
 Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,59	0,59	
Subcomposição	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	28,01	28,01	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,38	1,38	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,23	1,23	
				MO sem LS =>	28,60	LS =>	0,00 MO com LS =>	28,60
				Valor do BDI =>	7,59	Valor com BDI =>	38,96	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	128,81	128,81	
Composição	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,84	1,84	
Subcomposição	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	124,76	124,76	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,38	1,38	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74	
				MO sem LS =>	126,60	LS =>	0,00 MO com LS =>	126,60
				Valor do BDI =>	31,17	Valor com BDI =>	159,98	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,03	32,03
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Subcomposição	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,84	21,84
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,08	4,08

-L.(S)
Nº 212
RUBRICA:




Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,38	1,38	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,97	1,97	
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,78	1,78	
		MO sem LS =>			22,16	LS =>	0,00 MO com LS =>	22,16
		Valor do BDI =>			7,75		Valor com BDI =>	39,78

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	1,0000000	24,08	24,08	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4529000	32,03	14,50	
Insumo	00007340 SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,3257000	29,42	9,58	
		MO sem LS =>			10,03	LS =>	0,00 MO com LS =>	10,03
		Valor do BDI =>			5,82		Valor com BDI =>	29,90

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,03	23,03
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,67	14,67
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,08	4,08
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,38	1,38
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34

-L.(S)
Nº 213
RUBRICA:




Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
(CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

		MO sem LS =>	14,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,98
		Valor do BDI =>	5,57			Valor com BDI =>	28,60
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90781 SINAPI TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,39	24,39	
Composição Auxiliar	95406 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	00007592 SINAPI TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,99	21,99	
Insumo	00037372 SINAPI EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,38	1,38	
Insumo	00037373 SINAPI SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043469 SINAPI FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,05	0,05	
Insumo	00043493 SINAPI EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,71	0,71	
		MO sem LS =>	22,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,17
		Valor do BDI =>	5,90			Valor com BDI =>	30,29
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914314 SICRO3 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,22	1,22	
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9506 SICRO3 Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	177,5283	68,5501	177,5283
						Custo Horário de Equipamentos =>	177,5283
						Custo Horário de Execução =>	177,5283
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266
						Custo do FIC =>	0,0316
						Produção de Equipe =>	149,4000
						Custo Unitário de Execução =>	1,1883
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,29			Valor com BDI =>	1,51

-L.(S)
Nº 214
RUBRICA:




Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
(CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5914329 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,98	0,98	
	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9506 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	177,5283	68,5501	177,5283
						Custo Horário de Equipamentos =>		177,5283
						Custo Horário de Execução =>		177,5283
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0266
						Custo do FIC =>		0,0253
						Produção de Equipe =>		186,7500
						Custo Unitário de Execução =>		0,9506
						MO sem LS =>		0,00
						LS =>		0,00
						Valor do BDI =>		0,23
						Valor com BDI =>		1,21
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5914344 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,79	0,79	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9506 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	177,5283	68,5501	177,5283
						Custo Horário de Equipamentos =>		177,5283
						Custo Horário de Execução =>		177,5283
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
						Custo do FIC =>		0,0000
						Produção de Equipe =>		224,1000
						Custo Unitário de Execução =>		0,7922
						MO sem LS =>		0,00
						LS =>		0,00
						Valor do BDI =>		0,19
						Valor com BDI =>		0,98

-L(S)
Nº 215
RUBRICA:



Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
(CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME
CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

Total sem BDI	492.208,94
Total do BDI	117.791,06
Total Geral	610.000,00

LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350

Assinado de forma digital por
LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350
Dados: 2026.02.06 11:55:03 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
EMPRESÁRIO
CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE
MORAES:05166113306

Assinado de forma digital por
RICARDO PETUBA DE
MORAES:05166113306
Dados: 2026.02.06 11:55:17 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes
Engenheiro Civil
CREA-MA 1119658241

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA

-L.(S)

Nº 216

RUBRICA:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI		
A	TOTAL	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16	8,48
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,31	18,17
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60	1,98
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,81	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41	6,69
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	TOTAL	17,81	7,00
TOTAL (A+B+C+D)		112,73	70,19

LEONARDO SANTOS

ROCHA:60828490350

Assinado de forma digital por

LEONARDO SANTOS

ROCHA:60828490350

Dados: 2026.02.06 11:57:41 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA

EMPRESÁRIO

CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE

MORAES:05166113306

Assinado de forma digital por

RICARDO PETUBA DE

MORAES:05166113306

Dados: 2026.02.06 11:57:55 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes

Engenheiro Civil

CREA-MA 1119658241

-L(S)
Nº 217
RUBRICA:



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA
ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 9072026 - UOCC/SINAPRA

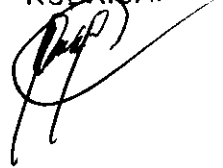
Bancos
SINAPI - 05/2026 - Maranhão
SICRO3 - 01/2026 - Maranhão

B.O.I
24,1%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Codigo Banco	Descrição	Tipo	Unid	Curva ABC de Insumos				Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado		
				Quantidade		Valor Unitário							
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva						
E3667 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	Equipamento	H	730,8391002	0,0000000	370,38	109,33	270.888,19	0,00	270.888,19	44,38%	270.888,19	44,38%
73524 SICRO3	Motocultivador - 93 kW	Equipamento	H	254,3454661	48,2785348	344,37	148,23	87.588,96	7.353,86	94.942,80	15,56%	365.630,79	59,94%
7415 SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,58 m³ - 118 kW	Equipamento	H	138,3288896	0,0000000	345,27	154,47	47.780,13	0,00	47.780,13	7,83%	413.380,91	67,77%
7506 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	Equipamento	H	176,4796349	45,8114486	220,46	85,14	36.910,23	3.985,87	40.896,20	7,03%	454.287,12	74,80%
E3767 SICRO3	Rolo compactador de pneus autoperpetuado de 27 t - 85 kW	Equipamento	H	82,2676380	0,0000000	307,14	148,88	28.339,08	0,00	28.339,08	4,86%	483.626,20	79,45%
0004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	723,1975110		34,78		25.152,80		25.152,80	4,12%	508.789,00	83,57%
E3665 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 3.000 l - 136 kW	Equipamento	H	64,5673466	2,6902914	297,83	34,53	19.236,05	2.339,83	21.575,88	3,54%	530.364,88	87,11%
E3571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Equipamento	H	42,9857020	4,3412934	380,17	87,01	16.483,94	421,16	16.905,10	2,77%	547.270,00	89,88%
E3685 SICRO3	Rolo compactador de pneu vibratório autoperpetuado por pneus de 11,5 t - 82 kW	Equipamento	H	43,4151251	0,0000000	261,13	119,06	11.567,48	0,00	11.567,48	1,90%	558.837,48	91,78%
0007582 SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	394,3083581		17,31		10.768,58		10.768,58	1,77%	570.636,06	93,55%
H8204 SICRO3	Servente	Mão de Obra	H	309,6403885		26,41		8.177,60		8.177,60	1,34%	578.813,66	94,89%
0002766 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	43,8888889		354,80		15.561,33		15.561,33	2,59%	594.375,00	96,38%
E3880 SICRO3	Camão reboque com capacidade de 22 t - 240 kW	Equipamento	H	50,2000000	0,0000000	329,13	154,60	16.518,30	0,00	16.518,30	2,70%	610.893,30	97,17%
E3677 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	Equipamento	H	22,4000000	0,0000000	385,19	48,83	8.628,38	0,00	8.628,38	1,42%	619.521,68	98,19%
E3640 SICRO3	Trator sobre esteiras com capacidade de 157 kW	Equipamento	H	11,7000000	0,0000000	749,48	158,48	8.768,88	0,00	8.768,88	1,42%	628.290,56	98,95%
0004913 SINAPI	PLACA DE OBRAS (PARA CONSTRUÇÃO COM REPERTE DE OBRAS) - 22' x 22' x 10 CM - 1,21 M² - 10 KG - 10 KG - 10 KG	Material	M	100,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	628.290,56	98,95%
0007372 SINAPI	DIAGRAMA - NORMAS COLETADAS OBRAS - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	M	1,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	628.290,56	98,95%
0004387 SINAPI	EPH - PLANILHA DE OBRAS - NORMAS COMPLEMENTARES	Material	M	1,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	628.290,56	98,95%
0004388 SINAPI	EPH - PLANILHA DE OBRAS - NORMAS COMPLEMENTARES	Material	M	1,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	628.290,56	98,95%
E3518 SICRO3	Gravador de 30 canais com capacidade de 30 - 80 kW	Equipamento	H	22,0000000	0,0000000	387,13	138,00	8.516,86	0,00	8.516,86	1,36%	636.807,42	99,91%
0004828 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	100,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	636.807,42	99,91%
0008111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	100,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	636.807,42	99,91%
0007373 SINAPI	DIAGRAMA - NORMAS COLETADAS OBRAS - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	M	1,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	636.807,42	99,91%
0004383 SINAPI	PERMANENTES - PLANILHA DE OBRAS - NORMAS COMPLEMENTARES	Material	M	1,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	636.807,42	99,91%
0007312 SINAPI	COMPLEMENTARES - PLANILHA DE OBRAS - NORMAS COMPLEMENTARES	Material	M	1,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	636.807,42	99,91%
0007370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA COLETADAS OBRAS - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	M	1,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	636.807,42	99,91%
0004386 SINAPI	EPH - PLANILHA DE OBRAS - NORMAS COMPLEMENTARES	Material	M	1,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	636.807,42	99,91%
730 SINAPI	PROTEÇÃO SIDERITA	Mão de Obra	H	100,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	636.807,42	99,91%
740 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	100,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	636.807,42	99,91%
0004385 SINAPI	PERMANENTES - PLANILHA DE OBRAS - NORMAS COMPLEMENTARES	Material	M	1,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	636.807,42	99,91%
0004387 SINAPI	EPH - PLANILHA DE OBRAS - NORMAS COMPLEMENTARES	Material	M	1,0000000		0,00		0,00		0,00	0,00%	636.807,42	99,91%

-L(S)
Nº 218
RUBRICA:




Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA
ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA, CONFORME CONVENIO Nº 007/2026 - UOCC/SINFRA

Bancos
SINAPI - 16/2026 - Maranhão
SICROS - 01/2026 - Maranhão

B.D.L
24,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Codigo Banco	Descrição	Tipo	Und	Curva ABC de Insumos			Valor Unitário		Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
				Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
0003721 SINAPI	TRANSPORTE + MONTA E COLETA DO CABA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Materia	M	1	1	0	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	100,00%	2,00
0003721 SINAPI	FORNACIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CIMENTO PORTLAND	Materia	M	1	1	0	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	100,00%	4,00
0003721 SINAPI	FORNACIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - AREIA	Materia	M	1	1	0	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	100,00%	1,00
0003721 SINAPI	FORNACIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CIMENTO PORTLAND	Materia	M	1	1	0	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	100,00%	4,00
0003721 SINAPI	FORNACIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - AREIA	Materia	M	1	1	0	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	100,00%	1,00
0003721 SINAPI	FORNACIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CIMENTO PORTLAND	Materia	M	1	1	0	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	100,00%	4,00
0003721 SINAPI	FORNACIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - AREIA	Materia	M	1	1	0	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	100,00%	1,00
0003721 SINAPI	FORNACIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CIMENTO PORTLAND	Materia	M	1	1	0	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	100,00%	4,00
0003721 SINAPI	FORNACIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - AREIA	Materia	M	1	1	0	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	100,00%	1,00
0003721 SINAPI	FORNACIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CIMENTO PORTLAND	Materia	M	1	1	0	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	100,00%	4,00
0003721 SINAPI	FORNACIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - AREIA	Materia	M	1	1	0	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	100,00%	1,00

Total por Tipo	Equipamento	R\$ 551.355,82
	Equipamento para Adquirição Permanente	R\$ 0,00
	Mão de Obra	R\$ 52.007,70
	Material	R\$ 6.638,48
	Serviços	R\$ 0,00
	Taxas	R\$ 0,00
	Administração	R\$ 0,00
	Aluguel	R\$ 0,00
	Verbas	R\$ 0,00
	Transporte	R\$ 0,00
	Encargos Complementares	R\$ 0,00
	Franquia	R\$ 0,00
	Outros	R\$ 0,00
Total sem BDI		492.208,94
Total do BDI		117.791,06
Total Geral		610.000,00

LEONARDO SANTOS Assinado de forma digital por
LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350
Dados: 2026.02.06 11:57:00 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
EMPRESARIO
CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE Assinado de forma digital por
RICARDO PETUBA DE
MORAES:05166113306
Dados: 2026.02.06 11:57:12 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes
Engenheiro Civil
CREA-MA 1113658241

-L.(S)
Nº 219
RUBRICA:




Obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 -- UGCC/SINFRA**

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
5915319 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em feito natural		tkm	248.836,37	1,09	271.340,84	44,48	44,48
4915611 SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m³	11.472,96	12,55	143.985,64	23,60	68,09
CPU - 197 Próprio	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	23.902,0	2,12	50.672,24	8,31	76,39
CPU - 195 Próprio	Administração Local da Obra	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	4,0	11.061,68	44.246,78	7,25	83,65
5502976 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m²	7.170,6	6,04	43.310,42	7,10	90,75
4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,58 m³		m³	18.643,56	1,65	30.761,87	5,04	95,79
4915598 SICRO3	Reconformação da plataforma		m²	71.706,0	0,12	8.604,72	1,41	97,20
5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	7.170,6	0,68	4.876,00	0,80	98,00
CPU - 194 Próprio	Mobilização de equipamentos	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	und	1,0	4.415,73	4.415,73	0,72	98,72
CPU - 194 Próprio	Desmobilização de equipamentos	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	und	1,0	4.415,73	4.415,73	0,72	99,45
103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Móvia	m²	6,0	561,71	3.370,26	0,55	100,00

LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350

Assinado de forma digital por
LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350
Dados: 2026.02.06 12:13:23 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
EMPRESARIO
CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE
MORAES:05166113306

Assinado de forma digital por
RICARDO PETUBA DE
MORAES:05166113306
Dados: 2026.02.06 12:13:43 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes
Engenheiro Civil
CREA-MA 1119658241

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

492.208,94
117.791,06
610.000,00

PMSJP

-L.(S)
Nº 220
RUBRICA:



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA
ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA

Bancos
SINIAM - 05/2025 - Maranhão
SIGROS - 01/2025 - Maranhão

B.D.J.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.201,72	2,00 %
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	44.246,76	7,25 %
3	ESTRADA CANTO DO RIO	553.551,52	90,75 %
		Total sem BDI	492.208,94
		Total do BDI	117.791,06
		Total Geral	610.000,00

LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350

Assinado de forma digital por
LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350
Dados: 2026.02.06 11:58:16 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
EMPRESÁRIO
CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE
MORAES:05166113306

Assinado de forma digital por
RICARDO PETUBA DE
MORAES:05166113306
Dados: 2026.02.06 11:58:28 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes
Engenheiro Civil
CREA-MA 1119658241

-L(S)
Nº 921
RUBRICA:




Obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA**

Bancos **SINAPI - 05/2025 - Maranhão SICRO3 - 01/2025 - Maranhão**

B.D.I. **24,2%**

Encargos Sociais **Não Desonerado**

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES							12.201,72	2,00 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	452,27	561,71	3.370,26	0,55 %
1.2	CPU - 194 Próprio	Mobilização de equipamentos	und	1	3.555,34	4.415,73	4.415,73	0,72 %
1.3	CPU - 194 Próprio	Desmobilização de equipamentos	und	1	3.555,34	4.415,73	4.415,73	0,72 %
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							44.246,76	7,25 %
2.1	CPU - 195 Próprio	Administração Local da Obra	MÊS	4	8.906,36	11.061,89	44.246,76	7,25 %
ESTRADA CANTO DO RIO							553.551,52	90,75 %
TERRAPLANAGEM							172.984,41	28,36 %
3.1.1	4915598 SICRO3	Reconformação de plataformas	m³	71706	0,10	0,12	8.604,72	1,41 %
3.1.2	5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7170,6	0,55	0,68	4.876,00	0,80 %
3.1.3	4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	7170,6	1,33	1,65	11.831,49	1,94 %
3.1.4	5915319 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	95744,76	0,88	1,09	104.361,78	17,11 %
3.1.5	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	7170,6	4,87	6,04	43.310,42	7,10 %
REVESTIMENTO PRIMÁRIO							329.894,87	54,08 %
3.2.1	4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	11472,56	1,33	1,65	18.930,38	3,10 %
3.2.2	4915611 SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m²	11472,96	10,11	12,55	143.985,64	23,60 %
3.2.3	5915319 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	153191,61	0,88	1,09	166.978,85	27,37 %
DRENAGEM							50.672,24	8,31 %
3.3.1	CPU - 197 Próprio	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONIVELADORA)	m²	23902	1,71	2,12	50.672,24	8,31 %



Obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA**

Empresas **SINAPI - 06/2015 - Maranhão SICRO3 - 01/2025 - Maranhão**

Encargos Sociais **Não Descontado**

-L(S)
Nº 223
RUBRICA:

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	64,00%			36,00%
		12.201,72	7.809,10			4.392,62
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		44.248,76	11.061,69	11.061,69	11.061,69	11.061,69
3	ESTRADA CANTO DO RIO	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		553.661,62	138.387,88	138.387,88	138.387,88	138.387,88
Porcentagem			25,78%	24,5%	24,5%	25,22%
Custo			157.258,67	149.449,57	149.449,57	153.842,18
Porcentagem Acumulado			25,78%	50,28%	74,78%	100,0%
Custo Acumulado			157.258,67	306.708,24	456.157,81	610.000,00

LEONARDO SANTOS Assinado de forma digital por
ROCHA:60828490350 LEONARDO SANTOS
 ROCHA:60828490350
 Dados: 2026.02.06 11:56:19 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE Assinado de forma digital por RICARDO
MORAES:05166113306 PETUBA DE MORAES:05166113306
 Dados: 2026.02.06 11:56:40 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 1119658241

PWSJP

-L(S)
Nº 224
RUBRICA:**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

CNPJ: 10.226.825/0001-82

NIRE nº 21201765265

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual:

HERNELIO MOREIRA MELO, empresário individual, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1975, empresário, portador do RG nº 34.747.894-8 SSP/MA e CPF nº 732.255.683-68, residente e domiciliado na Avenida Marcos Silva, nº 89, Centro, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000,

LEONARDO SANTOS ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1999, empresário, portador do RG nº 042266072011-0 SSP/MA e CPF nº 608.284.903-50, residente e domiciliado à Avenida Marcos Silva, s/n, bairro Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000, resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato social nos seguintes termos:

Titulares da empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão, CEP:65973000, inscrita na JUCEMA sob o NIRE nº 21201765265 e no CNPJ sob o nº 10.226.825/0001-82, resolve, por este instrumento, transformar e alterar seu contrato social nos seguintes termos:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO E DA CESSÃO DE QUOTAS**

Retira-se da sociedade, o sócio **HERNELIO MOREIRA MELO**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 15.000 quotas (quinze mil), no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o sócio **LEONARDO SANTOS ROCHA**.

Parágrafo único: O sócio remanescente declara ter recebido do cessionário o valor correspondente às suas quotas, outorgando-lhe plena, geral e irrevogável quitação para nada reclamar, a qualquer título, em relação à sociedade ou ao sócio remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo então, titular **LEONARDO SANTOS ROCHA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social passará a ser de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) cada, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizadas totalmente, ora acrescido com bens móveis

(mobiliário, equipamentos, computadores e outros itens de escritório), passa a pertencer integralmente ao sócio LEONARDO SANTOS ROCHA, da seguinte forma:

-L.(S)
Nº 225
RUBRICA:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LEONARDO SANTOS ROCHA	130.000	R\$ 130.000,00	100 %
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00	100 %

Bens Integralizados:

- 01 (um) caminhão basculante toco Mercedes bens 1313 ano 1982. R\$: (100.000,00);
- 02 (dois) computadores modelo DELL COREL I5 /UNION E POSITIVO COREL I3/UNION – R\$ (6.000,00);
- 01 (uma) impressora multifuncional – (R\$ 2.000,00);
- 03 (três) mesas de escritório – R\$ (2.100,00);
- 03 (três) cadeiras giratórias – R\$ (1.800,00);
- 01 (um) armário de arquivos – R\$ (1.600,00);
- Outros itens diversos de escritório – R\$ (1.500,00).

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.226.825/0001-82

NIRE nº 21201765265

LEONARDO SANTOS ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1999, empresário, portador do RG nº 042266072011-0 SSP/MA e CPF nº 608.284.903-50, residente e domiciliado à Avenida Marcos Silva, s/n, bairro Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000,

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da empresa passa a ser **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A sociedade terá sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um) cada, integralizado neste ato

ora acrescidos e integralizados na forma de dinheiro e bens móveis (móveis, equipamentos, computadores e outros itens de escritório), distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LEONARDO SANTOS ROCHA	130.000	R\$ 130.000,00	100%
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00	100 %

Bens Integralizados:

- 01 (um) caminhão basculante toco Mercedes bens 1313 ano 1982. R\$: (100.000,00);
- 02 (dois) computadores modelo DELL COREL I5 /UNION E POSITIVO COREL I3/UNION – R\$ (6.000,00);
- 01 (uma) impressora multifuncional – (R\$ 2.000,00);
- 03 (três) mesas de escritório – R\$ (2.100,00);
- 03 (três) cadeiras giratórias – R\$ (1.800,00);
- 01 (um) armário de arquivos – R\$ (1.600,00);
- Outros itens diversos de escritório – R\$ (1.500,00).

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 4391-6/00 Obras de fundações; 4399-1/01 Administração de obras; 4924-8/00 Transporte escolar; 6920-6/01 Atividades de contabilidade; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 7112- 0/00 Serviços de engenharia; 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 7490- 1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos; 4120-4/00 Construção de edifícios; 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais; 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 Obras de terraplenagem; 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEONARDO SANTOS ROCHA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar

L.(S)
Nº 227
PMSJP

todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 09/06/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Destarte, fica eleito o foro de Porto Franco/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São João do Paraíso/MA, 15 de setembro de 2025.

HERNELIO MOREIRA MELO
CPF: 732.556.836-68
Sócio/Administrador

LEONARDO SANTOS ROCHA
CPF: 608.284.903-50
Sócio/Administrador



PMSJP

-L(S)
Nº 228
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73225568368	HERNELIO MOREIRA MELO
60828490350	LEONARDO SANTOS ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2025 09:09 SOB Nº 20251128253.
PROTOCOLO: 251128253 DE 25/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515454851. CNPJ DA SEDE: 10226825000182.
NIRE: 21201765265. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2025.
LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO

Secretaria de Administração e Finanças
CNPJ 01597629000123
R DO COMÉRCIO, Nº 150 - CENTRO



PMSJP

RUBRICA: (S) 929

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000577	Nº do Alvará 54/2026	Validade 31/12/2026
---------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
 CPF/CNPJ: **10220829000162**
 RG/Insc: **2118**

Endereço

Logradouro: **AV. DOMINGOS GONZAGA** Número: **20 A**
 Complemento: CEP: **65973000**
 Bairro: **SAO SEBASTIAO**
 Cidade: **SAO JOAO DO PARAISO** Estado: **MA**

Atividade Principal

Horário de Funcionamento

Melo de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Validador

E263649223595EE8

Data de Emissão

06/02/2026

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Divisão de Tributação

João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor de Tributas

João Beloque C. M.
Portaria 079

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP

 L(S)
 Nº 230
 RUBRICA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.226.825/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2008
NOME EMPRESARIAL LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.24-8-00 - Transporte escolar 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOMINGOS GONZAGA	NÚMERO 20A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.973-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO
ENDEREÇO ELETRÓNICO LEONARDO-SANTOS-ROCHA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8447-3329
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2026 às 15:05:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

-L(S)
Nº 231
RUBRICA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.226.825/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2008
NOME EMPRESARIAL LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOMINGOS GONZAGA	NÚMERO 20A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.973-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDO-SANTOS-ROCHA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8447-3329
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2026 às 15:05:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 938901/2025
Emissão: 15/10/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: zdyCB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

-L(S)
 Nº 232
 RUBRICA:

Interessado(a)

Profissional: RICARDO PETUBA DE MORAES

Registro: 1119658241

CPF: ***.661.133-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAIS)

Data de registro: 09/10/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: art. 7º da resolução 218/1973 do CONFEA

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ

Data de Formação: 20/07/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 939942/2025
 Emissão: 04/11/2025
 Validade: 31/03/2026
 Chave: xCB0Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.226.825/0001-82

Registro: 0005553202

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 130.000,00

Data do Capital: 15/09/2025

Faixa: 2

Objetivo Social: 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES; 4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR; 6920-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119-7/03 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; 7119-7/99 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 3812-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DOMINGOS GONZAGA, 20A, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, 65973000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/10/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000555354DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RICARDO PETUBA DE MORAES

Registro: 1119658241

CPF: ***.661.133-**

Data Início: 30/10/2025

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 939942/2025
Emissão: 04/11/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: xCB0Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: 10/10/2029
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: art. 7º da resolução 218/1973 do CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LEONARDO SANTOS ROCHA
CPF: ***.284.903-**
Função: SOCIO ADMINISTRADOR

PMSJP

-L.(S)
Nº 234
RUBRICA:



PMSJP

-L(S)
Nº 235
RUBRICA:**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.226.825/0001-82
Razão Social: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA DOMINGOS GONZAGA 20A / SAO SEBASTIAO / SAO JOAO DO
PARAISO / MA / 65973-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013005462143745628

Informação obtida em 06/02/2026 15:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

-L(S)
Nº 236
RUBRICA:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.226.825/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:22:14 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **C296.E8FE.A365.E875**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PMSJP
-L(S)
Nº 937
RUBRICA:

Data emissão: 06/02/2026

Nº da certidão: 12600605355

Data de validade: 06/04/2026

Código de Validação: be41e4c455

NOME: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.226.825/0001-82

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 06/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HERNELIO M. MELO
10.226.825/0001-82

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/02/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.PVWP.Y4HO.2W47.JCOC.94F6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PMSJP

-L(S)
Nº 239
RUBRICA:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ADECIRENE MIRANDA DE SOUSA MARINHO
REGISTRO..... : MA-016620/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.939.313-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/02/2026 as 16:24:33.
Válido até: 07/05/2026.
Código de Controle: 4658046.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 942295/2025
Emissão: 22/12/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 7yYdx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

L(S)
 Nº 240
 RUSTIDA

Interessado(a)

Profissional: BRUNO CAMPOS DA SILVA
 Registro: 1916831230
 CPF: ***.581.513-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
 Data Inicial: 15/03/2018
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 106591

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA)
 Instituição de Ensino: FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)
 Data de Formação: 04/07/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FISICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DEPES EMPREENDIMENTOS LTDA
 Registro: 0005404207
 CNPJ: 23.256.509/0001-03
 Data Início: 21/02/2022
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: R P EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
 Registro: 0005524709
 CNPJ: 50.855.984/0001-60
 Data Início: 14/11/2025
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: 11/11/2029
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Registro: 0005436125
 CNPJ: 37.113.308/0001-53
 Data Início: 12/01/2023
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 938901/2025
 Emissão: 15/10/2025
 Validade: 31/03/2026
 Chave: zdyCB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

-L.(S)
 Nº 241
 PUBLICA:

Interessado(a)

Profissional: RICARDO PETUBA DE MORAES
 Registro: 1119658241
 CPF: ***.661.133-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 09/10/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: art. 7º da resolução 218/1973 do CONFEA
 Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ
 Data de Formação: 20/07/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. DO COMÉRCIO, Nº 150 - CENTRO
CNPJ: 01587829000123



-L(S)
Nº 242
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

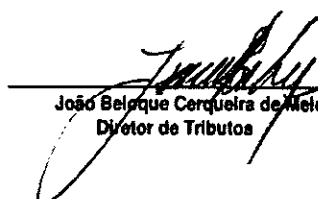
O Departamento de arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000577 Matrícula: 2118
Contribuinte: L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ 10226825000182
Endereço: AV. AV. DOMINGOS GONZAGA, 20 A Complemento:
Bairro: SAO SEBASTIAO CEP: 65973000
Cidade: SAO JOAO DO PARAISO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 06/02/2026 Valida Até: 07/04/2026

Código de Controle da certidão/Número:
5C44.52DB.C365.A859


João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor de Tributos

João Beloque C. Melo
Portaria 079/2025



PMSJP

-L.(S)
Nº 243
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.226.825/0001-82
Razão Social: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Endereço:

RUA DOMINGOS GONZAGA, 20A - SAO SEBASTIAO - 65.973-000 - SAO JOAO DO
PARAISO / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 16/12/2025 11:54

1 de 1



PMSJP

L.S.
Nº 244
RUBRICA:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013129/26

Data da Certidão: 13/01/2026 14:08:52

CPF/CNPJ 10226825000182 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2026 15:09:27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

-L(S)
Nº 245
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.226.825/0001-82
Certidão nº: 64438127/2025
Expedição: 28/10/2025, às 17:48:46
Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.226.825/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HERNELIO M. MELO
10.226.825/0001-82

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/02/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.GTU5.RGCA.IR38.D13R.BTJG**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

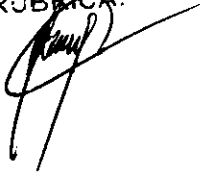
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CELEBRAÇÃO FUTURA DE CONTRATO

A empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.825/0001-82**, com sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão, CEP:65973000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LEONARDO SANTOS ROCHA**, portador da Carteira de identidade nº 042266072011-0 SSP/MA e do CPF nº 608.284.903-50, **DECLARA**, para fins de atendimento ao art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, especialmente quanto às alíneas “c” e “d” relativas à qualificação técnico-profissional, que celebrará, de forma futura, o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais com o profissional abaixo identificado, detentor do atestado de capacidade técnica apresentado no referido certame.

Declara, ainda, que a celebração do contrato mencionado ocorrerá anteriormente ao início da execução do contrato administrativo, caso esta empresa venha a ser declarada vencedora da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital do certame e das normas técnicas e profissionais aplicáveis.

Por sua vez, o profissional abaixo assinado, detentor do atestado de capacidade técnica apresentado, **DECLARA** estar plenamente ciente e de acordo com a futura celebração do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, comprometendo-se a assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA**, mediante emissão da competente ART/RRT, quando do início da execução dos serviços, caso a empresa seja contratada.

As partes declaram que o presente compromisso não gera, neste momento, vínculo empregatício ou obrigação financeira imediata, ficando sua eficácia condicionada à



adjudicação e à formalização do contrato administrativo decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025.

E, por ser verdade, firmam a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso – MA, 06 de fevereiro de 2026.

Pela Empresa:

LEONARDO SANTOS ROCHA:6082849035
0

Assinado de forma digital por
LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350
Dados: 2026.02.06 16:29:49
-03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
CPF nº 608.284.903-50
RG nº 042266072011-0 SSP/MA
Cargo: Sócio Administrador

Profissional Detentor do Atestado:

g vb Documento assinado digitalmente
BRUNO CAMPOS DA SILVA
Data: 06/02/2026 16:18:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNO CAMPOS DA SILVA
CPF nº 059513-80
RG nº 6851109 SSPPA
CREA/CAU nº: 1916831230
Número do Visto: 106591MA

PMSJP

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ: 10.226.825/0001-82
NIRE nº 21101587853

-L.(S)
Nº 249
RUBRICA:

Pelo presente instrumento particular de transformação e alteração contratual:

HERNELIO MOREIRA MELO, empresário individual, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1975, empresário, portador do RG nº 34.747.894-8 SSP/MA e CPF nº 732.255.683-68, residente e domiciliado na Avenida Marcos Silva, nº 89, Centro, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000;

Titular da empresa **HERNELIO M. MELO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 89, Centro, São João do Paraíso/MA, CEP 65973000, inscrita na JUCEMA sob o NIRE nº 21101587853 e no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82, resolve, por este instrumento, transformar e alterar seu contrato social nos seguintes termos:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da empresa passa a ser **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A sociedade terá sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO

O titular acima qualificado, **HERNELIO MOREIRA MELO**, empresário individual, decide de comum acordo com os demais aqui qualificados, transformar a empresa Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, o qual se obrigam mutuamente ora na condição de sócios, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOCIEDADE

Admite-se na sociedade o sócio **LEONARDO SANTOS ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1999, empresário, portador do RG nº 042266072011-0 SSP/MA e CPF nº 608.284.903-50, residente e domiciliado à Avenida Marcos Silva, s/n, bairro Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000, que, com anuência dos demais sócios, subscreve R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) ora acrescidos e integralizados na forma de bens móveis (mobiliário, equipamentos, computadores e outros itens de escritório), distribuídos conforme demonstrado a seguir.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social passará a ser de R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um) cada, sendo R\$

15.000,00_(quinze mil reais) já integralizados anteriormente pelo sócio HERNELIO MOREIRA MELO, por meio da estrutura existente na empresa como empresário individual; e R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) integralizado neste ato R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) ora acrescidos e integralizados na forma de bens móveis (mobiliário, equipamentos, computadores e outros itens de escritório), distribuído da seguinte forma:

-L.(S)
Nº 250
RUBRICA:


SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
HERNELIO MOREIRA MELO	15.000	R\$ 15.000,00	11,538461538 %
LEONARDO SANTOS ROCHA	115.000	R\$ 115.000,00	88.46153462 %
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00	100 %

Bens Integralizados:

- 01 (um) caminhão basculante toco Mercedes bens 1313 ano 1982. R\$: (100.000,00);
- 02 (dois) computadores modelo DELL COREL I5 /UNION E POSITIVO COREL I3/UNION – R\$ (6.000,00);
- 01 (uma) impressora multifuncional – (R\$ 2.000,00);
- 03 (três) mesas de escritório – R\$ (2.100,00);
- 03 (três) cadeiras giratórias – R\$ (1.800,00);
- 01 (um) armário de arquivos – R\$ (1.600,00);
- Outros itens diversos de escritório – R\$ (1.500,00).

CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Fica alterado o objeto social da empresa, que passa a ser:

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 4391-6/00 Obras de fundações; 4399-1/01 Administração de obras; 4924-8/00 Transporte escolar; 6920-6/01 Atividades de contabilidade; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 7112-0/00 Serviços de engenharia; 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos; 4120-4/00 Construção de edifícios; 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais; 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 Obras de terraplenagem; 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 6920-6/02

-L(S)
Nº 251
RUBRICA

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios **HERNELIO MOREIRA MELO** e **LEONARDO SANTOS ROCHA**, respondendo ambos pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO UNICO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedirlos de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLAUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.226.825/0001-82
NIRE nº 21101587853**

HERNELIO MOREIRA MELO, empresário individual, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1975, empresário, portador do RG nº 34.747.894-8 SSP/MA e CPF nº 732.255.683-68, residente e domiciliado na Avenida Marcos Silva, nº 89, Centro, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000;

LEONARDO SANTOS ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1999, empresário, portador do RG nº 042266072011-0 SSP/MA e CPF nº 608.284.903-50, residente e domiciliado à Avenida Marcos Silva, s/n, bairro Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000,

Resolvem, em comum acordo, apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da empresa passa a ser **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A sociedade terá sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP

PMSJP

65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão.

-L.(S)

Nº 252

RUBRICA:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) cada, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) já integralizados anteriormente pelo sócio HERNELIO MOREIRA MELO, por meio da estrutura existente na empresa como empresário individual; e R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) integralizado neste ato R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) ora acrescidos e integralizados na forma de bens móveis (mobiliário, equipamentos, computadores e outros itens de escritório), distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
HERNELIO MOREIRA MELO	15.000	R\$ 15.000,00	11,538461538 %
LEONARDO SANTOS ROCHA	115.000	R\$ 115.000,00	88,46153462 %
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00	100 %

Bens Integralizados:

- 01 (um) caminhão basculante toco Mercedes bens 1313 ano 1982. R\$: (100.000,00);
- 02 (dois) computadores modelo DELL COREL I5 /UNION E POSITIVO COREL I3/UNION – R\$ (6.000,00);
- 01 (uma) impressora multifuncional – (R\$ 2.000,00);
- 03 (três) mesas de escritório – R\$ (2.100,00);
- 03 (três) cadeiras giratórias – R\$ (1.800,00);
- 01 (um) armário de arquivos – R\$ (1.600,00);
- Outros itens diversos de escritório – R\$ (1.500,00).

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 4391-6/00 Obras de fundações; 4399-1/01 Administração de obras; 4924-8/00 Transporte escolar; 6920-6/01 Atividades de contabilidade; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 7112- 0/00 Serviços de engenharia; 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 7490- 1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos; 4120-4/00 Construção de edifícios; 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais; 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

-L.(S)
Nº 253
RUBRICA:

construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 Obras de terraplenagem; 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios **HERNELIO MOREIRA MELO e LEONARDO SANTOS ROCHA**, respondendo ambos pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO UNICO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 09/06/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro de Porto Franco/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato,

-L.(S)
Nº 254
RUBRICA:

renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São João do Paraíso/MA, 21 de julho de 2025.

HERNELIO MOREIRA MELO
CPF: 732.556.836-68
Sócio/Administrador

LEONARDO SANTOS ROCHA
CPF: 608.284.903-50
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73225568368	HERNELIO MOREIRA MELO
60828490350	LEONARDO SANTOS ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2025 14:49 SOB N° 21201765265.
PROTOCOLO: 250878259 DE 22/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514535890. CNPJ DA SEDE: 10226825000182.
NIRE: 21201765265. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2025.
LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

PMSJP

-L(S)
Nº 256
RUBRICA**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial HERNELIO M. MELO	CNPJ da Matriz 10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 09/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 27/03/2019 15:45:47
Número do Recibo 02.07.19086.0468196-3
Autenticação 10314.22648.68656.25374



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

PMSJP

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

-L.(S)
Nº 257
RUBRICA:

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial HERNELIO M. MELO - ME	CNPJ da Matriz 10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 09/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2016, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 24/03/2017 11:04:07
Número do Recibo 02.07.17083.0152216-5
Autenticação 10268.22822.68708.25188



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2018

Ano Calendário: 2017

RECIBO DE ENTREGA

PMSJP

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

-L(S)
Nº 258
RUBRICA:

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial HERNELIO M. MELO	CNPJ da Matriz 10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 09/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2017, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 23/03/2018 10:39:27
Número do Recibo 02.07.18082.0114787-3
Autenticação 10225.22922.68044.25215



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

RECIBO DE ENTREGA

PMSJP

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

L(S)
Nº 259
RUBRICA:

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial HERNELIO M. MELO	CNPJ da Matriz 10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 09/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 19/01/2024 14:21:56
Número do Recibo 02.07.24019.0225926-3
Autenticação 10404.22555.68600.25374

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE DA EMPRESA
(Para fins de habilitação em Concorrência – Lei nº 14.133/2021)

PMSJP

-L(S)
Nº 260
RUBRICA

A empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 10.226.825/0001-82, com sede à Rua Domingos Gonzaga, nº 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65973-000, por intermédio de seu representante legal **LEONARDO SANTOS ROCHA**, CPF nº 608.284.903-50, RG nº 608.284.903-50, SSP/MA, no cargo de Sócio Administrador, DECLARA, para fins de habilitação em processo de CONCORRÊNCIA, que a empresa permaneceu INATIVA no período compreendido entre os anos de 2012 a 2025, não tendo realizado, durante todo o referido período, qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial, não tendo emitido notas fiscais, não auferido receitas, nem efetuado movimentação bancária ou patrimonial.

Declara, ainda, que a presente declaração é apresentada em atendimento às exigências da Comissão de Licitação, inclusive como documento substitutivo, quando admitido pelo edital, assumindo a empresa inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

O declarante está ciente de que a prestação de informação falsa, inexata ou omissa poderá ensejar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

São João do Paraíso/MA, 19 de Dezembro de 2025.

LEONARDO SANTOS ROCHA:60828490350
Assinado de forma digital por
LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350
Dados: 2025.12.19 09:41:14 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
Sócio Administrador
CPF nº 608.284.903-50

g vb
Documento assinado digitalmente
ADECIRENE MIRANDA DE SOUSA MARINHO
Data: 19/12/2025 09:51:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADECIRENE MIRANDA DE SOUSA MARINHO
CRC: MA-016620/O
Contadora

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE DA EMPRESA

(Para fins de habilitação em Concorrência – Lei nº 14.133/2021)

A empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 10.226.825/0001-82, com sede à Rua Domingos Gonzaga, nº 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65973-000, por intermédio de seu representante legal **LEONARDO SANTOS ROCHA**, CPF nº 608.284.903-50, RG nº 608.284.903-50, SSP/MA, no cargo de Sócio Administrador, **DECLARA**, para fins de habilitação em processo de CONCORRÊNCIA, que a empresa permaneceu **INATIVA** no período compreendido entre os anos de 2012 a 2025, não tendo realizado, durante todo o referido período, qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial, não tendo emitido notas fiscais, não auferido receitas, nem efetuado movimentação bancária ou patrimonial.

Declara, ainda, que a presente declaração é apresentada em atendimento às exigências da Comissão de Licitação, inclusive como documento substitutivo, quando admitido pelo edital, assumindo a empresa inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

O declarante está ciente de que a prestação de informação falsa, inexata ou omissa poderá ensejar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

São João do Paraíso – MA, 06 de fevereiro de 2026.

LEONARDO SANTOS ROCHA:6082849035
0

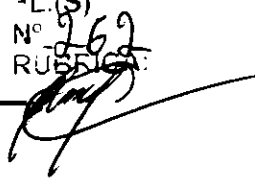
Assinado de forma digital por
LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350
Dados: 2026.02.06 16:15:06
-03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
RG nº 042266072011-0 SSP/MA
CPF nº 608.284.903-50
Sócio Administrador

Adecirene Miranda de Sousa
Marinho:02593931345

Assinado de forma digital por
Adecirene Miranda de Sousa
Marinho:02593931345
Dados: 2026.02.06 16:15:36 -03'00'

ADECIRENE MIRANDA DE SOUSA MARINHO
CRC: MA-016620/O
Contadora



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 017/2025-CPL.**

DECLARAÇÃO

A empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.825/0001-82**, com sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão, CEP:65973000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LEONARDO SANTOS ROCHA**, portador da Carteira de identidade nº 042266072011-0 SSP/MA e do CPF nº 608.284.903-50, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

São João do Paraíso – MA, 06 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350**

Assinado de forma digital por
LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350
Dados: 2026.02.06 16:10:13 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
RG nº 042266072011-0 SSP/MA
CPF nº 608.284.903-50
Sócio Administrador



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

PMSJP

-L(S)
Nº 263
RUBRICA

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial HERNELIO M. MELO	CNPJ da Matriz 10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 09/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2019, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 14/04/2020 17:19:02
Número do Recibo 02.07.20105.0318902-8
Autenticação 10024.22535.68981.25765



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

PMSJP

L(S)
Nº 264
RUBRICA

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial HERNELIO M. MELO	CNPJ da Matriz 10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 09/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 25/06/2025 14:45:11
Número do Recibo 02.07.25176.0086062-5
Autenticação 10046.22561.68167.25991



LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.226.825/0001-82
SÃO JOAO DO PARAISO/MA

-L.(S)
Nº 265
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO

A empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.825/0001-82**, com sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão, CEP:65973000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LEONARDO SANTOS ROCHA**, portador da Carteira de identidade nº 042266072011-0 SSP/MA e do CPF nº 608.284.903-50, **DECLARA**, para fins de atendimento ao item 8.1.2.4.6 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, que possui disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Pleno ou profissional legalmente habilitado, com qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

Declara, ainda, que o referido profissional encontra-se regularmente registrado e em situação ativa junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, e possui experiência profissional comprovada na execução, supervisão e acompanhamento técnico de serviços de manutenção, recuperação e/ou implantação de estradas vicinais, compatíveis com os serviços a serem executados no âmbito do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.**

A empresa compromete-se a formalizar a contratação do profissional habilitado, bem como a emitir e apresentar a respectiva ART ou RRT, antes do início da execução dos serviços, caso venha a ser declarada vencedora do certame, nos termos do edital e da legislação vigente.

Declara, por fim, que manterá o profissional indicado disponível durante toda a execução contratual, assegurando a adequada supervisão técnica da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, exigências editalícias e disposições da Lei nº 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade técnica, civil, administrativa e legal pelos serviços executados.

E, por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso – MA, 06 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350**

Assinado de forma digital por
LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350
Dados: 2026.02.06 16:09:23 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
RG nº 042266072011-0 SSP/MA
CPF nº 608.284.903-50
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.825/0001-82**, com sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão, CEP:65973000, representada tecnicamente e legalmente pelo engenheiro **RICARDO PETUBA DE MORAES**, com Registro no CREA nº 1119658241, **DECLARO**, para os devidos fins, que optei por não realizar a visita técnica prevista no Edital de licitação **Concorrência Eletrônica nº 017/2025** referente ao processo licitatório cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA. DECLARO**, ainda, que tenho pleno conhecimento das condições locais, das características do objeto licitado, bem como de todas as exigências técnicas, operacionais e administrativas necessárias à perfeita execução do contrato, assumindo inteira responsabilidade por eventuais ônus, dificuldades ou prejuízos decorrentes da ausência da visita técnica.

Por fim, afirmo que a não realização da visita técnica não será utilizada como justificativa para qualquer tipo de questionamento, solicitação de aditamento contratual, prorrogação de prazos ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, caso a empresa venha a ser contratada.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, firmando a presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso – MA, 06 de fevereiro de 2026.

RICARDO PETUBA DE
MORAES:051661133
06

Assinado de forma digital
por RICARDO PETUBA DE
MORAES:05166113306
Dados: 2026.02.06 16:17:51
-03'00'

RICARDO PETUBA DE MORAES
Engenheiro Civil
CREA/CAU nº: 1119658241

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.825/0001-82**, com sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão, CEP:65973000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LEONARDO SANTOS ROCHA**, portador da Carteira de identidade nº 042266072011-0 SSP/MA e do CPF nº 608.284.903-50, **DECLARA** que:

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

➤ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

São João do Paraíso – MA, 06 de fevereiro de 2026.

LEONARDO SANTOS Assinado de forma digital por
ROCHA:6082849035 LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350
Dados: 2026.02.06 16:08:49
0 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA
RG nº 042266072011-0 SSP/MA
CPF nº 608.284.903-50
Sócio Administrador



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2014

Ano Calendário: 2013

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

PMSJP

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2013 a 31/12/2013

-L(S)
Nº 269
RUBRICA:

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial HERNELIO M MELO ME:10226825000182	CNPJ da Matriz 10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 09/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2013, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 28/03/2014 15:13:43
Número do Recibo 02.07.14087.0702218-9
Autenticação 10273.22906.68662.25007



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

PMSJP

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

L(S)
Nº 270
RUBRICA

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial HERNELIO M. MELO - ME	CNPJ da Matriz 10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 09/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 24/03/2015 09:44:26
Número do Recibo 02.07.15083.0109763-1
Autenticação 10334.22410.68512.25200



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

PMSJP

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

-L(S)
Nº 171
RUBRICA

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial HERNELIO M. MELO	CNPJ da Matriz 10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 09/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 25/06/2025 14:53:12
Número do Recibo 02.07.25176.0087962-8
Autenticação 10129.22172.68870.25474



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

PMSJP

L(S)
Nº 272
RUBRICA

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial HERNELIO M. MELO	CNPJ da Matriz 10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 09/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 25/06/2025 14:53:12
Número do Recibo 02.07.25176.0087962-8
Autenticação 10129.22172.68870.25474



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

PMSJP

-L(S)
Nº 273
RUBRICA:

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial HERNELIO M. MELO - ME	CNPJ da Matriz 10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 09/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2015, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 05/03/2016 08:36:36
Número do Recibo 02.07.16065.0002667-0
Autenticação 10095.22140.68624.25789



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

PMSJP

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

-L(S)
Nº 974
RUBRICA
[Handwritten Signature]

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial HERNELIO M. MELO	CNPJ da Matriz 10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ 09/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 20/02/2024 17:17:31
Número do Recibo 02.07.24051.0481105-0
Autenticação 10207.22726.68381.25427



PMSJP

L(S)
Nº 275
R. 1

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.226.825/0001-82 DUNS®: 93*****94
Razão Social: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2013

Ano Calendário: 2012

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2012 a 31/12/2012

PMSJP

-L(S)
Nº 276
RUBRICA:

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
HERNELIO M MELO ME:10226825000182	10.226.825/0001-82
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
09/06/2008	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2012, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
12/03/2014 15:35:27
Número do Recibo
02.07.14071.0500684-5
Autenticação
10198.22643.68579.25570

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	10.226.825/0001-82
Nome	LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período de apuração	11/2025
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	36146528692 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	Sem Movimento	
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
Contribuições Diversas		
COFINS		
COSIRF		
CPSS		
CSLL		
CSRF		
IOF		
IPI		
IRPJ		
IRRF		
PIS		
RET/Pagamento Unificado		

PMSJP

-L(S)
 Nº 277
 RUBRICA

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

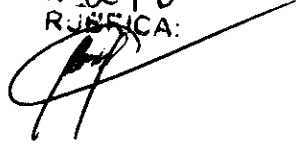
Nome	LEONARDO SANTOS ROCHA
CPF	608.284.903-50
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	04/12/2025 11:04:09
---	---------------------

PMSJP

-L(S)
Nº 270
RUBRICA:

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character, written over the printed text 'RUBRICA:'.



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

L(S)
Nº 079
RUBRICA:

Declaração Original

Exercício 2025

Ano-Calendário 2024

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.226.825/0001-82
 Nome empresarial: HERNELIO M. MELO
 Data de abertura no CNPJ: 09/06/2008
 Regime de Apuração: competência
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 732.255.683-68

Nome: HERNELIO MOREIRA MELO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Número da Declaração: 102268252024001

Número do Recibo: 02.07.25176.0087962-8

Autenticação: 10129.22172.68870.25474

Página 1

-LIS)
Nº 280
RUBRICA:
100,00%

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

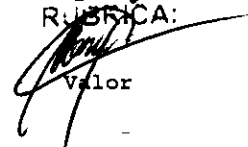
CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.226.825/0001-82 UF: MA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

L(S)
Nº 201
RUBRICA:



Total de entradas interestaduais por UF

UF

Valor

Total de saídas interestaduais por UF

UF

Valor

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF

Município

Valor

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado

Município onde o serviço foi
prestado

Valor

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem

Município onde se iniciou a
prestação do serviço

Valor da
Prestação (R\$)

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 25/06/2025 14:53:12

Número do Recibo: 02.07.25176.0087962-8

Autenticação: 10129.22172.68870.25474



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.226.825/0001-82 DUNS®: 93*****94
Razão Social: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2026
Receita Municipal	Validade:	07/04/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



PMSJP

-L(S)
Nº 284
RUBRICA:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012898/26

Data da Certidão: 06/02/2026 15:10:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10226825000182

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2026.

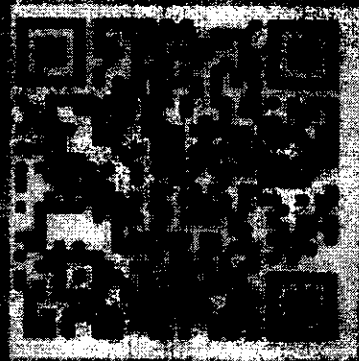
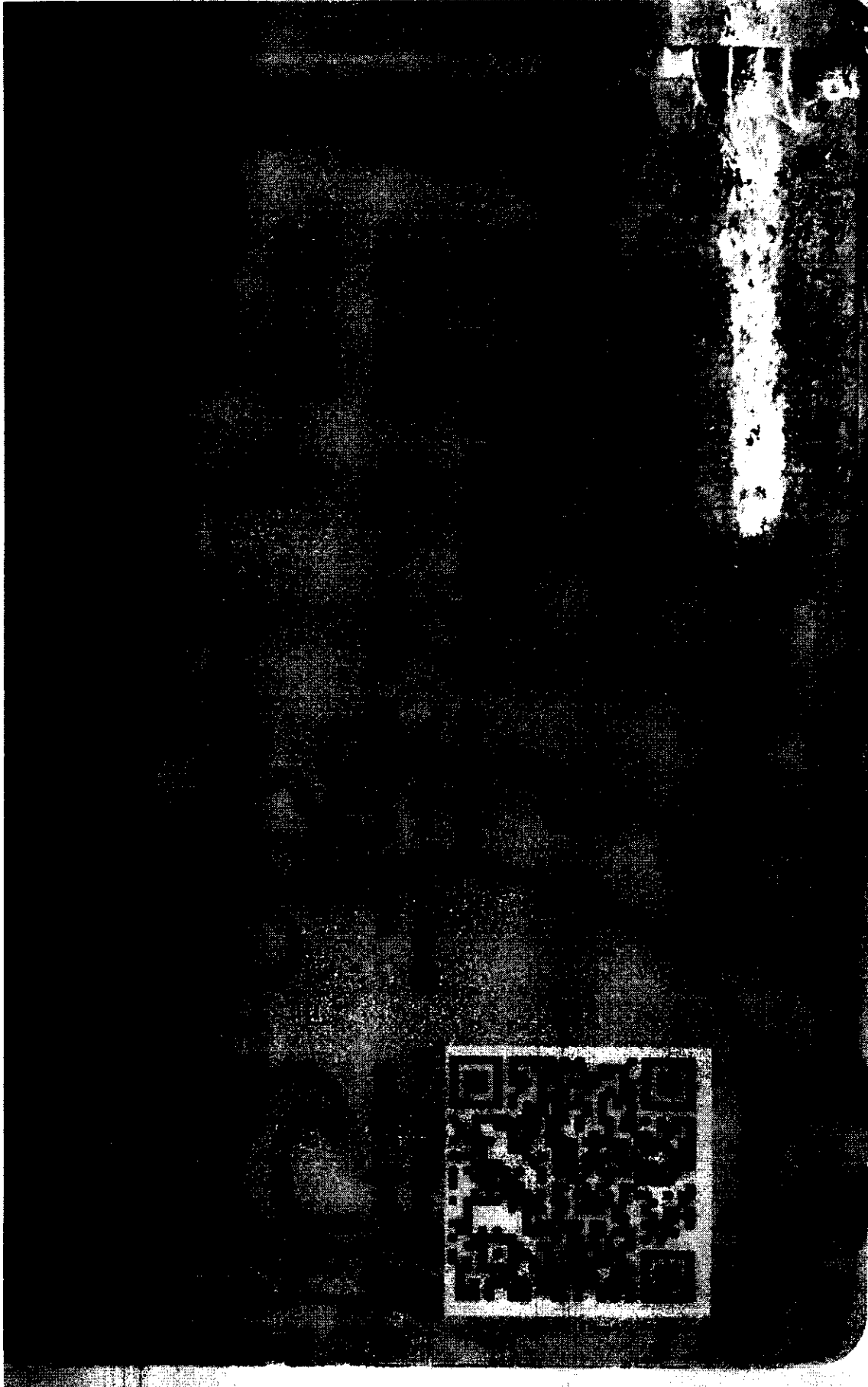
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

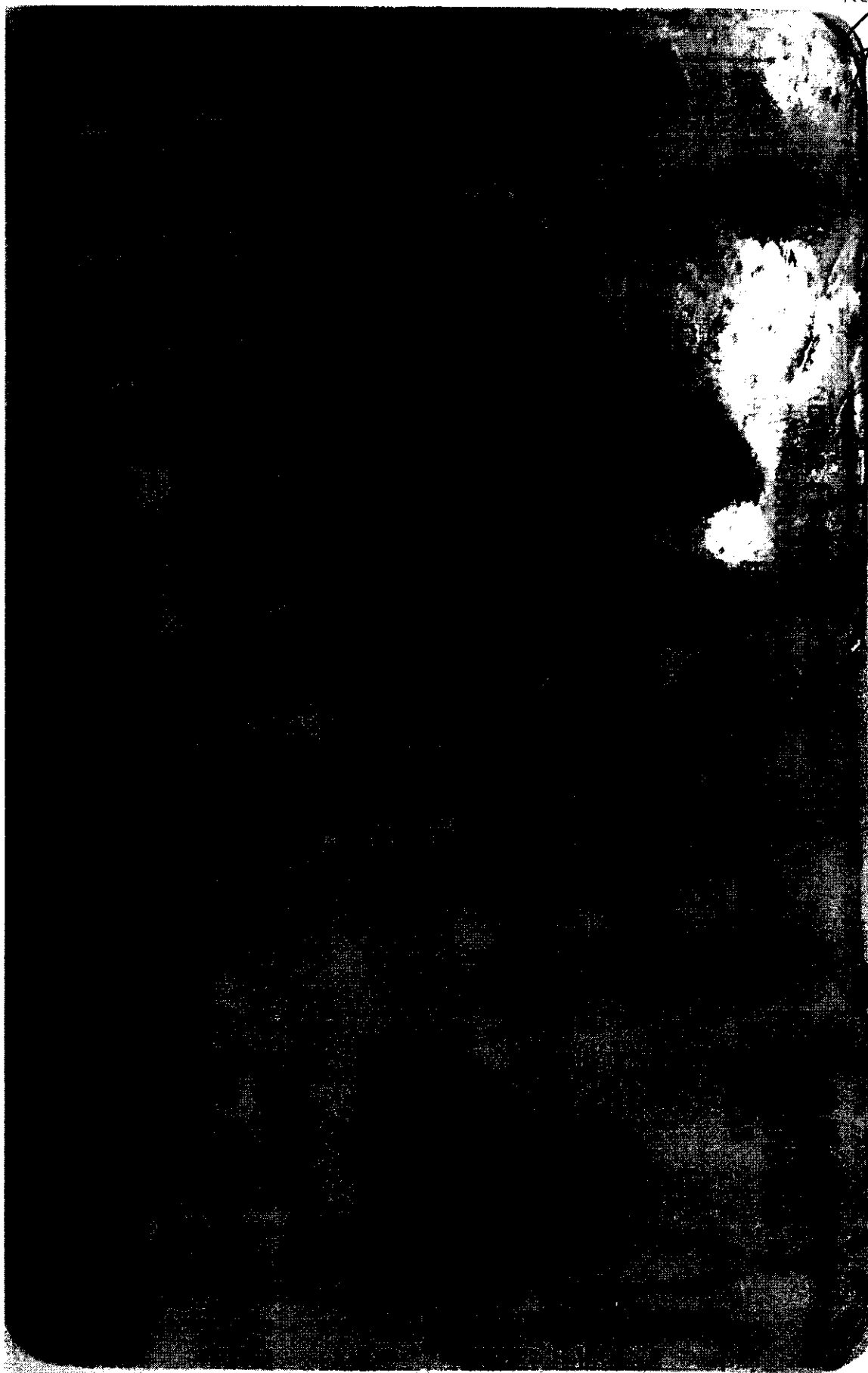
PMSJP

-L(S)
Nº 286
RUBRICA:



PMSJP

-L(S)
Nº 287
RUBRICA:



-L(S)
Nº 288
RUBRICA:

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

110011

110011

DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO

Eu, abaixo assinado, não estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possua caráter regular de

Atividade Empresarial

REC. 110011
110011
110011
110011
110011



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Nº AB 029329

-L.(S)
Nº 289
RUBRICA:

[Handwritten signature]

000000
00 0 0

Reg. a Fines Verificada de *Her-*
melia Pereira
Melo.

06/05/08

[Handwritten signature]

08 *[Handwritten signature]*

[Stamp: 06]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

863194/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO CAMPOS DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO CAMPOS DA SILVA**
Registro: **106591MA** RNP: **1916831230**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

PMSJP

-L.S.
Nº 200
RUBRICA

Número da ART: **MA20210469301** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/10/2021 Baixada em: 25/03/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **D.P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO**

Contratante: **DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA EIRELI** CPF/CNPJ: **00.814.629/0033-52**
Endereço do contratante: RUA RUA MACEDO FILHO Nº: 481
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: COLINAS UF: MA CEP: 65690000

Contrato: Celebrado em: 15/10/2020
Valor do contrato: R\$ 201.889,91 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: RODOVIA Estrada Baixa Grande / Canto da Palha Área Rural Nº: S/N
Complemento: Bairro: AREA RURAL
Cidade: MIRADOR UF: MA CEP: 65850000

Coordenadas Geográficas: -6.167722, -44.730014

Data de início: 15/10/2020 Conclusão efetiva: 13/08/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: **DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA EIRELI** CPF/CNPJ: 00.814.629/0033-52

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico;**

Observações

Construção de Estrada vicinal localizado na Estrada Baixa Grande / Canto da Palha Área Rural de Mirador-MA, contendo 8.987 km de estrada linear, executada pela empresa DEPESS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.1 DESMATAMENTO e 2.2 DESTOCAMENTO DE ARVORES, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

863194/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 863194/2022
 23/05/2022, 11:45
 Wca3z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wca3z

PMSJP

-L(S)
 Nº 291
 RUBRICA:



PMSJP

-L(S)
Nº 292
RUBRICA:

LAUDO TECNICO

Este laudo tem objetivo de certificar os serviços contratados por DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 00.814.629/0033-52. O Mesmo teve como objetivo a execução de uma estrada vicinal localizado na Estrada Baixa Grande / Canto da Palha Área Rural de Mirador - MA, contendo 8.987 km de estrada linear.

Atestamos que os serviços foram prestados pela empresa D. P. DE SOUZA – LOCACAO E CONSTRUCAO CNPJ: 23.256.509/0001-03, através do seu responsável técnico: BRUNO CAMPOS DA SILVA, CREA 1916831230.

Informamos ainda que os serviços foram prestados no periodo de 15/10/2020 à 13/08/2021. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se da através do Engenheiro Civil: João Elias Ribeiro Junior.

Colinas - MA, 25 de março de 2022.



João Elias Ribeiro Junior

João Elias Ribeiro Junior
Engenheiro Civil
CONFEA 111889177-5

NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 191, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (98) 2942-1993

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO ELIAS RIBEIRO JUNIOR . EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
Colinas/MA, 28/03/2022 08:09:00

SELO RECEBIDO 28/03/2022 08:09:00

Ukano Natanael B. Elias

Ukano Natanael Barbosa Dias - Escrivão
CNPJ: 08.141.812/0001-03 - Inscrição Estadual: 15.117.000-00
RUA: RUA 4, 82 TJ: RS 0,42 FADEP: RS 7,26 FEMP: RS 1,46 S&M: RS 0,46 T&M: RS 6,99

CREA-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 863194/2022, em 23/05/2022 emitida



Certidão nº 863194/2022
25/07/2022, 19:00

Chave de Impressão: Wca3z
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/05/2022 e contém 1 folhas



PMSJP



DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO - EPP
CNPJ: 23.256.509/0001-03 | INSC. EST.: 12.474863-5

Engenharia, Construção, Planejamento e Terraplanagem

IL(S)
Nº 209
RUBRICA:

[Handwritten signature]
23/05/2022

Atestado de capacidade técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa D.P DE SOUZA – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO – DEPES, executou os serviços de recuperação de pavimento asfáltico, localizado na estrada baixa grande Canto da Palha área rural de Mirador MA, e demais serviços que estão detalhados em planilha anexa a este atestado juntamente do Laudo Técnico.

Seguem abaixo, dados relativos da obra executada.

Obra: Serviços de execução de uma estrada vicinal localizado na Estrada Baixa Grande Canto da Palha Área Rural de Mirador - MA, contendo 8.987 km de estrada linear.

Local: estrada baixa grande Canto da Palha area rural de Mirador MA

Prazo: 15/10/2020 a 13/08/2021

Contratante: DEUSVALDO PEREIRA DE SOUSA FIRELI

CNPJ: 00.814.629/0033-52

Contratado: D.P. de Souza – Locação e Construção – DEPES

CNPJ: 23.256.509/0001-03

Responsável Técnico Contratado Engenheiro Civil: Bruno Campos da Silva

RNP: 106591 - MA

Descrição do serviço:

Execução de uma estrada vicinal localizado na Estrada Baixa Grande - Canto da Palha - Área Rural de Mirador - MA, contendo 8.987 km de estrada linear Representante do Contratante:

Deusvaldo Pereira de Souza

Proprietário

Fiscal da Contratante:

Eng. João Elias Ribeiro Junior

Engenheiro Civil

CREA: 1118891775



COLINAS- MA. 25 DE JULHO DE 2022



DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA
PROPRIETÁRIO
CPF: 702.406.633-49

JOÃO ELIAS R. JUNIOR
CREA: 1118891775
ENG. CIVIL

Certidão nº 863194/2022
25/07/2022, 19:00

Chave de Impressão: Wca3z

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/05/2022 e contém 4 folhas



D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - Av. Principal, nº 1000 - Renascença
CEP: 65.690-000 - Colinas-MA



PMSJP

-L(S)
Nº 204
RUBRICA:

[Handwritten signature]
23/05/2022

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 863194/2022 em



O documento neste ato registrado foi emitido em 18/05/2022 e contém 4 folhas

Certidão nº 863194/2022

25/07/2022, 19:00

Chave de Impressão: Wca3z



NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (98) 3542-1888

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DEUSVALDO PEREIRA DE SOUSA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
Colinas/MA, 28/03/2022 08:08:36
PELO RECEP022811WTFX2204XK0L T90

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

Vicario Notaryuan Barbosa Dias - Escrivão
R\$ 4,52 T.J. R\$ 2,52 FADER. R\$ 8,10 Selo: R\$ 0,90 Total: R\$ 8,06

[Circular stamp: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Colinas - MA]

NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (98) 3542-1888

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO ELIAS FERREIRO JUNIOR, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
Colinas/MA, 28/03/2022 08:08:36
PELO RECEP022811WTFX2204XK0L T90

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

Vicario Notaryuan Barbosa Dias - Escrivão
R\$ 4,52 T.J. R\$ 2,52 FADER. R\$ 8,10 Selo: R\$ 0,90 Total: R\$ 8,06

[Circular stamp: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Colinas - MA]

PMSJP

-L.S)
Nº 2205
RUBRICA:

[Handwritten Signature]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 863194/2022, em 23/05/2022 em



Certidão nº 863194/2022
25/07/2022, 19:00

Chave de Impressão: Wca3z

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/05/2022 e contém 4 folhas



DEPE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E COMERCIO - EPP
CNPJ: 23.256.509/0001-03 | INSC. EST.: 12.474863-5

Engenharia, Construção, Permutação e Terraplanagem

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1
1.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20
1.3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	4
2		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM		
2.1	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	12000
2.2	SICRO3	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	20
2.3	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	3820
2.4	SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	995
2.5	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	3820
3		SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO		
3.1	SICRO3	Regularização do subleito	m²	18000
3.2	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2637
3.3	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	791
3.4	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³	m³	5274
3.5	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário	tkm	15597
3.6	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5274
4		RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS		
4.1	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE	HORA	2637

1ª OFICINA

2ª OFICINA

[Handwritten Signature]
DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA
PROPRIETÁRIO
CPF: 702.406.633-49

[Handwritten Signature]
JOÃO ELIAS R. JUNIOR
CREA: 1118891775
ENG. CIVIL

D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - Av. Principal, nº 1000 - Renascença
CEP: 65.690-000 - Colinas-MA



PMSJP

Nº 296
RUBRICADO
[Handwritten Signature]
23/05/2022

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 863194/2022, emitida em



O documento neste ato registrado foi emitido em 18/05/2022 e contém 4 folhas

Certidão nº 863194/2022
25/07/2022, 19:00

Chave de Impressão: Wca3z

RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 191, COLINAS - MARANHÃO. TEL: (98) 3162-1000
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA, EM TEST. DA VERDADE. DOU
Colinas/MA, 28/03/2022 08:08
PELO RECFIR02281803370ELLW4N1P54
[Handwritten Signature]
Deusvaldo Pereira de Souza - Escrivão
Rua 4, 53 TJ - Rm 5, 52 FADEP - Rm 5, 29 F. BOM - Rm 5, 29 F. BOM
Rm 5, 29 F. BOM - Rm 5, 29 F. BOM

RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 191, COLINAS - MARANHÃO. TEL: (98) 3162-1000
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO ELIAS SENNER JUNIOR, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
Colinas/MA, 28/03/2022 08:08
PELO RECFIR02281803370ELLW4N1P54
[Handwritten Signature]
João Natanen Barboza Dias - Escrivão
Rua 4, 53 TJ - Rm 5, 52 FADEP - Rm 5, 29 F. BOM - Rm 5, 29 F. BOM
Rm 5, 29 F. BOM - Rm 5, 29 F. BOM





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

870595/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO CAMPOS DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO CAMPOS DA SILVA**
Registro: **106591MA** RNP: **1916831230**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

PMSJP

-L(S)
Nº 207
RUBRICA

Número da ART: **MA20220529756** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/05/2022 Baixada em: 25/07/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **D.P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO**

Contratante: **S L INDUSTRIA ASFALTICA LTDA** CPF/CNPJ: **69.570.752/0001-94**
Endereço do contratante: RODOVIA ROD BR 235 KM 8 DATA AGUA BRANCA Nº: 1800
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000
Contrato: Celebrado em: 25/02/2021
Valor do contrato: R\$ 1.376.430,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RODOVIA ROD BR 230, KM 08, DATA AGUA BRANCA Nº: 1000
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000
Coordenadas Geográficas: -6.862366, -45.214320
Data de início: 25/02/2021 Conclusão efetiva: 13/08/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: S L INDUSTRIA ASFALTICA LTDA CPF/CNPJ: 69.570.752/0001-94

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado;**

Observações

Estrutura de pavimentação estruturada com subleito, reforço do subleito, base e revestimento asfáltico, tendo o solo preparado com serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, serviços de drenagem, atendendo as normas de especificação de pavimentação.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

870595/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 870595/2022
11/11/2022, 12:41
9D51D

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9D51D

PMSJP

-L(S)
 Nº 298
 RUBRICA



PMSJP

LAUDO TECNICO

Este laudo tem objetivo de certificar os serviços contratados por S L INDUSTRIA ASFALTICA LTDA, CNPJ 69.570.752/0001-94. O Mesmo teve como objetivo a execução de serviços de estrutura de pavimentação estruturada com subleito, reforço do subleito, base e revestimento asfáltico, tendo o solo preparado com serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, serviços de drenagem, atendendo as normas de especificação de pavimentação, no Município de Balsas - MA.

Atestamos que os serviços foram prestados pela empresa D. P. DE SOUZA – LOCACAO E CONSTRUCAO CNPJ: 23.256.509/0001-03, através do seu responsável técnico: Engenheiro Civil BRUNO CAMPOS DA SILVA, CREA 1916831230.

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 25/02/2021 à 13/08/2021. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se dá através do Engenheiro Civil João Elias Ribeiro Junior.

Balsas - MA, 20 de março de 2022.

João Elias Ribeiro Junior

João Elias Ribeiro Junior
Engenheiro Civil
CONFEA 111889177-5

-L.(S)
Nº 209
RUBRICA:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870595/2022, em 11/11/2022



Certidão nº 870595/2022
11/11/2022, 12:43

Chave de Impressão: 9D51D

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2022 e contém 1 folhas

Digitalizado com CamScanner



S L INDÚSTRIA ASFÁLTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

P.M.SJP
-L(S)
Nº 300
RUBRICA:
11/11/2022

Atestamos para os devidos fins, que a empresa D.P DE SOUZA – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO – DEPES, executou os serviços de estrutura de pavimentação estruturada com subleito, reforço do subleito, base e revestimento asfáltico, tendo o solo preparado com serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, serviços de drenagem, atendendo as normas de especificação de pavimentação. Os serviços executados foram obtidos de forma satisfatória, não havendo nada que desabone esta empresa.

Seguem abaixo, dados relativos da obra executada.

Obra: serviços de estrutura de pavimentação estruturada com subleito, reforço do subleito, base e revestimento asfáltico, tendo o solo preparado com serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, serviços de drenagem, atendendo as normas de especificação de pavimentação

Local: Rod BR 230 km 08, Data Agua Branca, nº 1000 Zona Rural, Balsas – MA.

Prazo: 25/02/2021 a 13/08/2021

Contratante: S L INDUSTRIA ASFALTICA LTDA

CNPJ: 69.570.752/0001-94

Contratado: D.P. de Souza – Locação e Construção – DEPES

CNPJ: 23.256.509/0001-03

Responsável Técnico Contratado: Bruno Campos da Silva

Engenheiro Civil – CREA 1916831230

RNP: 106591 – MA

Descrição do serviço:

Serviços de estrutura de pavimentação estruturada com subleito, reforço do subleito, base e revestimento asfáltico, tendo o solo preparado com serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, serviços de drenagem, atendendo as normas de especificação de pavimentação

Representante do Contratante:

Lucas Fernando Costa e Silva

Proprietário

Fiscal da Contratante:

Eng. João Elias Ribeiro Junior

Engenheiro Civil

CREA: 1118891775

BALSAS/MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

LUCAS FERNANDO COSTA E SILVA

Gerente Geral - CPF 017.525.183-57
(98) 991044138

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEPLAHE SILVA DE SOUZA - OFICIALA
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO - Nº 594, COLINAS - MARANHÃO, TEL: (91) 9884-8784

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE LUCAS FERNANDO COSTA E SILVA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ, Colinas/MA, 01/11/2022 11:46:54.
SELO BECFIR02NR1RYEG968UWC802QE3J

Ana Carolina da L. Rodrigues
Ana Carolina da Luz Rodrigues - Escrivente Autorizada
Cred. Nº 4.54 / 2º Ofício - FADOP - R\$ 9,20 / FAP - R\$ 8,78 / FERC - R\$ 8,15 / Selo - R\$ 5,88

2º OFÍCIO
SELO DE REGISTRAÇÃO NO 2º OFÍCIO - Colinas - MA

JOÃO ELIAS R. JUNIOR
CREA: 1118891775
ENGENHEIRO CIVIL

Rod. BR 235 KM 8, Data Agua Branca, 1800, Cep: 65.800-000, Zona Rural, Balsas/MA
CNPJ: 69.570.752/0001-94
E-mail – lucasilva17@hotmail.com
Fone: (99) 9984044138

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870595/2022, em 11/11/2022



Certidão nº 870595/2022
11/11/2022, 12:43

Chave de Impressão: 9B51D

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2022 e contém 4 folhas

Digitalizado com CamScanner



PMSJP

L(S)
Nº 301
RIBRICA
11/11/2022

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870595/2022 em



Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO
Colinas - MA

José Nilmar de Sousa Silva
Escrivente Autorizado
2º Ofício Colinas-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
WETLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO, Nº 186 COLINAS - MARANHÃO, TEL. (98) 3084-6766
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO ELIAS RIBEIRO JUNIOR, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE
Colinas/MA, 04/11/2022 08:54:00.
SELO REC.F1B32M19C2CEH1G6AW2E82



JOSE Nilmar de Sousa Silva - Escrivente
TÍTULOS: RS 0 02 7 ADEP: RS 0 20 FERR: RS 0 15 SARE: RS 0 08 TOUT: RS 0 51

Certidão nº 870595/2022
11/11/2022, 12:43

Chave de Impressão: 9D51D

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2022 e contém 4 folhas

Digitalizado com CamScanner



SL INDÚSTRIA ASFÁLTICA

Tabela de Serviços

PivISJP

Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	350
2.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	350
2.3	Regularização do subleito	m²	855
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	855
3.2	Pintura de ligação	m²	855
3.3	AQUISIÇÃO DO CM-30	T	12
3.4	AQUISIÇÃO DO RR-1C	T	12
3.5	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1250
3.6	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada	tkm	102000
3.7	Transporte ASFALTO DILUIDO TIPO CM 30	tkm	22
3.8	Transporte de EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	tkm	22
3.9	AQUISIÇÃO DO CAP 50 70	T	300
3.10	Transporte de CAP 50/70	tkm	300
3.11	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	m³	800
4	DRENAGEM		
4.1	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e bnta comerciais - fôrma de madeira	m	1350
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_09/2016	M	1350
4.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	450
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
5.1	Confeção de placa modulada em aço nº 18, galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²	49,03
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m²	855
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	855

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870595/2022, em 11/11/2022.



LUCAS FERNANDO COSTA E SILVA
Gerente Geral - CPF 017.525.183-57
(98) 991044138

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VERSO
Ofício - Colinas-MA

JOÃO ELIAS R. JUNIOR
CREA: 1118891775
ENGENHEIRO CIVIL

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VERSO
Ofício - Colinas-MA

Rod. BR 235 KM 8, Data Agua Branca, 1800, Cep: 65.800-000, Zona Rural, Balsas/MA
CNPJ: 69.570.752/0001-94
E-mail - lucasilva17@hotmail.com
Fone: (99) 9984044138

Certidão nº 870595/2022
11/11/2022, 12:43
Chave de Impressão: 9D51D

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2022 e contém 4 folhas

Digitalizado com CamScanner



PMSJP

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO

Serventia Extrajudicial 2º Ofício
EM BRANCO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870595/2022, em 11/11/2022.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
MELANE SILVA DE SOUZA - OFICIALA
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO - 55011, COLINAS - MARANHÃO. TEL: (98) 3222-4756
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE LUCAS
FERNANDO COSTA E SILVA, EM TEST. DA
VERDADE DOU FÉ, COLINAS-MA, 01/11/2022 11:46:54.
SELO REC/FI/0219196-JK17AC-EDKQZMB89

Ana Carolina da L. Rodrigues

Ana Carolina da Luz Rodrigues - Escritorista Autorizada
Imp: 01 12 13 03 01 CADEN- 05 02 26 FEM - 03 02 13 CRCL- 05 15 240 - 05 08 1040 - 05 2 40

João Nílson de Sousa Silva
Escritorista Autorizado
2º Ofício Colinas-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
MELANE SILVA DE SOUZA - OFICIALA
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO - 55011, COLINAS - MARANHÃO. TEL: (98) 3222-4756
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO ELIAS
RIBEIRO JUNIOR, EM TEST. DA VERDADE DOU FÉ
COLINAS-MA, 04/11/2022 08:04:00
SELO REC/FI/0219196-JK17AC-EDKQZMB89

João Elias Ribeiro Junior

Digitalizado com CamScanner

Certidão nº 870595/2022
11/11/2022, 12:43

Chave de Impressão: 9D51D

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2022 e contém 4 folhas



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA

Classificação da Disputa
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
017/2025

PivISJP

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2025

L(S)
Nº 904
RUBRICA

LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Desclassificado	8427	DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA	22.173.475/0001-42	Compoetro de Maranhão/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 473.684,24
4	Fornecedor Desclassificado	24556	ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	Passeagem Franca/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 473.684,22
4	Fornecedor Desclassificado	75408	F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	29.180.009/0001-32	SAO LUIS/MA	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 488.389,62
4	Fornecedor Preterido	4263	BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	15.583.853/0001-79	Parnaíba/PI	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 488.959,76
4	Fornecedor Preterido	74490	NUNES E GAMA LTDA	10.793.939/0001-94	Estreito/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 526.932,44
4	Fornecedor Preterido	84404	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.136.076/0001-99	Imperatriz/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 528.641,93
4	Fornecedor Preterido	89998	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	98.866.317/0001-47	Poetas Bons/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 539.999,99
4	Fornecedor Preterido	34794	JPL CONSTRUTORA LTDA	49.266.709/0001-44	Passeagem Franca/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 559.999,99
4	Fornecedor Preterido	4410	ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.563.892/0001-63	Imperatriz/MA	GP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 578.999,99
4	Fornecedor Preterido	47979	J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA	14.795.690/0001-27	Presidente Dutra/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 589.999,99
4	Fornecedor Preterido	64424	IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	12.140.885/0001-93	Belaço/MA	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 593.599,99
4	Fornecedor Preterido	69793	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	31.372.068/0001-26	Santa Inês/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 593.684,24
1	1	65723	LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.226.825/0001-82	São João do Paraíso/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 610.000,00
4	Fornecedor Inabilitado	4263	BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	15.583.853/0001-79	Parnaíba/PI	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 642.999,92
4	Fornecedor Inabilitado	84404	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.136.076/0001-99	Imperatriz/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 647.867,67
1	2	89117	E O DOS SANTOS SERVICOS LTDA	04.396.624/0001-20	Imperatriz/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631.000,03

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	3	1110	ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.563.602/0001-63	Imperatriz/MA	GP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631.570,00
1	4	33223	PERFIL SERV LTDA	01.757.266/0001-79	Imperatriz/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631.578,00
1	5	64124	IRCON CONSTRUCOES LTDA	12.140.885/0001-03	Balsas/MA	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631.578,95
1	6	69703	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.372.068/0001-25	Santa Inês/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631.578,95
1	7	39619	CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	23.172.445/0001-54	SAO LUIS/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631.578,95

PMSJP

L(S)
Nº 305
RUBRICA

-L.(S)
Nº 306
RUBRICA

LICITANET

Logo comprador

Fornecedor: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 10.226.825/0001-82

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 UGCC/SINFRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00	R\$ 631.578,95	R\$ 631.578,95	R\$ 21.578,95

Subtotal Lote R\$ 610.000,00

Total Orçado
R\$ 3,42%
631.578,95

R\$ 21.578,95

Fornecedor(es) participante(s)	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.226.825/0001-82	1	R\$ 610.000,00	R\$ 631.578,95	--	R\$ 21.578,95
Total Geral			R\$ 610.000,00	R\$ 631.578,95		R\$ 21.578,95



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO/MA



logo

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2025

PMSJP

L(S)
Nº 307
LICITATÓRIA

comprador

Às 08:30:13 horas do dia 20 de Janeiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

A data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 20/01/2026, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) licitante(s) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89098	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08866317000117			R\$ 555.000,00	Classificada	-
34701	JPL CONSTRUTORA LTDA	49266700000111			R\$ 558.000,00	Classificada	-
33223	PERFIL SERV LTDA	01757260000179			R\$ 631.578,00	Classificada	-
39619	CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	23172445000154			R\$ 631.578,95	Classificada	-
9427	DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA	22173475000112			R\$ 600.000,00	Classificada	-
65723	LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10226825000182			R\$ 610.000,00	Classificada	-
89117	E O DOS SANTOS SERVICOS LTDA	04396624000120			R\$ 631.000,03	Classificada	-
84401	S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13136076000190			R\$ 617.867,57	Classificada	-
47970	J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA	14795690000127			R\$ 580.000,00	Classificada	-
1110	ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	10563802000163			R\$ 631.570,00	Classificada	-
31556	ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	28588813000163			R\$ 473.684,22	Classificada	-
64124	IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	12140885000103			R\$ 631.578,95	Classificada	-
1263	BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	15583853000170			R\$ 612.009,92	Classificada	-
69703	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	31372068000125			R\$ 631.578,95	Classificada	-
75108	F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA	29180099000132			R\$ 488.389,52	Classificada	-
74190	NUNES E GAMA LTDA	10793939000104			R\$ 594.002,08	Classificada	-

Lances

PivISJP

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA	22.172.475/0001-12	R\$ 473.684,24	20/01/2026 09:10:16	Fornecedor Desclassificado
ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	R\$ 473.684,22	10/01/2026 16:32:10	Fornecedor Desclassificado
DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA	22.172.475/0001-12	R\$ 473.784,22	20/01/2026 09:06:08	Fornecedor Desclassificado
F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	20.180.000/0001-32	R\$ 488.380,52	10/01/2026 23:28:11	Fornecedor Desclassificado
BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	16.583.853/0001-70	R\$ 488.053,76	20/01/2026 09:06:58	Fornecedor Preterido
NUNES E GAMA LTDA	10.703.030/0001-04	R\$ 526.032,44	20/01/2026 09:08:33	Fornecedor Preterido
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.136.076/0001-00	R\$ 528.641,03	20/01/2026 09:08:01	Fornecedor Preterido
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08.866.317/0001-17	R\$ 530.000,00	20/01/2026 09:07:55	Fornecedor Preterido
NUNES E GAMA LTDA	10.703.030/0001-04	R\$ 540.070,85	20/01/2026 09:07:27	Fornecedor Preterido
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.136.076/0001-00	R\$ 541.382,81	20/01/2026 09:06:23	Fornecedor Preterido
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08.866.317/0001-17	R\$ 543.157,00	20/01/2026 09:06:30	Fornecedor Preterido
NUNES E GAMA LTDA	10.703.030/0001-04	R\$ 553.070,85	20/01/2026 09:06:16	Fornecedor Preterido
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08.866.317/0001-17	R\$ 555.000,00	11/01/2026 18:23:20	Fornecedor Preterido
JPL CONSTRUTORA LTDA	40.266.700/0001-11	R\$ 558.000,00	13/01/2026 10:18:52	Fornecedor Preterido
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.563.802/0001-63	R\$ 578.000,00	20/01/2026 09:04:18	Fornecedor Preterido
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA	11.705.600/0001-27	R\$ 580.000,00	10/01/2026 11:35:10	Fornecedor Preterido
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	12.140.885/0001-03	R\$ 593.500,00	20/01/2026 09:07:20	Fornecedor Preterido
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	31.372.068/0001-25	R\$ 593.684,24	20/01/2026 09:06:54	Fornecedor Preterido
NUNES E GAMA LTDA	10.703.030/0001-04	R\$ 594.002,08	20/01/2026 08:23:09	Fornecedor Preterido
DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA	22.172.475/0001-12	R\$ 600.000,00	16/01/2026 08:20:28	Fornecedor Desclassificado
LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.226.825/0001-82	R\$ 610.000,00	16/01/2026 13:45:36	Classificado
BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	16.583.853/0001-70	R\$ 612.000,02	10/01/2026 18:26:11	Fornecedor Inabilitado
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.136.076/0001-00	R\$ 617.867,57	10/01/2026 11:33:27	Fornecedor Inabilitado
E O DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	04.396.624/0001-20	R\$ 631.000,03	17/01/2026 10:04:35	Classificado
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.563.802/0001-63	R\$ 631.570,00	19/01/2026 16:30:47	Classificado
PERFIL SERV LTDA	01.757.260/0001-79	R\$ 631.578,00	13/01/2026 10:44:50	Classificado
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	31.372.068/0001-25	R\$ 631.578,95	19/01/2026 20:20:52	Classificado
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	12.140.885/0001-03	R\$ 631.578,95	19/01/2026 16:47:24	Classificado
CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	23.172.445/0001-54	R\$ 631.578,95	14/01/2026 11:01:57	Classificado

L(S)
Nº 3.000
RUBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Valor da Melhor Oferta R\$
1º	LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.226.825/0001-82	R\$ 610.000,00
2º	E O DOS SANTOS SERVICOS LTDA	04.396.624/0001-20	R\$ 631.000,03
3º	ENGFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.563.802/0001-63	R\$ 631.570,00
4º	PERFIL SERV LTDA	01.757.260/0001-79	R\$ 631.578,00
Empatado	CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	23.172.445/0001-54	R\$ 631.578,95
Empatado	IRCON CONSTRUCOES LTDA	12.140.885/0001-03	R\$ 631.578,95
Empatado	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.372.068/0001-25	R\$ 631.578,95

-L(S)
Nº 309
RUBRICA:
Melhor Oferta R\$

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/01/2026 09:00:25	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/01/2026 09:03:15	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/01/2026 09:13:22	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/01/2026 09:25:45	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/01/2026 09:35:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	20/01/2026 09:36:31	A proposta do fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$473.684,21 .
Sistema	20/01/2026 11:46:08	Fornecedor: DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA , com lance no valor de R\$ 473.684,21 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Dando continuidade. O fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA. está DESCLASSIFICADA para o referido item motivo: NÃO apresentou a proposta readequada, do do referido item dentro do prazo estabelecido, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital.!
Sistema	20/01/2026 11:46:08	A proposta do fornecedor ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$473.684,22 .
Sistema	20/01/2026 11:46:48	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/01/2026 11:56:49	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	21/01/2026 10:01:53	Fornecedor: ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA , com lance no valor de R\$ 473.684,22 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O fornecedor ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA. está DESCLASSIFICADA para o referido item motivo: NÃO apresentou a proposta readequada, do do referido item dentro do prazo estabelecido, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital.!
Sistema	21/01/2026 10:01:53	ID: 1263 - Data Prop.: 19/01/2026 18:26:11 seu lance esta dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	21/01/2026 10:06:54	ID: 74190 - Data Prop.: 20/01/2026 08:23:09 seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	21/01/2026 10:11:57	ID: 84401 - Data Prop.: 19/01/2026 11:33:27 seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	21/01/2026 10:16:57	A proposta do fornecedor F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$488.389,52 .
Sistema	21/01/2026 10:16:57	Não há mais fornecedores na margem dos 10% (dez por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no LOTE 1 .
Sistema	21/01/2026 10:24:46	O detentor da melhor oferta ID: 74190 - Data Prop.: 20/01/2026 08:23:09 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$526.032,44 .

-L.(S)
Nº 310
RUBRICA:

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2026 10:24:46	Aplicou-se o Benefício Regional / Lote1, pelo seguinte motivo: Despacho. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
Sistema	21/01/2026 10:26:06	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/01/2026 10:36:09	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	22/01/2026 09:04:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/01/2026 09:06:41	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	22/01/2026 09:10:09	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	22/01/2026 09:13:14	O fornecedor S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	22/01/2026 09:14:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	23/01/2026 15:12:16	Empresa: NUNES E GAMA LTDA - 10793939000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O RELATÓRIO ANEXADO NO SISTEMA A EMPRESA: NUNES E GAMA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 10.793.939/0001-04 ESTÁ INABILITADA!
Sistema	23/01/2026 15:12:16	ID: 1263 - Data Prop.: 19/01/2026 18:26:11 seu lance está dentro da margem de 10% (dez por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	23/01/2026 15:17:18	A proposta do fornecedor F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$488.389,52 .
Sistema	23/01/2026 15:17:18	Não há mais fornecedores na margem dos 10% (dez por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no LOTE 1 .
Sistema	23/01/2026 15:19:56	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/01/2026 15:29:57	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/01/2026 09:02:19	Fornecedor: F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 488.389,52 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O fornecedor F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. está DESCLASSIFICADA para o referido item motivo: NÃO apresentou a proposta readequada, do do referido item dentro do prazo estabelecido, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital e nem se quer se justificou o motivo do não envio!
Sistema	26/01/2026 09:02:19	A proposta do fornecedor BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$488.953,76 .
Sistema	26/01/2026 09:02:53	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	26/01/2026 09:12:54	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/01/2026 15:35:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/01/2026 15:36:21	O fornecedor S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/01/2026 15:37:02	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/01/2026 15:37:15	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/01/2026 15:45:53	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/01/2026 10:33:09	Empresa: BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA - 15583853000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: RELATÓRIO Diante das irregularidades acima listadas no documento em anexo, não há outra opção senão declarar a empresa BE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA, 15.583.853/0001-70 INABILITADA, pelos motivos acima elencados. I
Sistema	28/01/2026 10:33:09	A proposta do fornecedor S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$528.641,93 .

-L(S)
Nº 311
RUBRICA

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/01/2026 10:35:40	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 1263	28/01/2026 10:43:05	Manifesto intenção de recorrer da decisão de inabilitação
Sistema	28/01/2026 10:45:41	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	03/02/2026 11:04:20	Empresa: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13136076000190, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: EMPRESA: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 13.136.076/0001-90 ESTÁ INABILITADA. DE ACORDO COM O RELATORIO ANEXADO NO SISTEMA!
Sistema	03/02/2026 11:04:20	A proposta do fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$539.000,00 .
Sistema	03/02/2026 11:05:14	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/02/2026 11:15:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/02/2026 09:34:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/02/2026 09:35:46	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/02/2026 09:44:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	05/02/2026 14:33:55	Empresa: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - 08866317000117, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O RELATORIO EM ANEXO NO SISTEMA NA DATA DE HOJE A EMPRESA: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 08.866.317/0001-17 ESTÁ INABILITADA.
Sistema	05/02/2026 14:33:55	A proposta do fornecedor JPL CONSTRUTORA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$558.000,00 .
Sistema	05/02/2026 14:44:04	O detentor da melhor oferta ID: 65723 - Data Prop.: 16/01/2026 13:45:36 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$610.000,00 .
Sistema	05/02/2026 14:44:04	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL e ou REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.
Sistema	06/02/2026 10:04:51	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/02/2026 10:14:53	O tempo de negociação está encerrado.
Fornecedor 34701	06/02/2026 10:50:39	Gostaria de deixar registrado em ata que a inconformidade quanto ao procedimento adotado após a fase de análise documental. Observa-se que foi concedido prazo para envio/complementação de documentos a 07 (sete) empresas, e somente após essa etapa houve a aplicação do suposto benefício de preferência local/regional, o que resultou na exclusão de empresas que, até então, participavam regularmente do certame, inclusive esta licitante, isso porque eventual benefício ou critério de preferência deveria ter sido aplicado de forma prévia, uniforme e objetiva, alcançando todas as empresas desde o início da fase de julgamento, e não apenas após a abertura de prazo para regularização documental de empresas que sequer se enquadravam como locais/regionais.
Fornecedor 34701	06/02/2026 10:52:50	Além disso, caso o edital previsse benefício local/regional, sua aplicação deveria ocorrer nos exatos termos e momento definidos no instrumento convocatório, não podendo a Administração inovar no critério de julgamento após a prática de atos que já impactaram a ordem de classificação e a permanência das empresas na disputa. A empresa registra a presente manifestação para fins de resguardo de direito e eventual adoção das medidas administrativas cabíveis, de já agradeço a oportunidade de manifestação!
Sistema	09/02/2026 09:32:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/02/2026 09:33:11	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	09/02/2026 09:33:56	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	09/02/2026 09:42:54	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 14:31:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, he l por bem, HABILITAR o fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-10.226.825/0001-82 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA -10.226.825/0001-82 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$610.000,00 .
Sistema	10/02/2026 14:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/02/2026 14:33:43	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/02/2026 14:40:43	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/02/2026 14:41:26	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/02/2026 14:49:47	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 13/02/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 18/02/2026 .
Sistema	10/02/2026 14:49:47	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de IRCON CONSTRUCOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 13/02/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 18/02/2026 .
Sistema	10/02/2026 14:49:47	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 13/02/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 18/02/2026 .
Sistema	10/02/2026 14:49:47	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 13/02/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 18/02/2026 .
Sistema	10/02/2026 14:49:47	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 13/02/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 18/02/2026 .
Sistema	10/02/2026 14:49:47	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de IRCON CONSTRUCOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 13/02/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 18/02/2026 .
Sistema	10/02/2026 14:49:47	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de IRCON CONSTRUCOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 13/02/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 18/02/2026 .
Sistema	10/02/2026 14:49:47	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 13/02/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 18/02/2026 .
Sistema	10/02/2026 14:49:47	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de IRCON CONSTRUCOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 13/02/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 18/02/2026 .
Sistema	10/02/2026 14:49:47	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de IRCON CONSTRUCOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 13/02/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 18/02/2026 .
Sistema	10/02/2026 14:49:47	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 13/02/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 18/02/2026 .
Sistema	11/02/2026 08:43:30	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Lote 1
Sistema	11/02/2026 08:43:30	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Lote 1
Sistema	11/02/2026 08:43:30	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Lote 1
Sistema	11/02/2026 08:43:30	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Lote 1
Sistema	11/02/2026 14:53:34	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até 13/02/2026 e Contrarrazão até 23/02/2026 !. Pelo motivo: Devido ao feriado nos dia 16,17 e 18 de fevereiro fica prorrogado a fase de contrarrazões iniciando dia 19 ao dia 23 de fevereiro
Sistema	12/02/2026 14:54:38	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo ircon_doc_recurso_administrativo_sjdp_ma_1770918877.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	12/02/2026 14:54:38	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo ircon_doc_recurso_administrativo_sjdp_ma_1770918877.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	12/02/2026 14:54:38	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo ircon_doc_recurso_administrativo_sjdp_ma_1770918877.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

PMSJP

L(S)
Nº 312
RUBRICA:

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/02/2026 14:54:38	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo ircon_doc_recurso_administrativo_sjdp_ma_1770918877.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	12/02/2026 14:54:38	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo ircon_doc_recurso_administrativo_sjdp_ma_1770918877.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	13/02/2026 15:33:27	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA acabou EXCLUIR o arquivo ircon_doc_recurso_administrativo_sjdp_ma_1770918877.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
Sistema	13/02/2026 15:33:28	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA acabou EXCLUIR o arquivo ircon_doc_recurso_administrativo_sjdp_ma_1770918877.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
Sistema	13/02/2026 15:33:28	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA acabou EXCLUIR o arquivo ircon_doc_recurso_administrativo_sjdp_ma_1770918877.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
Sistema	13/02/2026 15:33:28	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA acabou EXCLUIR o arquivo ircon_doc_recurso_administrativo_sjdp_ma_1770918877.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
Sistema	13/02/2026 15:33:28	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA acabou EXCLUIR o arquivo ircon_doc_recurso_administrativo_sjdp_ma_1770918877.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
Sistema	13/02/2026 15:33:59	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Lote 1
Sistema	13/02/2026 15:33:59	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Lote 1
Sistema	13/02/2026 15:33:59	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Lote 1
Sistema	13/02/2026 15:34:00	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Lote 1
Sistema	13/02/2026 15:34:00	O fornecedor IRCON CONSTRUCOES LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Lote 1
Sistema	19/02/2026 09:42:49	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.136.076/0001-90 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	19/02/2026 09:42:49	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.136.076/0001-90 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	19/02/2026 10:01:49	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho:

-L(S)
Nº 313
RUBRICA:

Recursos

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08866317000117	22/01/2026 09:06:41			Indeferido
IRCON CONSTRUCOES LTDA	12140885000103	22/01/2026 09:10:09			Indeferido
S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13136076000190	22/01/2026 09:13:14			Indeferido
S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13136076000190	26/01/2026 15:36:21			Indeferido
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08866317000117	26/01/2026 15:37:02			Indeferido
IRCON CONSTRUCOES LTDA	12140885000103	26/01/2026 15:37:15			Indeferido
IRCON CONSTRUCOES LTDA	12140885000103	04/02/2026 09:35:46			Indeferido
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08866317000117	09/02/2026 09:33:11			Indeferido
IRCON CONSTRUCOES LTDA	12140885000103	09/02/2026 09:33:56			Indeferido
IRCON CONSTRUCOES LTDA	12140885000103	10/02/2026 14:33:43			Indeferido
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08866317000117	10/02/2026 14:40:43			Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	20/01/2026 08:30:13	Senhores Licitantes, Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº. 17/2025. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Pregoeiro	20/01/2026 08:31:53	a partir da nove horas fiquem atentos
Pregoeiro	20/01/2026 09:03:00	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances
Sistema	20/01/2026 09:03:15	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:03:15
Pregoeiro	20/01/2026 09:14:42	Prezados Srs Licitante, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	20/01/2026 09:15:08	mais primeiro vamos para o desempate
Sistema	20/01/2026 09:15:58	Foi aberto o prazo para o fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA cobrir o lance vencedor do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b". Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	20/01/2026 09:18:15	O fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b". Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	20/01/2026 09:20:58	O prazo para o fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA cobrir o lance do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi finalizado.
Pregoeiro	20/01/2026 09:25:51	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	20/01/2026 09:36:25	Senhores licitantes para efeito do sistema a proposta será aceita provisoriamente mais a aceitação definitiva somente será feita após o Parecer Técnico da Engenharia do Município.
Pregoeiro	20/01/2026 09:36:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/01/2026 09:36:00hs até o dia 20/01/2026 11:36:00hs para o(s) fornecedor(es): DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA.
Pregoeiro	20/01/2026 09:37:06	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital.
Sistema	20/01/2026 11:36:01	O prazo para o fornecedor DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	20/01/2026 11:46:52	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	20/01/2026 12:01:18	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/01/2026 12:01:00hs até o dia 20/01/2026 14:01:00hs para o(s) fornecedor(es): ESTRELA EMPENDIMENTOS & CIA LTDA.
Pregoeiro	20/01/2026 12:01:25	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital.
Pregoeiro	20/01/2026 12:02:53	senhores diante do prazo concedido a empresa venho informar que o sistema fica em aberto até terminar o prazo e a sessão fica suspensa até amanhã as 10:00hs da manhã
Sistema	20/01/2026 12:03:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO. Motivo: a sessão fica suspensa até amanhã as 10:00hs da manhã. A REABERTURA será no dia 21/01/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/01/2026 14:01:01	O prazo para o fornecedor ESTRELA EMPENDIMENTOS & CIA LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	21/01/2026 10:00:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/01/2026 10:01:29	BOM DIA SENHORES LICITANTES. Dando continuidade ao presente certame
Sistema	21/01/2026 10:17:43	Foi aberto o prazo para o fornecedor NUNES E GAMA LTDA cobrir o lance vencedor do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.

-L.(S)
Nº 914
RUBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2026 10:22:46	O prazo para o fornecedor NUNES E GAMA LTDA cumprir o lance do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi finalizado .
Pregoeiro	21/01/2026 10:25:42	de acordo com o item do edital 2.6. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL e ou REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.
Pregoeiro	21/01/2026 10:26:09	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	21/01/2026 10:37:09	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/01/2026 10:36:00hs até o dia 21/01/2026 12:36:00hs para o(s) fornecedor(es): NUNES E GAMA LTDA.
Pregoeiro	21/01/2026 10:37:15	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital.
Sistema	21/01/2026 11:55:20	O fornecedor NUNES E GAMA LTDA acabou de ENVIAR 3_cronograma_1769007320.pdf no proposta final.
Sistema	21/01/2026 11:55:20	O fornecedor NUNES E GAMA LTDA acabou de ENVIAR 2_orcamento_analitico_1769007320.pdf no proposta final.
Sistema	21/01/2026 11:55:20	O fornecedor NUNES E GAMA LTDA acabou de ENVIAR 1_orcamento_sintetico_1769007320.pdf no proposta final.
Sistema	21/01/2026 11:55:20	O fornecedor NUNES E GAMA LTDA acabou de ENVIAR composicao_analitica_do_bdi_1769007320.pdf no proposta final.
Sistema	21/01/2026 11:55:20	O fornecedor NUNES E GAMA LTDA acabou de ENVIAR 0_proposta_readequada_1769007320.pdf no proposta final.
Sistema	21/01/2026 11:55:20	O fornecedor NUNES E GAMA LTDA acabou de ENVIAR encargos_sociais_1769007320.pdf no proposta final.
Pregoeiro	21/01/2026 12:22:18	venho informar que o sistema fica em aberto até terminar o prazo e a sessão fica suspensa até amanhã as 09:00hs da manhã
Sistema	21/01/2026 12:23:56	Sr(s), Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: a sessão fica suspensa até amanhã as 09:00hs da manhã. A REABERTURA será no dia 22/01/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/01/2026 12:36:01	O prazo para o fornecedor NUNES E GAMA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	22/01/2026 09:00:37	Sr(s), Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/01/2026 09:02:02	Senhores Licitantes, bom dia
Sistema	22/01/2026 09:02:23	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_01_estrada_vicinal_canto_do_rio_1769083343.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	22/01/2026 09:03:57	de acordo com o parecer técnico irei aceitar a proposta da empresa mais a empresa terá o prazo para saneamento.
Pregoeiro	22/01/2026 09:05:27	e o não cumprimento será desclassificada fiquem atentos ao chat
Pregoeiro	22/01/2026 09:19:31	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/01/2026 09:19:00hs até o dia 22/01/2026 11:19:00hs para o(s) fornecedor(es). NUNES E GAMA LTDA.
Pregoeiro	22/01/2026 09:19:41	DANDO CONTINUIDADE AO PRESENTE CERTAME, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA: NUNES E GAMA LTDA A DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL, E NOS ENVIE A PROPOSTA SANADA DE ACORDO COM PARECER EM ANEXO NO SISTEMA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.
Sistema	22/01/2026 10:45:07	O fornecedor NUNES E GAMA LTDA acabou de ENVIAR 0_proposta_saneada_1769089507.pdf no habilitanet.
Sistema	22/01/2026 10:45:19	O fornecedor NUNES E GAMA LTDA acabou de ENVIAR 1_habilitacao_juridica_e_economica_1769089519.pdf no habilitanet.
Sistema	22/01/2026 10:45:24	O fornecedor NUNES E GAMA LTDA acabou de ENVIAR 2_habilitacao_tecnica_1769089524.pdf no habilitanet.
Sistema	22/01/2026 10:51:14	O fornecedor NUNES E GAMA LTDA acabou de EXCLUIR 0_proposta_saneada_1769089507.pdf do habilitanet.

PivisJP

L(S)
Nº 315
RUBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2026 10:51:22	O fornecedor NUNES E GAMA LTDA acabou de ENVIAR o arquivo 0_proposta_saneada_1769089882.pdf no habilitanet.
Sistema	22/01/2026 11:19:01	O prazo para o fornecedor NUNES E GAMA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	22/01/2026 11:52:10	senhores licitantes dando continuidade esta sessão fica suspensa até as 15.00hs de hoje para o resultado da habilitação
Sistema	22/01/2026 11:58:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: sessão fica suspensa até as 15:00hs. A REABERTURA será no dia 22/01/2026 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/01/2026 15:02:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/01/2026 15:02:42	Boa tarde senhores, aguardem um momento
Sistema	22/01/2026 15:07:13	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo paracer_estrada_vicinal_canto_do_rio_2_1769105233.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	22/01/2026 15:08:29	senhores sobre a proposta foi anexado um parecer sobre o saneamento da proposta ASSUNTO: Parecer Técnico – Análise da Proposta de menor preço Após análise da Proposta de menor preço apresentada pela empresa NUNES E GAMA LTDA, constatou-se que a empresa atendeu aos requisitos do edital.
Pregoeiro	22/01/2026 15:37:22	ainda estamos analisando a documentação senhores
Pregoeiro	22/01/2026 16:03:17	SENHORES A SESSÃO FICA SUSPENSA E AMANHÃ RETORNAREMOS AS 09:00HS
Sistema	22/01/2026 16:03:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA E AMANHÃ RETORNAREMOS AS 09:00HS . A REABERTURA será no dia 23/01/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/01/2026 09:01:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/01/2026 09:02:25	BOM DIA SENHORES PEÇO QUE AGUARDEM OK ESTAMOS COM UMA DEMANDA MUITO GRANDE DE DOCUMENTOS DE OUTROS PROCESSO POR ISSO A DEMORA PARA O RESULTADO FIQUEM ATENTOS AO CHAT
Sistema	23/01/2026 09:38:00	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !
Pregoeiro	23/01/2026 10:52:04	senhores a sessão fica suspensa até as 14:30hs
Sistema	23/01/2026 10:52:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: senhores a sessão fica suspensa até as 14:30hs. A REABERTURA será no dia 23/01/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/01/2026 14:32:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/01/2026 14:56:07	AGUARDEM SENHORES
Pregoeiro	23/01/2026 15:10:07	DANDO CONTINUIDADE
Sistema	23/01/2026 15:11:33	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo relatorio_da_analise_da_habilitacao_nunes_e_gama_1769191893.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	23/01/2026 15:20:01	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	23/01/2026 15:32:38	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/01/2026 15:33:00hs até o dia 23/01/2026 17:34:00hs para o(s) fornecedor(es): F. W. PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.
Pregoeiro	23/01/2026 15:33:05	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital.
Pregoeiro	23/01/2026 15:37:03	SENHORES PASSANDO PRA INFORMAR QUE O SISTEMA FICA EM ABERTO ATÉ TERMINAR O PRAZO MAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ SEGUNDA FEIRA DIA 26/01/2026 AS 09:00HS DA MANHÃ

-L(S)
 Nº 316
 RUBRICA:




Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/01/2026 15:38:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ SEGUNDA FEIRA DIA 26/01/2026 AS 09:00HS DA MANHÃ. A REABERTURA será no dia 26/01/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/01/2026 17:34:01	O prazo para o fornecedor F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	26/01/2026 08:59:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/01/2026 09:01:04	BOM DIA SENHORES LICITANTES. Dando continuidade ao presente certame
Pregoeiro	26/01/2026 09:02:46	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	26/01/2026 09:14:35	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/01/2026 09:14:00hs até o dia 26/01/2026 11:14:00hs para o(s) fornecedor(es). BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	26/01/2026 09:14:40	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital.
Pregoeiro	26/01/2026 09:20:19	SENHORES LICITANTES FIQUEM ATENTOS AO PRAZO E TAMBEM AO CHAT POR FAVOR
Sistema	26/01/2026 09:21:16	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	26/01/2026 09:40:13	O fornecedor BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_prec_o_sa_o_joa_o_do_prai_so_pi_1769431213.pdf no proposta final.
Sistema	26/01/2026 11:14:01	O prazo para o fornecedor BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	26/01/2026 11:33:59	SENHORES LICITANTES FICA SUSPENSA A SESSÃO PARA AS 15:30hs
Sistema	26/01/2026 11:34:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: SENHORES LICITANTES FICA SUSPENSA A SESSÃO PARA AS 15:30hs. A REABERTURA será no dia 26/01/2026 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/01/2026 15:31:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/01/2026 15:31:26	Dando continuidade ao presente certame
Sistema	26/01/2026 15:31:42	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_02_estrada_vicinal_canto_do_no_1769452302.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	26/01/2026 15:34:54	DE ACORDO COM O PARECER EM ANEXO: Após análise da Proposta de menor preço apresentada pela empresa BE Soluções e Suprimentos LTDA, constatou-se que a empresa atendeu aos requisitos do edital. É o Parecer.
Pregoeiro	26/01/2026 15:46:21	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/01/2026 15:46:00hs até o dia 26/01/2026 17:46:00hs para o(s) fornecedor(es). BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	26/01/2026 15:46:29	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA: BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas DE ACORDO COM O EDITAL
Pregoeiro	26/01/2026 15:47:56	SENHORES JÁ INFORMANDO QUE O SISTEMA FICA EM ABERTO PARA CUMPRIR OS PRAZOS
Pregoeiro	26/01/2026 15:49:34	ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 14:30HS
Sistema	26/01/2026 15:49:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 14:30HS. A REABERTURA será no dia 27/01/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/01/2026 16:33:23	O fornecedor BE SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitac_a_o_1769456003.pdf no habilitanet.

P IV/SJP

-L.(S)
Nº 317
RUBRICA:




Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/01/2026 17:46:01	O prazo para o fornecedor BE SOLUCOES E SUPLEMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	27/01/2026 14:29:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	27/01/2026 14:31:47	BOA TARDE A TODOS SENHORES LICITANTES DEVIDO AO MONTANTE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANALISARMOS DE OUTROS PROCEDIMENTOS FIQUEM ATENTOS AO CHAT SE NÃO CONSEGUIR INFORMAR O RESULTADO DA HABILITAÇÃO ATÉ AS 15:30HS DE HOJE A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E REMARCADA OK
Pregoeiro	27/01/2026 15:08:36	senhores fiquem atentos ao chat ok pois vou correr contra o tempo pra dar conta do resultado até as 17:00hs mesmo
Pregoeiro	27/01/2026 15:21:16	AGUARDEM POIS IREM SE ESFORÇAR PARA ATÉ AS 17:00HS EU CONSIGA APRESENTAR O RELATÓRIO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE OK
Pregoeiro	27/01/2026 16:48:12	SENHORES ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 10:30hs
Sistema	27/01/2026 16:48:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: SENHORES ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 10:30hs. A REABERTURA será no dia 28/01/2026 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	28/01/2026 10:30:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/01/2026 10:31:25	BOM DIA SENHORES LICITANTES
Sistema	28/01/2026 10:32:13	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo relatorio_da_analise_da_habilitacao_be_solucoes_1769607138.pdf no processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	28/01/2026 10:35:44	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	28/01/2026 10:52:21	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/01/2026 10:52:00hs até o dia 28/01/2026 12:52:00hs para o(s) fornecedor(es): S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	28/01/2026 10:52:27	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital.
Pregoeiro	28/01/2026 11:00:27	senhores fica suspensa a sessão até as 14:30hs de hoje mais lembrando que o sistema fica em aberto para cumprir os prazos de anexo da proposta
Pregoeiro	28/01/2026 11:01:29	e respondendo ao senhor licitante a empresa terá o tempo de recorrer no momento oportuno em que será aberto prazo de intenções recursal
Sistema	28/01/2026 11:02:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: senhores fica suspensa a sessão até as 14:30hs de hoje. A REABERTURA será no dia 28/01/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	28/01/2026 11:27:04	O fornecedor S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR sao_joao_do_paraíso_ma_proposta_reajustada_1769610423.zip no proposta final.
Sistema	28/01/2026 12:52:01	O prazo para o fornecedor S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	28/01/2026 12:52:01	O prazo para o fornecedor S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	28/01/2026 14:30:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/01/2026 14:32:04	BOA TARDE A TODOS SENHORES DIANTE DO ANEXO DA PROPOSTA PELA EMPRESA S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 10:00HS POIS SERÁ ENCAMINHADA AO SETOR DE ENGENHARIA PARA ANÁLISE OK SINTAM-SE TODOS CONVOCADOS
Sistema	28/01/2026 14:32:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 10:00HS. A REABERTURA será no dia 29/01/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/01/2026 10:09:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Piv/SJP

L(S)
Nº 318
RUBRICA:

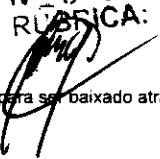
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	29/01/2026 10:15:28	bom dia a todos
Pregoeiro	29/01/2026 10:16:14	senhores passando para informar que estou aguardando o parecer da engenharia ok
Pregoeiro	29/01/2026 10:39:15	e também já informando que será encaminhado a lista das empresas que sagraram vencedoras anteriormente para o jurídico administrativo para cada uma notificando para se possível fazer uma punição a essa empresas, pois no momento que foi solicitado a proposta readequada as mesma nem se quer se justificaram e nem enviaram as proposta readequada demonstrando falta de respeito pelo certame.
Sistema	29/01/2026 11:33:59	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_03_estrada_vicinal_canto_do_rio_1769697239.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	29/01/2026 11:34:46	a empresa S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA deverá enviar a sua Proposta de preços devidamente saneada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme edital, sem majoração do preço final.
Pregoeiro	29/01/2026 11:34:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/01/2026 11:34:00hs até o dia 29/01/2026 13:34:00hs para o(s) fornecedor(es): S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	29/01/2026 11:45:58	FICA O SISTEMA EM ABERTO E A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHA AS 15:00HS
Sistema	29/01/2026 11:46:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHA AS 15:00HS. A REABERTURA será no dia 30/01/2026 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/01/2026 13:27:11	O fornecedor S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR resjuste_diligencia_29_01_26_1769704030.zip no proposta final.
Sistema	29/01/2026 13:34:01	O prazo para o fornecedor S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	30/01/2026 15:00:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	30/01/2026 15:00:47	BOA TARDE A TODOS SENHORES LICITANTES
Sistema	30/01/2026 15:01:11	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_04_estrada_vicinal_canto_do_rio_1_1769796071.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	30/01/2026 15:02:04	DE ACORDO COM O TEXTO RETIRADO DO PARECER ANEXADO NO SISTEMA: Após análise da Proposta de menor preço apresentada pela empresa S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, constatou-se que a empresa atendeu aos requisitos do edital.
Pregoeiro	30/01/2026 15:03:22	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/01/2026 15:03:00hs até o dia 30/01/2026 17:03:00hs para o(s) fornecedor(es): S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	30/01/2026 15:03:29	DANDO CONTINUIDADE AO PRESENTE CERTAME, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA: S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA A DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.
Pregoeiro	30/01/2026 15:17:30	SENHORES LICITANTES DIANTE DO PRAZO CONSEDIDO A EMPRESA ARREMATANTE FICA EM ABERTO O SISTEMA PARA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ TERMINAR O PRAZO E A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 02/02/2026 AS 14:30HS
Sistema	30/01/2026 15:17:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 02/02/2026 AS 14:30HS. A REABERTURA será no dia 02/02/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/01/2026 16:54:14	O fornecedor S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1769802853.zip no habilitanet.
Sistema	30/01/2026 17:03:01	O prazo para o fornecedor S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	02/02/2026 14:30:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/02/2026 14:32:32	BOA TARDE A TODOS, SENHORES DEVIDO AO MONTANTE DE DOCUMENTOS PARA ANALISARMOS. VENHO PEDIR DESCULPAS E PACIENCIA A TODOS POIS ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 10:00HS PARA QUE POSSAMOS TER MAIS UM POUCO DE TEMPO PRA FAZER UMA ANALISE MINUCIOSA EM TODA A DOCUMENTAÇÃO

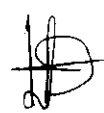
P. V. S. J. P.

L(S)
Nº 319
R. B. S. I. C. A.
P. V. S. J. P.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/02/2026 14:33:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AMANHÃ AS 10:00HS. A REABERTURA será no dia 03/02/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/02/2026 10:03:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/02/2026 10:09:44	BOM DIA SENHORES AGUARDEM UM MINUTO
Sistema	03/02/2026 11:03:24	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo mpdf_2_1770127404.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/02/2026 11:03:24	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo despesas_itinga_ma_2025_1770127404.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/02/2026 11:03:24	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo contratos_pm_itinga_ma_1770127404.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/02/2026 11:03:24	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo despesas_itinga_ma_2023_1770127404.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/02/2026 11:03:24	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo despesas_itinga_ma_2024_1770127404.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/02/2026 11:03:24	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo relatorio_da_analise_da_habilitacao_s_w_m_1770127404.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/02/2026 11:03:24	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo ct_090_2025_1770127404.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	03/02/2026 11:06:00	senhores dando continuidade Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	03/02/2026 11:31:42	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/02/2026 11:31:00hs até o dia 03/02/2026 13:31:00hs para o(s) fornecedor(es): JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.
Pregoeiro	03/02/2026 11:31:48	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital.
Pregoeiro	03/02/2026 11:35:05	SENHORES LICITANTES DIANTE DO PRAZO CONSEDIDO A EMPRESA ARREMATANTE FICA EM ABERTO O SISTEMA PARA ANEXAR A PROPOSTA READEQUADA ATÉ TERMINAR O PRAZO E A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 09:30HS DE AMANHÃ
Sistema	03/02/2026 11:35:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 09:30HS DE AMANHÃ. A REABERTURA será no dia 04/02/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/02/2026 12:21:06	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA acabou de ENVIAR proposta_sao_joao_172025_1770132066.zip no proposta final.
Sistema	03/02/2026 13:31:01	O prazo para o fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	04/02/2026 09:32:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/02/2026 09:33:09	BOM DIA A TODOS, DANDO CONTINUIDADE
Sistema	04/02/2026 09:33:38	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_04_canto_do_rio_1770208418.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	04/02/2026 09:34:09	DE ACORDO COM DOCUMENTO EM ANEXO NO SISTEMA, ASSUNTO: Parecer Técnico – Análise da Proposta de menor preço Após análise da Proposta de menor preço apresentada pela empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, constatou-se que a empresa atendeu aos requisitos do edital
Pregoeiro	04/02/2026 09:48:10	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/cu complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/02/2026 09:47:00hs até o dia 04/02/2026 11:47:00hs para o(s) fornecedor(es): JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.
Pregoeiro	04/02/2026 09:48:16	DANDO CONTINUIDADE AO PRESENTE CERTAME, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA A DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL. NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.
Sistema	04/02/2026 10:30:24	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA acabou de ENVIAR cadastro_rosa_barros_020226_1770211824.zip no habilitanet.

P. int SJP

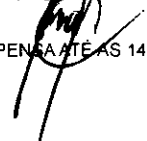
-L.(S)
Nº 320
RUBRICA:




Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/02/2026 11:47:01	O prazo para o fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARRCS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	04/02/2026 12:05:53	FICA SUSPENSA A SESSÃO ATÉ AMANHÃ AS 10:30HS
Sistema	04/02/2026 12:06:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: FICA SUSPENSA A SESSÃO ATÉ AMANHÃ AS 10:30HS A REABERTURA será no dia 05/02/2026 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/02/2026 10:34:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/02/2026 10:34:48	bom dia senhores licitantes aguardem ainda estamos analisando a documentação de habilitação ok
Pregoeiro	05/02/2026 12:06:27	SENHORES LICITANTES DIANTE DA DEMORA PESSO DESCULPAS MAIS INFORMO QUE ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AS 14:30 DE HOJE OK
Sistema	05/02/2026 12:06:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AS 14:30 DE HOJE OK. A REABERTURA será no dia 05/02/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/02/2026 14:31:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/02/2026 14:31:29	BOA TARDE A TODOS
Sistema	05/02/2026 14:32:47	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo analise_da_habilitacao_rosa_barros_1770312767.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	05/02/2026 14:33:14	DANDO CONTINUIDADE
Sistema	05/02/2026 14:35:06	Foi aberto o prazo para o fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA cobrir o lance vencedor do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	05/02/2026 14:40:09	O prazo para o fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA cobrir o lance do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi finalizado .
Pregoeiro	05/02/2026 14:44:49	SENHORES LICITANTES DIANTE DE DIFERENTES AGENDAMENTOS DE VARIAS SESSÕES MUITO PROXIMAS UMA DAS OUTRAS E FORAM ACUMULANDO MUITOS DOCUMENTOS PARA ANALISES E TAMBEM CONCLUSÃO DE OUTROS PROCESSOS ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 06/02/2026 AS 10:00HS PARA PROCEGUIRMOS COM O CERTAME
Sistema	05/02/2026 14:45:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: FICA SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 06/02/2026 AS 10:00HS. A REABERTURA será no dia 06/02/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/02/2026 10:00:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/02/2026 10:03:42	bom dia a todos
Pregoeiro	06/02/2026 10:47:53	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/02/2026 10:47:00hs até o dia 06/02/2026 12:47:00hs para o(s) fornecedor(es): LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	06/02/2026 10:48:09	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital.
Pregoeiro	06/02/2026 12:06:38	SENHORES LICITANTES DIANTE DO PRAZO CONSEDIDO A EMPRESA ARREMATANTE FICA EM ABERTO O SISTEMA PARA ANEXAR A PROPOSTA READEQUADA ATÉ TERMINAR O PRAZO E A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 09:30HS DE SEGUNDA FEIRA
Sistema	06/02/2026 12:12:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 09:30HS DE SEGUNDA FEIRA. A REABERTURA será no dia 09/02/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/02/2026 12:32:45	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR orcamento_resumido_1770391965.pdf no proposta final.

P. V. S. J. P.

-L.(S)
Nº 321
RUBRICA:





Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2026 12:32:45	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR curva_abc_de_servicos_1770391965.pdf no proposta final.
Sistema	06/02/2026 12:32:45	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR curva_abc_1770391965.pdf no proposta final.
Sistema	06/02/2026 12:32:45	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR composicoes_analiticas_com_preco_unitario_1770391965.pdf no proposta final.
Sistema	06/02/2026 12:32:45	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR encargos_sociais_1770391965.pdf no proposta final.
Sistema	06/02/2026 12:32:45	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR cronograma_1770391965.pdf no proposta final.
Sistema	06/02/2026 12:32:45	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR camscanner_06_02_2026_09_42_1770391965.pdf no proposta final.
Sistema	06/02/2026 12:32:45	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR orcamento_sintetico_1770391965.pdf no proposta final.
Sistema	06/02/2026 12:32:45	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR composicao_bdi_1770391965.pdf no proposta final.
Sistema	06/02/2026 12:32:45	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR carta_proposta_1770391965.pdf no proposta final.
Sistema	06/02/2026 12:33:09	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de EXCLUIR camscanner_06_02_2026_09_42_1770391965.pdf da proposta final.
Sistema	06/02/2026 12:47:01	O prazo para o fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/02/2026 09:31:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Pregoeiro	09/02/2026 09:31:48	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES DANDO CONTINUIDADE
Sistema	09/02/2026 09:32:03	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_05_canto_do_rio_1770640323.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	09/02/2026 09:32:39	ASSUNTO: Parecer Técnico – Análise da Proposta de menor preço. Após análise da Proposta de menor preço apresentada pela empresa LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA , constatou-se que a empresa atendeu aos requisitos do edital.
Pregoeiro	09/02/2026 10:22:39	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/02/2026 10:22:00hs até o dia 09/02/2026 12:22:00hs para o(s) fornecedor(es): LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	09/02/2026 10:22:45	DANDO CONTINUIDADE AO PRESENTE CERTAME, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA . A DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.
Sistema	09/02/2026 12:12:31	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_102268252018001_2018_1770649951.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:31	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_102268252019001_2019_1770649951.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:32	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_102268252023001_2023_1770649952.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:32	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR consultarcrc_10226825000182_2025_12_16_1770649952.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:32	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_estadual_1770649952.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:32	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR nivel5qualificacaotecnica_1_1770649952.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:55	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_102268252021001_2021_1770649975.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:55	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_crea_profissional_1770649975.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:55	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_registro_crea_empresa_1770649975.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:55	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR alteracao_contrato_social_1770649975.pdf no habilitanet.

P.M/SJP

-L(S)
Nº 222
RUBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/02/2026 12:12:55	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_municipal_1770649975.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:56	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_inatividade_3_assinado_1770649976.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:56	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_102268252024001_2024_1770649976.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:56	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_1770649976.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:56	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_102268252024001_1770649976.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:56	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_1022682520220010_2022_1770649976.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:56	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR doc_leonardo_1770649976.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:56	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR requerimento_de_empresa_rio_1_1770649976.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:58	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracaodefis_102268252024001_1770649978.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:58	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR consultarsituacaoofornecedor_10226825000182_2026_02_06_1_1770649978.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:58	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR registro_crea_profissional_1770649978.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:12:58	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_tjdf_1770649978.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:04	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_federal_1770649984.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:04	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_crc_adecirene_1770649984.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:04	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_crea_ricardo_petuba_1770649984.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:04	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_crea_profissional_1770649984.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:04	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_102268252017001_2017_1770649984.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:04	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_102268252014001_2014_1770649984.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:04	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibo_10226825000182_2025_1770649984.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:05	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_trabalhista_1770649984.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:05	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_1770649985.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:05	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_102268252016001_2016_1770649985.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:05	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_102268252015001_2015_1770649985.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:05	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_102268252013001_2013_1770649985.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:05	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR cartao_cnpj_1770649985.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:05	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR cnh_e_ricardo_1770649985.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:08	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_divida_ativa_1770649988.pdf no habilitanet.

ANSUP

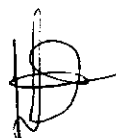
L(S)
Nº 323
RUBRICA:




Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/02/2026 12:13:18	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR recibodefis_102268252012001_2012_1770649998.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:18	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_fgts_1770649998.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:18	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR alvara_de_funcionamento_1770649998.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:18	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_falencia_e_concordata_1770649998.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:34	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_unificada_assinado_1770650013.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:58	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_responsabilidade_tecnica_assinado_1770650038.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:58	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_nao_visita_1770650038.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:58	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_contratacao_futura_assinado_1770650038.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:58	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_microempresa_assinado_1770650038.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:13:58	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_inatividade_assinado_2_1770650038.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:14:13	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR cat_estrada_vicinal_depes_1770650053.pdf no habilitanet.
Sistema	09/02/2026 12:14:13	O fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR cat_sl_asfalto_depes_1770650053.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	09/02/2026 12:18:49	A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 10/02/2026 AS 14:30HS COM O RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Sistema	09/02/2026 12:21:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 10/02/2026 AS 14:30HS COM O RESULTADO DA HABILITAÇÃO. A REABERTURA será no dia 10/02/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/02/2026 12:22:01	O prazo para o fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	10/02/2026 14:30:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	10/02/2026 14:30:40	BOA TARDE A TODOS SENHORES LICITANTES
Pregoeiro	10/02/2026 14:30:57	DANDO CONTINUIDADE AO CERTAME
Pregoeiro	10/02/2026 14:50:52	senhores licitantes diante dos prazos concedidos esta sessão fica suspensa e dia 16/02/2026 as 09:00 eu retorno somente para verificar se houve ou não razões ok se não houver razões encerraremos e se sim continuaremos com os prazos ok tenham todos um bom dia.
Sistema	10/02/2026 14:52:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi SUSPENSO . Motivo: esta sessão fica suspensa e dia 16/02/2026 as 09:00. A REABERTURA será no dia 16/02/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.


P. VLSJP

L(S)
Nº 324
RUBRICA

Usuário **Data/Hora** **Mensagem**
Sistema 11/02/2026 Reabertura da Sessão
14:59:30
Sr(s). Fornecedor(es),

P.11/SJP

-L(S)
Nº 325
REABERTURA:


SENHORES LICITANTES SOBRE A MENSAGEM ENVIADA

NO Sistema - 10/02/2026 14:52:24

Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi **SUSPENSO**.

Motivo: esta sessão fica suspensa e dia 16/02/2026 as 09:00. A **REABERTURA** será no dia 16/02/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

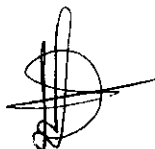
FICA ALTERADA PARA O DIA 19/02/2026 DEVIDO AOS FERIADOS NOS DIA 16,17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026 PARA CONFERENCIA SE HOUE OU NÃO RAZÕES E SEGUIREMOS OS TRAMITES LEGAIS DO CERTAME

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 19/02/2026 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
09:37:24 Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 19/02/2026 O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo resposta_a_intensao_de_recorrer_1771505215.pdf do processo, o mesmo fica disponível
09:46:55 para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Pregoeiro 19/02/2026 Senhores licitantes diante dos fatos esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela
09:52:57 participação no certame



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2025

P.VISJP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

-L.(S)
Nº 326
RUBRICA:

O(a) SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 10.226.825/0001-82

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1.00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,0000	R\$ 631.578,95	R\$ 631.578,95	R\$ 21.578,95

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 UGCC/SINFRA

Subtotal Adjudicado:	R\$ 610.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 631.578,95	3,4166 %	R\$ 21.578,95
----------------------	----------------	------------------	----------------	----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 610.000,00	R\$ 631.578,95	3,4166 %	21.578,95

São João do Paraíso-MA, 20 de Fevereiro de 2026

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Assine aqui

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2025

PivISJP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

-L(S)
Nº 327
RUBRICA:

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA**

Fornecedor : LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 10.226.825/0001-82

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00	R\$ 631.578,95	R\$ 631.578,95	-	R\$ 21.578,95

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 UGCC/SINFRA

Subtotal Lote R\$ 610.000,00

Subtotal Adjudicado R\$	Subtotal Orçado: R\$	3,4166 %	R\$
610.000,00	631.578,95		21.578,95

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 610.000,00	R\$ 631.578,95	3,4166 %	21.578,95

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA, 20 de Fevereiro de 2026

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Assine aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Concorrência Eletr. nº 002/2026.

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, realizará licitação em 16/03/26, às 09h00, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção do prédio base do SAMU na cidade de São Francisco do Maranhão, em conformidade com o Projeto Básico, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, realizará licitação em 16/03/26, às 14h00, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de construção de casas populares no Município de São Francisco do Maranhão, conforme Termo de Compromisso nº 987603/2025/MCIDADES/CAIXA, de acordo com o Projeto Básico e planilhas anexas ao Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, realizará licitação em 13/03/26, às 09h00, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza pública (varrição, coleta, capina, transporte e destinação), para atender as necessidades do Município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 - SRP

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, realizará licitação em 13/03/26, às 14h00, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - SRP

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, realizará licitação em 13/03/26, às 16h00, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio (gás medicinal), para atender as necessidades do Município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com

São Francisco do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2026
FRANCIANE MENDES DE MOURA
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 115/2025- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 017/2025-CPL.
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 OUTRAS TRANS.FUNDS.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global. Aos 26 de fevereiro de 2026, após analisado o resultado da Concorrência Eletrônica nº 017/2025 referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82, neste ato representado por LEONARDO SANTOS ROCHA. OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA, vencedora com o preço total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). CUMPRIR-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 26 de fevereiro de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026

PUBLICAÇÃO DO NOVO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026. P A Nº 06/2026 INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde Porte Tipo 1 no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., PROPOSTA Nº 11417.0810001/25-006 SISMOB, conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas). DATA DA SESSÃO: 17/03/2026 às 08h00min. Horário de Brasília/DF. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de fevereiro de 2026
CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 10 (dez) subestações aéreas de 112,5 kVA, incluindo todos os materiais, serviços, mão de obra especializada, transporte, ferramentas, equipamentos, impostos e demais encargos necessários para a completa operacionalização das subestações, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 16 de março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Senador La Rocque (MA), 25 de fevereiro de 2026.
RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 190203/2026

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais ambulatoriais, medicamentos para farmácia básica e controlados e medicamentos judicializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 horas do dia 13/03/2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, nos sites: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Helderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 190204/2026

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 11:00 horas do dia 13/03/2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, nos sites: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Helderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**CONTRATO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO E A EMPRESA LS SERVICOS E
EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº
10.226.825/0001-82, NA FORMA ABAIXO**

Por meio do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, bairro Centro, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, inscrito no CPF sob nº 641.201.633-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa jurídica **LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82, com sede na Rua Domingos Gonzaga, nº 20, São Sebastião, São João do Paraíso – MA, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 608.284.903-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 017/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritas na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 – UGCC/SINFRA.**

2.2 A obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**, conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica nº 017/2025.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

3.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3.4 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

3.5 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

3.6 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.7 A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

3.8 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.9 Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

3.10 A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

3.11 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

3.12 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.13 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

3.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.15 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

3.16 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

3.17 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.18 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

3.18.1 O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.19 O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

3.20 Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

- I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- II. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

3.21 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

3.22 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

3.23 O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação do **Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.**

3.24 As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

3.24.1 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.25 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.26 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

3.27 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1724.00.0.0 - TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2**Para Execução e Conclusão:** 4 (quatro) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.3O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

4.4O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

4.5Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

4.6O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

4.7**Prorrogação:** A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.8Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

4.9**Local da Execução dos Serviços:** Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência/Memorial Descritivo, parte integrante do presente contrato.

4.10**Contagem de Prazo:** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1A critério desta Administração Pública não será exigido garantia de execução de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

6.2A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

6.2.1 A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;

6.2.2 O respeito aos limites da propriedade;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- 6.2.3** A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.
- 6.3** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 6.4** Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.
- 6.5** Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.
- 6.6** Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.
- 6.7** Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.
- 6.8** Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.
- 6.9** O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.
- 6.10** Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.11** Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:
- 6.11.1** Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;
- 6.11.2** Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);
- 6.11.3** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;
- 6.11.4** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;
- 6.11.5** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.
- 6.12** **Projetos:**
- 6.12.1** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

6.12.2 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

6.12.3 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.12.4 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

6.12.5 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

6.12.6 A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

6.13 Segurança e Saúde do Trabalho:

6.13.1 Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

6.13.2 A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra em execução;

6.13.3 A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

6.13.4 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

6.13.5 A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

6.13.6 Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

6.13.7 Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

6.13.8 Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

6.13.9 A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.14 Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:

6.14.1 Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.14.2 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

6.14.3 Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

6.14.4 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

6.14.5 Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.14.6 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

6.14.7 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

6.14.8 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

6.14.9 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicado na obra objeto do contrato;

6.14.10 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela CONTRATANTE);

6.14.11 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

6.14.12 Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

6.14.13 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

6.15 Responsabilidade Civil:

6.15.1 A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

6.15.2 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

6.15.3 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

6.16 Medição:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

6.16.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

6.16.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

6.16.3 Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

6.16.4 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.10 responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

7.2 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

7.3 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

7.4 Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

7.5 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.6 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2 A Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.3 A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.4 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.4.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.4.2 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

8.5 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6 É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.1.1 A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

9.1.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

9.1.2.1 A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

9.1.2.2 O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.1.3 Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

9.1.5 Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;
- b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

9.1.6 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Secretaria de Obras, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7 Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.9 Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/6/2008.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

9.1.11 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

9.1.12 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 8/8/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

9.1.13 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

9.1.14 Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

contrato firmado com o CONTRATANTE.

9.1.15 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

9.1.16 A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9.1.17 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.1.18 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

9.1.18.1 A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

9.1.18.2 Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

9.1.19 Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

9.1.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

9.2 Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.3 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

9.3.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

9.3.2 Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

9.3.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

9.3.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

9.3.5 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

9.4 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

9.5 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem implicar alterações do prazo contratual;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

9.6 Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

9.7 Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

9.8 A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.

9.9 Demais obrigações constantes no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

10.2 Caberá ao fiscal do contrato:

10.2.1 Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

10.2.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

10.2.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

10.2.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

10.2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

10.2.6 Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

10.3 Compete ao município:

10.3.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3.2 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

10.3.3 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.3.4 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

10.4 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

10.5 A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

10.5.1 A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado.

10.5.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10.6 A fiscalização dos serviços será feita pelo responsável técnico, nomeado e indicado pela Autoridade



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Competente, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

11.1.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

11.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

11.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

11.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

11.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

11.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

11.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

11.2.6 As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.2.7 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

11.2.8 Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

11.2.8.1 Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.

11.2.8.2 O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

11.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

11.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

11.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

11.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11.10 Do direito de defesa:

11.10.1 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

11.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "c" e "d") requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.2.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

11.10.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

11.11 A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

13.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

14.2. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 DOS ADITIVOS:

15.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

15.1.3 Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

regularmente comprovados.

15.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.9.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.3 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

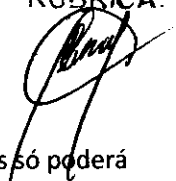
15.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.2.6 O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2.7 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

15.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.2.9 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

16.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

16.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

16.3.1 O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

16.5 O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

16.6 Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.7 Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

16.8 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

16.9 O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

16.10 Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

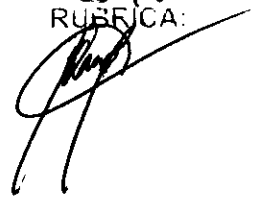
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Franco - MA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

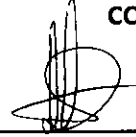
E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São João do Paraíso – MA, 20 de fevereiro de 2026.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CONTRATANTE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA**

CONTRATADO

LEONARDO SANTOS Assinado de forma digital por
ROCHA:6082849035 LEONARDO SANTOS
ROCHA:60828490350
Dados: 2026.02.23 09:41:19
-03'00'

**LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.226.825/0001-82
LEONARDO SANTOS ROCHA
CPF nº 608.284.903-50
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

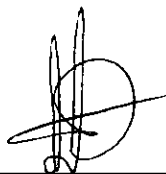
Nome: _____
CPF/MF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a empresa **LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82, Rua Domingos Gonzaga, nº 20, São Sebastião, São João do Paraíso – MA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Santos Rocha, inscrito no CPF sob o nº 608.284.903-50, autorizada a execução dos serviços de Melhoria e Recuperação da Estrada Vicinal (Canto Do Rio) no Município de São João do Paraíso/MA, no valor global de **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**, que será distribuído e pago de acordo com o cronograma físico financeiro da **Concorrência Eletrônica nº. 017/2025 e Contrato nº. 018/2026** celebrado em 20 de fevereiro de 2026 com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. Fica designada a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através de seu Secretário, e o fiscal de contratos como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e vistoria da obra de que trata a presente **Ordem de Serviço**, cabendo ao mesmo, ao detectar qualquer irregularidade e/ou descumprimento do Contrato, denunciar e/ou suspender a execução dos trabalhos, comunicando de imediato o fato ao Chefe do Poder Executivo para as providencias que se fizerem necessárias.

São João do Paraíso - MA, 20 de fevereiro de 2026.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

CPF nº 641.201.633-34

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Recebido em 20/02/2026
Leonardo Santos Rocha

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 188/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 20 de fevereiro de 2026.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025
CONTRATANTE

PMSJP

-L(S)
Nº 309
RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b1f8d11a193b38b9db4cd5ecba45ce6e

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.11.0025-PMSJP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a realização dos exames, o processamento das amostras e a emissão de laudos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.**

A sessão será realizada através do Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **24/02/2026 às 15:30**, com a finalidade **APRESENTAR A APRECIÇÃO E O RESULTADO DO CERTAME.**

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 23 de fevereiro de 2026.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3e7949612b7e4ed9d562636dea8433a5

RESENHA DE CONTRATO Nº 018/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 115/2025- PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 018/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 115/2025- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 017/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIAO ENTIDADES. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 73ce82ee252987ae72610e3892315c99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**DECRETO Nº 27/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 -
NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.**

DECRETO Nº 27/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **LAINARA ELLEN DA SILVA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Juventude, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026, ASSINADO EM 23/02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026, assinado em 23/02/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 004/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 003/2026. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: JC PRODUCOES E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.246.337/0001-95. Valor Global: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Vigência Inicial: 23 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 23 de Fevereiro de 2027. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 23 de Fevereiro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 078358785de1af0142fedb07d9fb94a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Concorrência Eletr. nº 002/2026.
O Município de São Francisco do Maranhão/MA, realizará licitação em 16/03/26, às 09h00, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção do prédio base do SAMU na cidade de São Francisco do Maranhão, em conformidade com o Projeto Básico, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, realizará licitação em 16/03/26, às 14h00, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de construção de casas populares no Município de São Francisco do Maranhão, conforme Termo de Compromisso nº 987603/2025/MCIDADES/CAIXA, de acordo com o Projeto Básico e planilhas anexas ao Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, realizará licitação em 13/03/26, às 09h00, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza pública (varrição, coleta, capina, transporte e destinação), para atender as necessidades do Município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 - SRP

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, realizará licitação em 13/03/26, às 14h00, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - SRP

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, realizará licitação em 13/03/26, às 16h00, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio (gás medicinal), para atender as necessidades do Município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do e-mail: cpisaofranciscoma2025@gmail.com

São Francisco do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2026
FRACIANE MENDES DE MOURA
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 115/2025 - PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 017/2025-CPJ.
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANS.FCONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, em uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global, Ad. 20 de fevereiro de 2026, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 017/2025 referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021, para fins de direito à proposta encaminhada e assinada por LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82, neste ato representado por LEONARDO SANTOS ROCHA, OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (CANTO DO RIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2025 - UGCC/SINFRA, vencedora com o preço total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). CUMPRAM-SE NA FORMA RECOMENDADA

São João do Paraíso - MA, 20 de fevereiro de 2026.
ZACUQU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026

PUBLICAÇÃO DO NOVO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026. P A Nº 06/2026 INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde Porte Tipo I no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., PROPOSTA Nº 11417.0810001/25-006 SISMOB, conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas). DATA DA SESSÃO: 17/03/2026 às 08h00min. Horário de Brasília/DF. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA; <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpisaoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de fevereiro de 2026
CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 10 (dez) subestações aéreas de 112,5 KVA, incluindo todos os materiais, serviços, mão de obra especializada, transporte, ferramentas, equipamentos, impostos e demais encargos necessários para a completa operacionalização das subestações, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 16 de março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Senador La Rocque (MA), 25 de fevereiro de 2026.
RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 190203/2026
A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais ambulatoriais, medicamentos para farmácia básica e controlados e medicamentos judicializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 13/03/2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, nos sites: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 190204/2026
A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 13/03/2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, nos sites: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693

L(S)
Nº 350
RUBRICA:

